ESTE DOCLIMENTO É LIMA MINUTA INICIAL SILIEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES TENDO SIDO ARQUIVADO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE E EXIGÊNCIAS POR PARTE ESTE DUCUMENTO E UMA MINUTA INICIAL SUELTA A LI ERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA FINS EXCLOSIVOS DE ANALISE E ESTE DECIMENTO, PORTANTO, NÃO SE CARACTERIZA COMO O PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA OU UMA SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE COMPRA DI TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO, SENDO QUE QUALQUER OFERTA OU SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO, SENDO QUE QUALQUER OFERTA OU SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NO BRASIL, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO, SENDO QUE QUALQUER OFERTA OU SOLICITAÇÃO PARA OFERTA DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA FINS EXALUSTA DE ANALISE E EXPRENTAÇÃO PARA FINS EXALUSTA DE COMPARA DI COMPARA DE COMPARA DE

MINUTA DO PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA





VIX LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 2120-2 CNPJ/ME nº 32.681.371/0001-72 | NIRE 32.300.029.612 Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, 1º Pavimento, bairro Goiabeiras CEP 29705-140, Vitória, ES

[•] Acões Valor Total da Oferta: R\$[•] Código ISIN das Ações: "BRVIXLACNOR3" Código de negociação das Ações na B3: "[●]"

No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa (conforme definido neste Prospecto).

A VIX LOGÍSTICA S.A. ("Companhia") e o INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION ("Acionista Vendedor") estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ôrus ou gravames ("Ações"), compreendendo a distribuição (i) primária de, inicialmente, (•) novas Ações ("Ações da Oferta Base Primária" e "Oferta Primária", respectivamente); e (ii) secundária de (•) Ações de titularidade do Acionista Vendedor ("Oferta Secundária"), em ambos os casos, a ser realizada na República Federaliva do Brasil ("Brasil"), em mercado de baiacão não arganizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução do Comissão de Valores Mobilários ("CYM") "400, de 29 de dezembro de 2001 ("Oferdo SRE") com "Oficio-Circular" of 10/1201 -CVM/SRE" de 1º de março de 2021 ("Oferdo SRE") com "Oficio SRE" com "Oficio SRE") com "Oficio SRE" com "Oficio SRE") com "Oficio SRE" com "Oficio SRE" com "Oficio SRE") com "Oficio SRE" com

A Oferta será realizada no Brasil sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Lide" ou "BTG Pactual"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobilários S.A. ("Citi"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Citudos e Valores Mobilários S.A. ("XP") e do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Lider, o Itaú BBA, o Citi e a XP. "Coordenadores"); observado o disposto na Instrução CVM 400, com esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A.—Brasil, Bosa, e Backão ("Regulamento do Novo Mercado da e determinadas instruições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasilero, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo bit nus BBA USA Securities, Inc., pela XP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internaçional") (in pela AP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (in pela AP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (in pela AP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (in pela AP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (in pela AP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (in pela AP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (in pela AP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (in pela AP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (in pela AP Investments US, LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (in pela AP Investidores and Evaluadores and Evaluad

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertadas, as quais serão utilizadas para atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado até a conclusão do Procedimento de Bookbuilding ("Ações Adicionais").

eventual excesso de demanda que verna a ser consuarano are a concusaran ou Procedimento de Bookouloring (<u>Agass Purulusias</u>). Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até [•] novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Áções inicialmente ofertadas, (<u>Pações do Lote Suplementar</u>), conforme opção a ser outorgada pela Companhía ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no ámbito da Oferta (<u>Poção de Ações do Lote Suplementar</u>, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após nofilicação, por socieda obas, oseida que a decisição de sAções es agai tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores, desded que a decisição dos Ações agai tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores, desded que a decisição dos Ações agai tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores, desded que a decisição dos Ações agai tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores, desded que a decisição dos Ações agai tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores, desded que a decisição dos Ações agai tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores, desded que a decisição dos Ações agai tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores, de again toma dem comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores, de a constante de la comunidada de finado estable de again toma de morte definido neste Prospecto). Conforme definido neste Prospecto). Conforme definido as a constante de la constante de la cons

da inxaga do prepo por Ação (comome derindo nesse prospecto). Comome desposo no Contrato de Distribução, as Ações do Lies Superimenta de Supe

	Přeço (R\$)	Comissoes (R\$)	Recursos Liquidos (R\$)
Preço por Ação Oferta Primária Oferta Secundária ⁽⁵⁾	[•] [•] [•]	[•] [•]	[•] [•]
Total Oferta	[•]	[•]	[•]

- Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa do Preço por Ação. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima

- ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

 Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

 Sem dedução das despesas e tributos da Oferta.

 Para informações sobre a semunerações recebidas pelos Coordenadores, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Custos de Distribuição", na página 49 deste Prospecto.

 Para informações sobre a countidade de Ações a ser alienada pelo Acionista Vendedor e os recursos líquidos a serem recebidos, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Acionista Vendedor, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos", constante da página 44 deste Prospecto.

A adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado, bem como a realização da Oferta Primária, mediante aumento do capital social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de julho de 2021, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("<u>JUCEES</u>") em 27 de julho de 2021, sob o nº 20210810530 e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ("<u>DOEES</u>") e no jornal "A Tribuna" em 27 de julho de 2021.

A Faixa Indicativa será aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na data de divulgação inicial do Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), cuia ata será devidamente arguivada na JUCEES e publicada no DOEES e no iomal "A Tribuna".

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia relativo às Ações da Oferta Base Primária e às Ações Adicionais, se houver, serão aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a concessão dos registros da Oferta pela CIVII, quia ata será devidamente rigasistrada na JUCEES e publicada no pormai "A Tribuna" na data de disponibilização do Antunico de Início e no DCEES até o di útil seguinte. A emissão das Ações Suplementares, se houver, será aprovada em reunião do Conseiho de Administração da Companhia e realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, cuja ata será devidamente publicada no IDCEES e publicada no IDCEES e a logo previsto no pormal "A Tribuna" na Companhia realizada entro de limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, cuja ata será devidamente publicada na IDCEES e publicada no IDCEES e de logo previsto no pormal "A Tribuna" na data de Companhia realizada entro de limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia realizada entro de limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia realizada entro de limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia realizada entro de limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia realizada entro de limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia realizada entro de limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia realizada entro de limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia realizada entro de la companhia realiza Não há necessidade de aprovação societária específica para a realização da Oferta Secundária e para a fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta Secundária.

Exceto pelo registro da Oferta a ser concedido pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e nem realizarão nenhum registro da Oferta ou das Arbérica e nem em qualquer agência ou origão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não bertados ou adquiridas nos Estados Unidos da Armérica ou a pessoar que sejam considerados residenados residenados residenados residenados a Companhia, o como como um se inação de registro nos termes do Securitios Act.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição (conforme

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram registradas pela CVM em [•] de [•] de 2021, sob o nº CVM/SRE/REM/2021/[•] e CVM/SRE/SEC/2021/[•], respectivamente

"OS REGISTROS DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICAM. POR PARTE DA CVM. GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA. BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS".

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em [-] de [-] de 2021.
Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÁS AÇÕES" DESCRITOS NAS PÁGINAS 20 E 77, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO AS SEÇÕES "4.1 – FATORES DE RISCO" E '4.2 – RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.















A data deste Prospecto Preliminar é [•] de [•] de 2021.



ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	4
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO	_
POR REFERÊNCIACONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	5
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	7
SUMÁRIO DA COMPANHIA	
Visão Geral	
Fraquezas e Ameaças	
Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia	
Estrutura Societária	
Informações Financeiras Selecionadas	
Eventos Recentes	
Informações Adicionais	
SUMÁRIO DA OFERTAINFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	25
Composição do Capital Social da Companhia	
Acionistas da Companhia	
Descrição da OfertaListagem e Negociação no Novo Mercado da B3	
Condições a que a Oferta esteja submetida	
Contratação de Formador de Mercado	
Aprovações Societárias	
Instituições Participantes da Oferta	
Preço por Ação	
Ações em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta	
Custos de Distribuição	
Estabilização do Preço das Ações	
Características das Ações	
Público Alvo da Oferta	
Procedimento da Oferta	
Oferta Não Institucional	
Oferta de Varejo	
Oferta do Segmento Private	
Oferta Institucional	
Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta	66
Prazo de Distribuição	67
Liquidação	67
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação	68
Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional	
Violações de Normas de Conduta	69
Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)	70
Instituição Financeira Escrituradora das Ações	71
Cronograma Tentativo da Oferta	71
Inadequação da Oferta	
Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta	
Companhia	
Coordenadores	
Instituições Consorciadas	
Informações Adicionais	74

Companhia	74
Coordenadores	74
Instituições Consorciadas	75
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	77
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	
BTG Pactual	
Itaú BBA	88
Citi	90
XP	92
Bradesco BBI	94
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES	95
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	95
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA	
Relacionamento entre a Companhia e o Citi	
Relacionamento entre a Companhia e a XP	
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI	
RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES	
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder	101
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA	
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Citi	102
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP	103
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI	103
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADOR	≀ES,
OS CONSULTORES E OS AUDITORES	105
Declarações de Veracidade das Informações	106
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	107
Oferta Secundária	107
CAPITALIZAÇÃO	108
DILUIÇÃO	109
Histórico do preço pago por Administradores e Acionistas Controladores em	
subscrições/aquisições de ações da Companhia nos últimos cinco anos	110
ANEXOS	111
ANEXO A – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE	
APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA, ACOMPANHADA DO ESTATUTO	
SOCIAL DA COMPANHÍA	113
ANEXO B – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA	
INSTRUÇÃO CVM 400	147
ANEXO C – DECLARAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR NOS TERMOS DO ARTIGO	
56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	151
ANEXO D - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56	
DA INSTRUÇÃO CVM 400	155
ANEXO E - MINUTA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA	
COMPANHIA, QUE APROVARÁ A FAIXA INDICATIVA DO	450
PREÇO POR AÇÃOANEXO F – MINUTA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA	159
COMPANHIA QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO DO PRECO POR AÇÃO	163

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, "Companhia" ou "Vix" referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Vix Logística S.A. e suas subsidiárias na data deste Prospecto.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção "Sumário da Oferta" na página 25 deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

Acionista Controlador Águia Branca Participações S.A., sociedade anônima de

capital fechado, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. José Alexandre Buaiz, nº 300, salas 1701 a 1709, 1801 a 1809, CEP 29050-545, inscrita no

CNPJ/ME sob o nº 31.469.364/0001-49.

Administração Conselho de Administração e Diretoria da Companhia,

considerados em conjunto.

Administradores Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da

Companhia, considerados em conjunto.

ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro

e de Capitais.

Assembleia Geral Assembleia geral de acionistas da Companhia.

Auditores Independentes KPMG Auditores Independentes.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Banco Central ou BACEN Banco Central do Brasil.

Brasil ou País República Federativa do Brasil.

CMN Conselho Monetário Nacional.

CNPJ/ME Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da

Economia.

Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para

Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de

Valores Mobiliários, atualmente em vigor.

Companhia ou Vix Vix Logística S.A.

Conselho de Administração O conselho de administração da Companhia.

Contrato de Participação no

Novo Mercado

Contrato de Participação no Novo Mercado a ser celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, por meio do qual a Companhia aderirá ao Novo Mercado, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início.

CVM Comissão de Valores Mobiliários.

Deliberação CVM 476 Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.

Diretoria A diretoria da Companhia.

DOEES Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Dólar, dólares ou US\$ Moeda oficial dos Estados Unidos.

Estados Unidos Estados Unidos da América.

Estatuto Social Estatuto social da Companhia.

Formulário de Referência Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos

termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a

este Prospecto.

Instituição Escrituradora Itaú Corretora de Valores S.A.

Instrução CVM 400 Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003,

conforme alterada.

Instrução CVM 480 Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme

alterada.

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários incidentes sobre

o câmbio.

JUCEES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.

Lei das Sociedades por Ações Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lei do Mercado de Capitais Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Novo Mercado Segmento especial de listagem da B3 que estabelece regras

diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na

Lei das Sociedades por Ações.

Offering Memoranda O "Preliminary Offering Memorandum" e o "Final Offering

Memorandum", conforme definidos no Contrato de Colocação

Internacional, considerados em conjunto.

Ofício SRE Ofício-Circular SRE nº 01/2021-CVM/SRE da CVM, de 1º de

março de 2021.

Prospecto ou Prospecto

Preliminar

Este "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.", incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos

e/ou suplementos.

Prospecto Definitivo O "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição

Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.", incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos

e/ou suplementos.

Prospectos O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, considerados

em conjunto.

Real, reals ou R\$ Moeda oficial corrente no Brasil.

Rule 144A editada ao amparo do Securities Act.

Regulamento do Novo Mercado Regulamento do Novo Mercado editado pela B3, que disciplina os

requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras diferenciadas para essas companhias, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do

conselho fiscal, quando instalado.

Regulamento S Regulamento S editado ao amparo do Securities Act.

Resolução CMN 4.373 Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de novembro de 2014,

conforme alterada.

Resolução CVM 13 Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020.

Resolução CVM 27 Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021.

Resolução CVM 30 Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Resolução CVM 35 Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021.

SEC Securities and Exchange Commission, a comissão de valores

mobiliários dos Estados Unidos.

Securities Act Securities Act de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação Vix Logística S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME

sob o nº 32.681.371/0001-72, com seus atos constitutivos

registrados na JUCEES sob o NIRE 32.300.029.612.

Registro na CVM A Companhia tem registro de emissora de valores mobiliários

categoria "A" perante a CVM, sob o código nº 2120-2.

Sede Localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na

Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, 1º Pavimento, bairro

Goiabeiras, CEP 29705-140.

Diretoria de Relações com

Investidores

Localizada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, 1º Pavimento, bairro Goiabeiras, CEP 29705-140. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (27) 2125-

1803 e o seu endereço eletrônico é <u>ri@vix.com.br</u>.

Instituição Escrituradora Itaú Corretora de Valores S.A.

Auditores Independentes KPMG Auditores Independentes.

Títulos e Valores Mobiliários

Emitidos

As Ações serão negociadas no Novo Mercado sob o código "[•]", a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início.

Jornais nos quais divulga

informações

As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOEES e no jornal "A Tribuna".

Formulário de Referência Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e

operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Website https://ri.vix.com.br/

As informações constantes no *website* da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele

incorporadas por referência.

Informações Adicionais Informações adicionais sobre a Companhia e a Oferta poderão

ser obtidas no Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto à Companhia, às Instituições Participantes da Oferta, à CVM e/ou à B3 nos endereços e páginas da rede mundial de computadores indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações

Adicionais" na página 74 deste Prospecto.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência este Prospecto, sendo a leitura dos mesmos imprescindível:

- Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, com comparativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, bem como as respectivas notas explicativas e acompanhadas do respectivo relatório dos Auditores Independentes;
- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, com comparativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, bem como as respectivas notas explicativas e acompanhadas do respectivo relatório dos Auditores Independentes; e
- demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidas da Companhia relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, bem como as respectivas notas explicativas e acompanhadas do respectivo relatório dos Auditores Independentes.

Os documentos listados acima podem ser obtidos nos endereços indicados abaixo:

Formulário de Referência

- <u>Companhia</u>: https://ri.vix.com.br/ (neste website, acessar "Documentos CVM" e, a seguir,
 "Formulário de Referência" e selecionar o link específico do Formulário de Referência).
- <u>CVM</u>: www.gov.br/cvm (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente selecionar "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Vix Logística S.A." e, em seguida, clicar em "continuar" e, na sequência, em "Vix Logística S.A.". Ato contínuo, selecionar o item "Período" em "Período de Entrega" e, no campo "Categoria", selecionar "Formulário de Referência" e clicar em "Consultar". Posteriormente, selecionar a versão mais atual do Formulário de Referência e clicar, na coluna "Ações", em "Download" ou "Visualizar o Documento").

Demonstrações Financeiras da Companhia

- Companhia: https://ri.vix.com.br/ (neste website, acessar "Informações Financeiras" e, a seguir,
 "Central de Resultados" e selecionar o link específico das demonstrações financeiras desejadas).
- <u>CVM</u>: www.gov.br/cvm (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente selecionar "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Vix Logística S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Vix Logística S.A.". Ato contínuo, selecionar o item "Período" em "Período de Entrega" e, no campo "Categoria", selecionar "Dados Econômico-Financeiros" e clicar em "Consultar". Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar, na coluna "Ações", em "Download" ou "Visualizar o Documento").

Informações Trimestrais

- <u>Companhia</u>: https://ri.vix.com.br/ (neste website, acessar "Informações Financeiras" e, a seguir, "Central de Resultados" e selecionar o link específico das informações trimestrais desejadas).
- <u>CVM</u>: www.gov.br/cvm (neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente selecionar "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Vix Logística S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Vix Logística S.A.". Ato contínuo, selecionar o item "Período" em "Período de Entrega" e, no campo "Categoria", selecionar "ITR" e clicar em "Consultar". Posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e clicar, na coluna "Ações", em "Download" ou "Visualizar o Documento").

OS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "4.1 FATORES DE RISCO" E "4.2 - RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELATIVOS À OFERTA" DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente, nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", descritos nas páginas 20 e 77, respectivamente, deste Prospecto, e nos itens "4.1 – Fatores de Risco", "4.2 – Riscos de Mercado", "7. Atividades do Emissor" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essas considerações sobre estimativas e declarações prospectivas se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes

- o impacto contínuo da COVID-19 sobre os negócios da Companhia, bem como sobre os seus resultados operacionais, situação financeira e fluxos de caixa;
- capacidade da Companhia de prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo no comportamento dos consumidores da Companhia em razão da pandemia de COVID-19, mesmo após o surto ter sido suficientemente controlado;
- capacidade da Companhia de implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta ao, ou para amenizar os impactos da pandemia de COVID-19 em seus negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira;
- os efeitos econômicos, financeiros, políticos e sanitários da pandemia da COVID-19 (ou outras pandemias, epidemias e crises similares), particularmente no Brasil e na medida em que tais fatores continuem a causar severos, frequentes e negativos efeitos macroeconômicos, aumentando assim muitos dos outros riscos descritos na seção "4.1. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto;
- alteração substancial no comportamento dos consumidores da Companhia em razão da amenização, controle e/ou término da pandemia da COVID-19;
- capacidade da Companhia de implementar suas estratégias de crescimento;
- capacidade de treinamento e retenção de profissionais capacitados pela Companhia;
- preços praticados no mercado de veículos, máquinas e equipamentos novos e usados;
- rebaixamento na classificação de crédito do Brasil;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação no Brasil;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao setor de atuação da Companhia, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;

- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e liquidez dos mercados financeiro e de capitais;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento e prestação de serviços pela Companhia;
- condições que afetam o setor de atuação da Companhia e a condição financeira de seus principais clientes;
- capacidade da Companhia de manter e renovar seus contratos de longo prazo com seus clientes;
- a mudança no cenário competitivo no setor de atuação da Companhia;
- o relacionamento da Companhia com seus atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção;
 (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar os negócios da Companhia, sua participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de suas operações;
- o nível de capitalização e endividamento da Companhia e sua capacidade de contratar novos financiamentos e executar o seu plano de expansão;
- efeitos de eventual reforma tributária;
- instabilidade política no país e mudanças na situação política e macroeconômica do país;
- eventos de força maior; e
- outros fatores de riscos apresentados na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" e "Sumário da Companhia Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", nas páginas 20 e 77, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, incorporado por referência este Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS DESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E PROSPECTIVAS FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

As palavras "acreditamos", "podemos", "poderemos", "estimamos", "continuamos", "antecipamos", "pretendemos", "esperamos" e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores não podem assegurar que atualizarão ou revisarão quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Essas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de desempenho futuro. Os reais resultados podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e o desempenho da Companhia podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, mas não se limitando, aos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA E NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE UM POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS AÇÕES. LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Este sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir nas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções "Considerações Sobre Estimativas e Declarações Acerca do Futuro", "Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" nas páginas 7, 20 e 77, respectivamente, deste Prospecto, bem como os itens "3 – Informações Financeiras Selecionadas", "4.1 – Fatores de Risco", "4.2 – Riscos de Mercado" e "10 – Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além das demonstrações financeiras e/ou Informações Trimestrais - ITR e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto. Salvo indicação em contrário, os termos "nós", "nos", "nossos/nossas", "Companhia" e "Vix" referem-se à Vix Logística S.A.

Visão Geral

A Companhia é uma das empresas líderes em Logística no país em termos de faturamento, segundo dados das publicações "Transporte Moderno", referentes aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Foi constituída com o objetivo de concentrar a operação de logística do Grupo Águia Branca, um conglomerado de transporte, com 75 anos de história e que também atua em transporte de passageiros e comércio de veículos leves e pesados.

[Em dezembro de 2020, o Grupo Águia Branca registrou um faturamento de R\$ 5,6 bilhões, empregava cerca de 15 mil funcionários, transportou mais de 3,9 milhões de passageiros, percorreu mais de 276 milhões de KM, vendeu mais de 27 mil veículos e contava com uma frota de aproximadamente 21 mil veículos e equipamentos. A Companhia tem uma importante representatividade nos resultados do Grupo, respondendo por 33,7% da receita e 75% do EBITDA.]

A Companhia tem uma história de 50 anos de atuação especializada no desenvolvimento e na implementação de soluções logísticas, de forma completa e customizada para seus clientes, por meio de um portfólio diversificado de serviços. A Companhia opera nos segmentos de Logística Dedicada, Gestão e Terceirização de Frotas, Logística Automotiva e V1 (plataforma de mobilidade 100% digital em que atua com transporte por aplicativo, aluguel de carros e veículos por assinatura). No Segmento de Logística Automotiva, a Companhia atua principalmente no modal rodoviário realizando o transporte de veículos zero km. No Segmento de Logística Dedicada, a Companhia atua majoritariamente em operações de logística interna de sites industriais junto aos setores de mineração, óleo e gás, siderurgia e celulose, a tuando em todo o território nacional, por meio de uma ampla rede de apoio a suas atividades estrategicamente localizadas próximas às plantas de seus clientes e dos principais polos industriais do País. No segmento de Gestão e Terceirização de Frotas, a Companhia atua em vários setores da economia, como por exemplo serviços, mineração, químicos, entre outros. Já no segmento V1, a Companhia atua junto ao público corporativo e também no atendimento a pessoas físicas em toda Grande Vitória (Cariacica/ES, Vila Velha/ES, Vitória/ES e Serra/ES).

Abaixo uma breve descrição de cada um dos segmentos de atuação da Companhia:

(i) Logística Dedicada

O Segmento de Logística Dedicada possui cinco linhas de negócios para realizar a prestação de serviço:

- Fretamento Prestação de serviço por meio do transporte diário de funcionários para empresas em regime dedicado com utilização de ônibus, micro ônibus e sprinter e projetos de roteirização e otimização de frota.
- Logística Rodoviária Soluções customizadas de serviços de transporte de insumos e produtos acabado entre os centros de distribuição, transporte de cargas pesadas e indivisíveis entre outros.
- Logística de commodities Soluções de colheita, carregamento, transporte de madeira e movimentação de pátio com
 estocagem em operações florestais. Prestação de serviços de escavação, compactação de solo na terraplanagem e
 regularização de pátios no interior das minas. Além do transporte e carregamento de materiais, abastecimento de
 equipamentos e limpeza industrial.
- Logística Interna Prestação de serviços de elevação e movimentação de cargas, transporte de bobinas, gestão de armazenagem e materiais, poda de árvores, serviço de varrição mecanizada, carregamento de caminhões, transporte de máquinas, operação de armazéns e centros de distribuição.
- Locação de máquinas e equipamentos Prestação de serviços de terceirização de frota por meio da locação de máquinas e equipamentos com mão de obra ou sem mão de obra, contratos de locação de longo prazo e que podem incluir ou não o serviço de manutenção.

O Segmento de Logística Dedicada, está presente em 18 estados brasileiros e é focado em entender as necessidades do cliente, desenvolvendo soluções customizadas e melhorando seus resultados. O cliente sempre é colocado no centro das decisões para que possa focar no seu *core business*, com a Companhia buscando oferecer ganho de eficiência, soluções customizadas, redução de custos, segurança e confiabilidade, além de uma ampla gama de serviços para cross-selling de produtos.

Em 30 de junho de 2021, esse segmento contava com uma frota de 4.825 veículos. Um diferencial da Companhia neste segmento é com relação à idade média da frota, com idade média de 3,6 anos.

(ii) Gestão e Terceirização de Frotas (GTF)

No segmento GTF a Companhia realiza a prestação de serviços de locação e gestão de frota para clientes.

A prestação do serviço de locação de veículos é realizada para clientes corporativos privados e empresas de capital misto ou público, por meio de contratos geralmente entre 24 e 36 meses de duração. O serviço conta não somente com a locação, mas também com acompanhamento do pós venda, buscando esclarecer todas as dúvidas; oferecendo (i) relatório de desempenho da frota munindo o cliente com informações apuradas e personalizadas; (ii) suporte ao cliente, com atendimento ágil e eficiente; (iii) assistência 24h; (iv) manutenção em 100% da frota; (v) veículo reserva para que o cliente não fique com a operação parada; e (vi) portal de relacionamento que busca trazer um relacionamento mais próximo e pessoal com o cliente.

A frota é adquirida conforme os contratos são ganhos, para, dessa forma, proporcionar um serviço personalizado para cada cliente de acordo com a necessidade. Em 30 de junho de 2021, a Companhia possuía uma frota operacional de 13.138 veículos e contava com um portfólio de mais de 200 clientes.

(iii) Logística Automotiva

O segmento de Logística Automotiva compreende os serviços de transporte e distribuição de veículos zero quilômetros, gestão de pátio e estoque das montadoras, transferência portuária e preparação de veículos para venda (PDI).

Representada pela marca da Autoport, adquirida em 1994 como porta de entrada para este segmento de atuação, a Companhia atua hoje em todos os 27 Estados brasileiros e Distrito Federal, além da Argentina, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

A Companhia atua neste segmento há mais de 26 anos e contava no final do 1º semestre de 2021 com 870 veículos, sendo destes 830 veículos pesados e 40 veículos leves. A idade média da frota de veículos era de 10,1 anos.

(iv) V1

No segmento V1, a Companhia possui três linhas de negócio para prestação do serviço, conforme abaixo:

- V1 Transporte por aplicativo Serviço de transporte executivo por aplicativo que utiliza frota própria e motoristas profissionais treinados que garantem mais segurança e um atendimento personalizado aos usuários.
- V1 Aluguel de carros Em 2019, o V1 Aluguel entrou no portfólio de serviços do V1. É um serviço por meio do qual, utilizando um aplicativo intuitivo e de fácil acesso, o usuário é capaz de alugar um veículo de maneira totalmente digital, sem a necessidade de uma loja física para atendimento, de modo que o cliente conta com a facilidade de poder retirar e devolver o veículo em diversos pontos de estacionamento espalhados pela Grande Vitória (Hot Spot) por meio de parcerias com locais de circulação como shoppings, aeroporto, postos de combustível, dentre outros.
- V1 Assinatura Serviço de aluguel de veículos com prazo mínimo de 12 meses. O serviço é integralmente prestado
 por meio do mesmo aplicativo que já contempla o V1 Aluguel e V1 Transporte. O V1 assinatura fornece ao cliente a
 facilidade de se ter um carro novo para seu uso exclusivo, mas sem a propriedade do veículo e toda a burocracia
 envolvida, como emplacamento, IPVA, seguro, manutenção, dentre outros, que são cobertos pela Companhia, de forma
 que o cliente desfrute somente dos aspectos positivos da experiência de possuir um veículo próprio.

Em 30 de junho de 2021, o segmento possuía uma frota de 1.449 veículos. O segmento V1 representa para a Companhia seu principal ponto de inovação e vem entregando resultados positivos, com um modelo 100% digital, disponível 24 horas por dia e que entregou um NPS (Net Promoter Score – que representa a quantidade de clientes promotores da marca variando de 0 a 100) de 91. O aplicativo possui mais de 280 mil *downloads*.

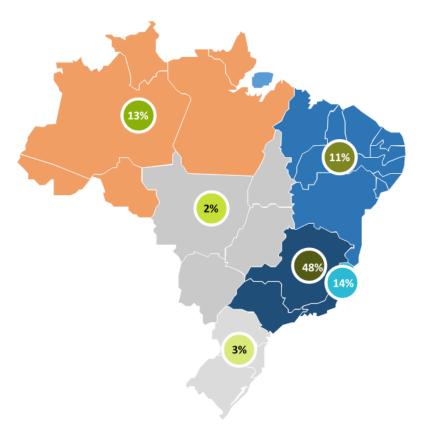
Além dos segmentos listados acima, a frota total da Companhia de 20.992 veículos registrados em 30 de junho de 2020 era composta também por 710 veículos corporativos e administrativos que incluem veículos disponíveis para venda e veículos não operacionais.

No período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, a Companhia apresentou a seguinte segmentação da sua receita líquida de vendas e serviços:

	Período de seis meses findo em 30 de junho de 2021			
Receita líquida de vendas e serviços	(R\$ milhões)	(%)		
GTF	169,1	17,3%		
Logística Automotiva	186,1	19,1%		
Logística Dedicada	580,4	59.5%		
V1	39,4	4,0%		
Total	974,9	100%		

A Companhia possui mais de 104 bases operacionais e armazéns espalhados por todos os 27 estados brasileiros, além da Argentina, Paraguai, Uruguai e Bolívia. Com base nos dados do 2° trimestre de 2021, a Companhia emprega quase de 10.000 pessoas e percorre mais de 280 milhões de quilômetros por ano, utilizando-se de uma frota de mais de 20 mil veículos, máquinas e equipamentos leves e pesados na operação.

Apesar de a sede da Companhia estar localizada no Estado do Espírito Santo (ES), a contribuição desse estado representa, atualmente, cerca de 14% da receita da Companhia, comparada a 60% há 10 anos. A Companhia acompanha o crescimento de seus clientes nas mais diversas regiões. A região Sudeste, excluído o Estado do Espírito Santo, responde por 62% das receitas da Companhia, como mostra o gráfico abaixo:



Fonte: Companhia - Data Base: 1º Semestre 2021

São mais de 50 anos de história servindo clientes com soluções logísticas especializadas, com diversificação de serviços, setores e clientes, o que, no entendimento da Companhia, compõe um modelo de negócios único, com retornos previsíveis, resilientes e escaláveis. Além disso, a Companhia se apoia no desenvolvimento de tecnologia para aplicação nas soluções logísticas de seus clientes e na criação de novos produtos, como é o caso da linha de negócios V1.

Com boas práticas em qualidade, meio ambiente, saúde e segurança, a busca pela excelência no atendimento já rendeu, além de muitos anos de relacionamento duradouro com seus clientes, conquistas e reconhecimentos como os prêmios: "As Melhores" da Revista IstoÉ Dinheiro - (2015, 2016, 2017 2018); Época Negócios 360 - (2016, 2017 e 2018); "As Melhores na Gestão de Pessoas" (Valor Carreira) - (2015, 2016, 2017 2018 e 2019); e também o prêmio "Fornecedor de Valor" - (2016, 2017, 2018 e 2019), concedido pela Vale.

Vantagens Competitivas

Modelo de negócios único e complementar.

Seu modelo de negócios é 100% voltado para prover soluções logísticas a seus clientes, sempre buscando maior eficiência e redução de custos em suas operações. A Companhia possui relacionamentos de mais de 40 anos com clientes como Petrobras, Vale e Usiminas, mais de 30 anos com Suzano e Samarco, dentre outros clientes com décadas de serviços prestados. Entre 2015 e 2017, a Companhia iniciou um processo de expansão do segmento de logística automotiva, que foi liderado pela Jeep.

Figura 1 - Relacionamento de Longo Prazo com Clientes



A base de receita é diversificada tanto em termos de número de clientes quanto em número de contratos por clientes, sendo um reflexo de sua capacidade de crescimento em número de novos clientes, bem como de crescimento em número de novos contratos dentro de sua base clientes. Em 30 de junho de 2021, a Companhia possuía cerca de 254 clientes e 332 contratos, sendo que os três maiores clientes respondiam por cerca de 41,6% de sua receita com prestação de serviços no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021. Essa aparente concentração, todavia, é pulverizada em mais de 40 contratos com esses mesmos clientes, o que traz alto grau de diversificação de receitas à Companhia. Está enraizado na cultura da Companhia desde sua origem que um novo contrato é apenas a porta de entrada para dentro de um cliente, uma vez que são décadas de *cross-selling* acumulados ao longo de seu relacionamento com os clientes.

Figura 2 - Base de clientes da Companhia



Fonte: Companhia, no 2° trimestre de 2021 * % sobre a receita de serviços

A expertise de soluções logísticas altamente especializadas juntamente com sua escala e capilaridade construídas ao longo de sua longa história confere à Companhia uma capacidade diferenciada de atender necessidades de grandes clientes, em meio a um mercado altamente pulverizado e com baixa profissionalização. A construção da robustez e especialização das operações da Companhia em seus clientes é creditada à constante preocupação com eficiência e rentabilidade. Nesse sentido, a Companhia se especializou não só na operação de seus clientes, mas também em cada fase do ciclo de um contrato, desde a prospecção comercial até a venda e reciclagem dos ativos.

Seu processo comercial é dividido em seis fases totalmente direcionadas para conferir qualidade e eficiência ao serviço prestado, bem como rentabilidade para a Companhia. Inicia-se com a identificação de oportunidades em visitas comerciais, aplicações via *internet*, contato direto por parte dos clientes e o *networking* proprietário da Companhia, o que possibilita, em média, a análise de cerca de 700 oportunidades e de cerca de 150 a 200 visitas técnicas anualmente.

Todo o processo pode durar de 90 a 500 dias Identificação de R\$5 mm - R\$ 8mm ~R\$3 mm 700 oportunidade 150~200 2 visitors 2D~5D Visita Técnica Critério de risco: Análise de risco lexibilidade do contrato . Garantias do contrato . Tempo Experiência VIX Localização geográfica e customização Resultado da análise de risco:
- Alto Risco ROIC¹ mínimo do projeto Precificação do Valor do Precificação 📫 investimento administrativo projeto Toda etapa é onitorada · Diretor de Negócios CEO pelo time de Comitê Composição • CFO • Diretor de Negócios Diretor Administrativo Negociação A negociação dos contratos passa após a aprovação do Comitê

Figura 3 - Detalhamento das fases do processo comercial da Companhia

Fonte: Companhia

A Companhia também desenvolveu um sofisticado sistema próprio de manutenção, visando garantir maior disponibilidade e confiabilidade de seus veículos e equipamentos a seus clientes e operações. Baseia-se em um *Business Inteligence* proprietário de análise e utilização da base de dados histórica da Companhia, que permite programar todas as manutenções preventivas dos ativos, diminuindo as ocorrências de manutenções corretivas. Esse sistema também possibilita o entendimento do ciclo de vida útil de cada ativo, o que impacta seu respectivo preço de revenda, possibilitando um controle ativo da Companhia sobre a taxa de retorno de cada projeto, conforme ilustrado abaixo:

Figura 4 - Uso de tecnologia e inteligência na manutenção de seus ativos



Fonte: Companhia.

Esta tecnologia de manutenção desenvolvida é suportada por um planejamento estratégico que guia a utilização desta tecnologia para melhor endereçar o problema da manutenção dos veículos que pode ser representado pela imagem abaixo:

Figura 5 - Receita líquida de venda e serviços da Companhia (R\$ milhões)



Além da tecnologia de manutenção, a Companhia também desenvolveu um *marketplace* para revenda de veículos leves e pesados, conectando a ponta final do ciclo do modelo de negócios da Companhia com a inicial, já que os recursos levantados com a revenda ou realocação otimizada dos ativos que ainda possuam vida útil remanescente, servem como bases para a ativação de novas operações.

A capilaridade, ampla e escalável em todo território nacional, a estrutura robusta, cuja escala e frequência na aquisição de ativos criam alavancas de negociações a favor da Companhia, o acesso ao mercado de capitais, que fornece liquidez para suportar o crescimento das operações de seus clientes e que difere a Companhia de seus concorrentes menos capitalizados, o controle ativo da frota de veículos e equipamentos conjuntamente com a ampla tecnologia empregada em suas soluções logísticas e no desenvolvimento de novos projetos e com sua expertise na geração de novos contratos conferem à Companhia um modelo de negócios operacionalmente conectado de ponta-a-ponta.

A Companhia entende que atua em um setor com diversas barreiras de entrada para os pequenos *players* no mercado. Entre os benefícios de ser uma plataforma grande e integrada estão: escala na aquisição de ativos, capilaridade operacional, *cross-selling*, compartilhamento de *know-how*, menor custo de troca em comparação a players menores, altas taxas de renovação, baixo risco de execução e alta previsibilidade de receita. Ainda, a Companhia acredita que outras barreiras de entrada elencadas são a alta qualidade e reconhecimento dos clientes que refletem em uma alta satisfação dos mesmos além do baixo turnover dos altos cargos da Companhia refletidos por meio de uma forte cultura e funcionários com alinhamento de longo prazo com a Companhia.

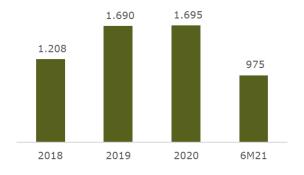
A Companhia entende que sua execução de alta qualidade se deve, em boa parte, ao time dedicado exclusivamente aos ativos que pautam suas decisões em 3 pilares: planejamento, execução e venda de ativos. Entre as principais tarefas deste time, se destacam: o planejamento, *business intelligence*, avaliação dos ativos, plataforma de venda e dados em tempo real.

Resiliência do Modelo de Negócios

O modelo de negócios sinérgico da Companhia está exposto a clientes de setores altamente resilientes, com tendências históricas de crescimento, já que o mercado brasileiro possui vantagens mercadológicas competitivas e excelentes fundamentos de longo prazo nesses setores.

Em razão de seu modelo de negócios único e sua exposição a vários setores resilientes, a Companhia tem demonstrado sua capacidade de crescimento de receitas e de rentabilidade das operações mesmo sob condições desafiadoras do ciclo econômico. A exposição a diversos setores também oferece redução de riscos de volatilidade em períodos de crise. Entre 2018 e 2020, a Companhia apresentou um crescimento médio anual em sua receita líquida de venda e serviços de 20,1%.

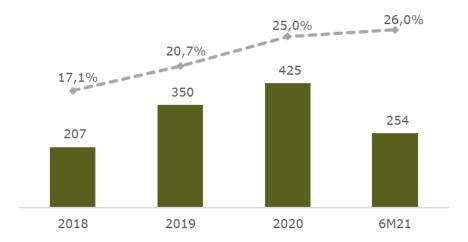
Figura 6 - Receita líquida de venda e serviços da Companhia (R\$ milhões)



Fonte: Companhia.

A rentabilidade da Companhia, tem se refletido no crescimento do EBITDA nos últimos anos, bem como no crescimento da margem EBITDA recente. Entre 2018 e 2020, a Companhia apresentou um crescimento médio anual de EBITDA de 45,1%, enquanto sua margem EBITDA subiu de 18,0% para 25,1%, conforme evidenciado abaixo:

Figura 7 - EBITDA(R\$ milhões) e EBITDA Margem (%) da Companhia



Fonte: Companhia

Inovação

A tecnologia e inovação na Companhia são os motores de uma história de crescimento. A Companhia possui um departamento de inovação que conecta todas as iniciativas da Companhia, analisa pontos importantes de desenvolvimento, foca em geração de valor para o business e identifica oportunidades de digitalização de processos. As principais plataformas utilizadas hoje são: Microsoft Azure, Azure DevOps, CleverTap, XD + UX/UI, Firebase, Tercom, Power BI e Python.

Dentre as principais iniciativas tecnológicas, pode-se destacar: Serviços/Geolocalização de V1, Autoport Digital, Automação de Veículos, Ônibus Elétrico, Sistema de Imagens Termais, Controle Digital de Funcionários, Canal Digital de Venda de Seminovos, entre outros.

Em outros setores internos, como o RH, a Companhia adotou a ferramenta VAPT Conecta que auxilia na educação corporativa, seleção e recrutamento, administração de equipes, metas e performance e reduziu, em 130 mil, as impressões de folhas A4 por ano. Ainda, o Grupo Águia Branca possui plataformas de alta tecnologia para controle e administração operacional, que auxiliam no monitoramento online da localização da frota, redução de filas, controle ao vivo do consumo de diesel, redução de riscos, análise mais rápida e eficiente de dados e auxílio na tomada de decisão.

A Companhia almeja continuar alavancando seu departamento de tecnologia e inovação para que possa desfrutar de melhorias operacionais e maior eficiência de processos, gerando valor para os stakeholders.

A VIX Labs foi a plataforma criada pela Companhia para alavancar o desenvolvimento de tecnologia e inovação da Companhia. O projeto possuía, em 30 de junho de 2021, 137 funcionários, sendo que, destes, 9 estavam alocados no Projeto VIX, 15 no "Vix Tecnhologies" e 113 no GAB. Dentre as inovações, se destacam a criação de um aplicativo de transporte 100% digital, a maximização do valor da frota por meio de inteligência digital e a otimização da revenda de seminovos, tanto para a frota pesada, quanto para a leve.

Forte Compromisso ESG (Environment, Social and Governance)

A Companhia, em conjunto com o Grupo Águia Branca ("<u>Grupo</u>"), possui fortes pilares ESG apoiados em iniciativas ambientais, sociais e de governança. Além de oferecer veículos 100% elétricos para seu segmento de Gestão e Terceirização de Frotas. O Grupo e a Companhia também possuem investimentos em duas plantas de geração de energia solar no estado do Espírito Santo e em Minas Gerais, com capacidade de geração de 4,5MW. Além disso, o Grupo também possui a Reserva Águia Branca, que é uma reserva privada da Mata Atlântica localizada no Estado do Espírito Santo, que abriga mais de 11 cursos hídricos mais de 700 espécies de fauna e flora.

SUSTENTABILIDADE

O respeito ao meio ambiente é praticado por meio da realização de campanhas e programas com foco em sustentabilidade. As ações envolvem colaboradores, prestadores de serviços e comunidades nas quais a Companhia está inserida, incentivando o uso adequado dos recursos naturais e a preservação da natureza.

Além disso, a Companhia também estimula a melhoria contínua dos processos e atividades, a partir do uso das ferramentas da qualidade. As oportunidades de melhorias são avaliadas sistematicamente ou de forma sistêmica e as melhores são reconhecidas no Prêmio da Qualidade da Companhia.

Cine.Ema:

A Companhia trabalha com as comunidades no entorno com o intuito de destacar a importância da preservação ambiental, por meio de recursos audiovisuais e oficinas de educação ambiental.

Reserva Águia Branca:

O Grupo Águia Branca, mantém a Reserva Ambiental Águia Branca, em Vargem Alta, no Espírito Santo. São 2.225 hectares de área remanescente da Mata Atlântica, com 409 espécies de flora, 468 espécies de fauna e 10 nascentes. Uma extensa área verde, rica em recursos hídricos e abrigo de uma ampla variedade de espécies de fauna e flora.

Geração de energia fotovoltaica:

A Companhia, juntamente com o Grupo, investe em energia limpa por meio de duas usinas situadas no ES e em MG, que abastecerão as unidades do Grupo por meio de 12.340 painéis fotovoltaicos em 55.000 m² de área e com capacidade de geração de 4,446 MWp.

Gestão Atmosférica:

A Companhia monitora o impacto causado pelos veículos e equipamentos movidos a diesel, por meio de programas de conscientização com os colaboradores. Esses programas são feitos constantemente para reduzir o número de toneladas de Co2 emitidas.

Gestão de resíduos sólidos:

É um programa capitaneado por diversas iniciativas, dentre elas a reciclagem de 220.900 litros de óleo, ou 51% de todo óleo consumido. Reciclagem de 100% das baterias automotivas e 100% do material eletrônico, além de 6.773 pneus reciclados anualmente. Além disso, a Companhia atua em conjunto com seus fornecedores, para criar alternativas para que atuem de forma ecologicamente correta e estejam, assim, qualificados para realizar essas atividades.

Gestão de Efluentes:

Além do controle e dos monitoramentos legais, a Companhia adota iniciativas que buscam minimizar os impactos ambientais oriundos de sua atividade. Hoje 26% das bases operacionais da Companhia possuem reaproveitamento da água da chuva 100% das bases têm destinação de efluentes industriais tratados.

Em termos sociais, o Grupo possui e apoia diversas iniciativas, como o AMIGAB, que é o programa social pelo qual o Grupo apoia instituições sociais próximas às bases operacionais da Companhia, sendo que, atualmente, apadrinham 5 instituições. Outro projeto de grande valor histórico e social é o apoio ao projeto de preservação de um dos maiores símbolos culturais do estado do Espírito Santo, a Paneleiras de Goiabeiras.

Em termos de Governança, a Companhia segue voluntariamente os padrões de governança do Novo Mercado desde 2012, além de ter sido a 1ª companhia brasileira de logística a receber recursos do Banco Mundial, por meio do *International Finance Corporation*, que veio acompanhado de um rigoroso e longo processo de diligência. Além disso, a Companhia possui auditoria externa realizada por uma *big four* do mercado desde 2004.

A Companhia ainda conta com o respaldo do Grupo Águia Branca que possui um sólido *track record* e atua no segmento de transportes desde 1946. A combinação de uma corporação com tradição como o Grupo Águia Branca e o IFC cria respaldo para novas vias de crescimento sustentadas por uma governança ímpar.

A Companhia possui Conselho de Administração composto por 9 (nove) membros, dos quais 4 (quatro) são considerados conselheiros independentes, sendo 2 (duas) mulheres. Isso lhe rendeu o recebimento do selo Women on Board (WOB) que reconhece as boas práticas em ambientes corporativos, e acompanha os benefícios para as companhias a partir da diversidade em posições de liderança, um passo importante para empresas que pretendem se destacar em eficiência, criatividade e responsabilidade social.

Estratégia

Amplas oportunidades de crescimento orgânico e inorgânico

A Companhia prospecta ativamente novos clientes para sua base por meio de uma área de novos negócios, que identifica necessidades de logística em empresas de diversos setores, tamanhos e segmentos. A Companhia tem adotado nos últimos anos a estratégia de escolher as oportunidades mais rentáveis para compor o seu portfólio, o que tem se refletido em uma taxa de conversão menor de 2017 a 2019, e que está retornando ao seu patamar histórico em 2020.

Figura 8 – Performance da prospecção de novos contratos em Logística Dedicada (R\$ milhões)

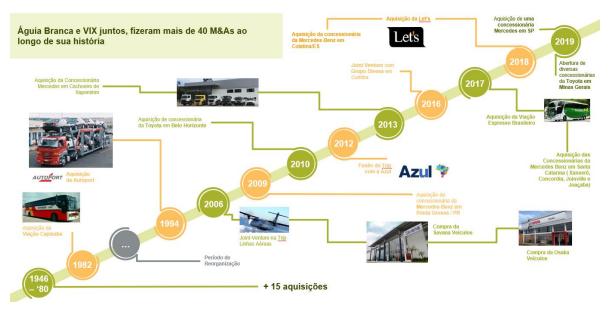


Fonte: Companhia

Uma vez implementada a operação, a Companhia se ambienta ao ecossistema do cliente e, dado seu portfólio de serviços oferecidos, realiza, paralelamente à prestação de serviços contratada, estudos de outras operações que potencialmente proverão maior eficiência e melhores resultados para o cliente. Com isso, a Companhia oferece soluções de melhoria contínua para o cliente, que geram um ciclo virtuoso de *cross-selling* para todo o ecossistema do cliente. Em 30 de junho de 2021, no segmento de Logística Dedicada, a Companhia possuía 31% de clientes com dois ou mais serviços contratados, o que é um reflexo direto da prospecção ativa de novos contratos. Por essa razão, a Companhia cresce organicamente, tendo em vista que possui um portfólio com potencial de *cross-selling*. Além disso, a Companhia busca se especializar em novos serviços, como limpeza industrial e gestão de estoques.

Em termos de crescimento inorgânico, o Grupo Águia Branca, ostenta um longo *track-record* de mais de 40 aquisições. A aquisição mais recente realizada pela Companhia, foi a da Let's, em 2018, para a operação de Gestão e Terceirização de Frotas. Nesse sentido, a Companhia, sendo uma plataforma logística de larga escala e com capilaridade em todo o país, possui um posicionamento diferenciado para capturar o movimento recente de consolidação e profissionalização do mercado de logística. Dentre outras aquisições relevantes, ressalta-se a aquisição da Via Capixaba em 1982 e a aquisição da Autoport em 1994, a qual marcou a entrada da Companhia no segmento de logística automotiva.

Figura 9 - Histórico de M&A do grupo



^{*}Receitas em disputa – Bids que a Companhia participou;

^{**}Receitas conquistadas – Bids que a Companhia ganhou.

A Companhia identifica diversas oportunidades de crescimento inorgânico a serem capturadas nos curtos e médios prazos, principalmente no que tange a aquisição de sociedades, tendo em vista seu histórico consolidado de aquisições bem sucedidas. Dessa forma, a Companhia entende que a exposição a setores com tendências seculares de crescimento seria benéfica ao seu movimento de aquisições, a exemplos do mercado terceirizado de logística informal e o mercado de gestão de frotas, os quais são fragmentados e pouco penetrados, com alto potencial de crescimento orgânico e oportunidades tangíveis de M&A.

No entendimento da Companhia, o mercado fragmentado no qual está inserida e a sua capilaridade geográfica a posicionam como um dos potenciais consolidadores do mercado. Com 56% do mercado de GTF disponível para consolidação e 98% do mercado de logística dedicada segundo dados da ILOS e informações de Companhias do setor, associado a escala nacional e um amplo portfólio de serviços, a Companhia apresenta amplas oportunidades para realização de novas aquisições.

Figura 10 - Pipeline de Oportunidades de M&A





Fonte: Companhia

De acordo com o relatório da ILOS de 2019, o mercado de logística é estimado em R\$850 bilhões, o que representa cerca de 12% do PIB brasileiro daquele ano, sendo que R\$521 bilhões são de logística terceirizada, tendo os 10 maiores players do mercado uma participação de mercado conjunta de 1,9%. Realizando um paralelo com os mercados desenvolvidos dos Estados Unidos da América e Europa, os 10 maiores players de mercado nesses dois mercados, de acordo com *Transportation Intelligence* 2019, detinham 34,4% do mercado e 32,0% do mercado, respectivamente, o que corrobora a tendência de maior consolidação do mercado no fragmentado mercado brasileiro.

Adicionalmente, a Companhia utiliza as seguintes estratégias:

- Máxima utilização dos ativos propiciando maior retorno sobre o capital empregado (ROIC) A Companhia emprega
 programas internos de máxima utilização de seus ativos, buscando um maior retorno sobre o capital investido, atuando
 constantemente na gestão de custos e eficiência operacional.
- Diversificação de serviços e setorial A Companhia opera em 4 segmentos (Logística Dedicada, Logística Automotiva, GTF e V1) dentro do setor logístico e em vários setores da economia. Tal modelo de operação proporciona um aproveitamento pela Companhia de oportunidades em diversos setores e também oferece uma maneira de hedge em períodos de crise, devido a não concentração de atividades em um único serviço ou setor.

• Estrutura de Capital como meio de alavancagem operacional – A robustez financeira e a manutenção da forte posição de caixa da Companhia fornece todo suporte necessário para exponencial crescimento orgânico histórico.

Fraquezas e Ameaças

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve exposição a determinados riscos. Para mais informações sobre os fatores de risco que a Companhia acredita podem, na data deste Prospecto, afetar substancial e adversamente seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais, influenciando assim, eventuais decisões de investimento a ela relacionadas, vide item 4.1 – Fatores de Risco, do Formulário de Referência incorporado por referência neste Prospecto.

Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia

Nossas atividades, situação financeira, resultados operacionais e estratégias estão sujeitos a diversos fatores de risco. Abaixo estão listados apenas os cinco principais fatores de risco que podem nos afetar de forma adversa e relevante. Para mais informações sobre estes fatores de risco listados abaixo e sobre os demais fatores de risco a que estamos expostos, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" a partir da página 77 deste Prospecto, bem como os itens "4.1 e 4.2 Fatores de Risco" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

O nível de endividamento da Companhia pode vir a afetar negativamente a sua capacidade de refinanciar o endividamento existente ou de colocar capital adicional para financiar suas operações, limitar sua capacidade de reagir às mudanças na economia ou em seu setor de atuação e impedir que a Companhia atenda às suas obrigações nos termos dos acordos relacionados ao endividamento da Companhia, sendo que descumprimentos dos termos de tais acordos podem afetá-la adversamente.

Em 31 de dezembro de 2020, a soma dos saldos de empréstimos e financiamentos no passivo circulante e não circulante da Companhia era de R\$1.585 bilhão. Já em 30 de junho de 2021 a Dívida Bruta (correspondente à soma dos saldos de empréstimos e financiamentos no passivo circulante e não circulante) era de R\$1.853 bilhão.

A Companhia pode vir a buscar empréstimos, por exemplo, para financiar sua estratégia de expansão, elevando o atual nível de endividamento. Um alto grau de alavancagem da Companhia pode ter consequências materiais, incluindo:

- aumento da vulnerabilidade a desacelerações ou mudanças adversas em condições econômicas, setoriais ou competitivas gerais e mudanças adversas nos regulamentos governamentais;
- exigência de parcela substancial dos fluxos de caixa das operações a serem dedicados ao pagamento de principal e
 juros sobre seu endividamento, reduzindo a capacidade de usar seus fluxos de caixa para financiar suas operações,
 despesas de capital e oportunidades futuras de negócios;
- exposição ao risco de aumento das taxas de juros, pois a maioria de seus empréstimos são contratados em taxas de juros pós fixadas;
- limitação da sua capacidade de fazer aquisições estratégicas ou em fazendo tais aquisições ser obrigada a realizar desinvestimentos não estratégicos;
- limitação da sua capacidade de obter financiamento adicional para capital de giro, despesas de capital, recompra de ações, desenvolvimento de linha de produtos ou serviços, requisitos de serviço da dívida, aquisições e propósitos corporativos ou outros; e
- limitação da sua capacidade de se ajustar a mudanças nas condições de mercado, colocando a Companhia em desvantagem competitiva em comparação com os seus concorrentes que são menos alavancados ou que possuam menor risco de crédito.

Adicionalmente, a Companhia está sujeita ao cumprimento de obrigações nos contratos de financiamento vigentes, bem como em possíveis novos contratos, as quais, se descumpridas, poderão resultar no vencimento antecipado de tais dívidas, bem como na consequente aceleração de outras dívidas (*cross default e cross acceleration*), o que poderá impactar adversamente a situação financeira e os negócios da Companhia. Para mais informações, vide item 10.1(f) do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Em razão de sua estratégia de expansão, a Companhia pode vir a contratar novas dívidas no futuro. A Companhia não tem como garantir que a sua capacidade de geração de caixa decorrente da exploração de suas atividades comerciais evoluirá proporcionalmente ao crescimento do seu endividamento e será suficiente para cumprir as obrigações financeiras estabelecidas nos instrumentos de dívida em que é parte, o que pode impactar de forma adversa o resultado de suas operações e a capacidade da Companhia de arcar com suas obrigações financeiras.

A Companhia possui compromissos financeiros restritivos decorrentes de contratos de financiamentos e instrumentos de dívida (covenants) e pode não conseguir atendê-los.

A Companhia está sujeita a compromissos financeiros restritivos de acordo com termos e condições de instrumentos de dívida celebrados.

Os contratos financeiros da Companhia e seus instrumentos de dívida incluem cláusulas que exigem a manutenção de certos indicadores financeiros. A Companhia pode não ser capaz de atender aos referidos covenants financeiros e demais obrigações estabelecidas com seus credores em virtude de condições adversas de seu ambiente de negócios como a falta de liquidez ou retração do mercado em que atua. Em consequência, pode-se deflagrar o vencimento antecipado de dívidas, além do vencimento antecipado cruzado ou do inadimplemento cruzado (*cross-default e cross-acceleration*) de outras obrigações da Companhia, conforme cláusulas presentes em seus contratos de empréstimos e financiamentos existentes. O vencimento antecipado de qualquer de seus contratos financeiros pode afetar a sua capacidade em honrar seus compromissos e acarretar um impacto adverso relevante nos negócios da Companhia e em sua situação financeira.

Além disso, o vencimento antecipado das dívidas pode restringir a capacidade da Companhia de realizar investimentos e de novas contratações de dívidas. Adicionalmente, tal evento pode afetar negativamente os negócios, bem como a condição financeira e os resultados da Companhia.

Como a Companhia está inserida em um setor econômico que requer uso de capital intensivo na aquisição e renovação de sua frota, a restrição para captação de novos empréstimos pode inviabilizar a mobilização de novos contratos operacionais. Para mais informações, veja o item 10.1 (f) do Formulários de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A volatilidade e incertezas nos preços dos combustíveis podem afetar adversamente as margens operacionais e as posições competitivas de negócio da Companhia.

Os preços dos combustíveis são influenciados por inúmeros fatores, incluindo, entre outros, o nível da demanda de petróleo pelo consumidor e o fornecimento, o processamento, contingente e disponibilidade de transporte, o preço e disponibilidade de fontes de combustível alternativas, condições climáticas, catástrofes naturais e condições políticas ou hostilidades nas regiões produtoras de petróleo, além dos fatores políticos relacionados à política de preços do governo seguida pela Petrobras. Os preços do petróleo estão sujeitos a fatores políticos e econômicos nacionais e internacionais que fogem ao controle da Companhia. Incertezas internacionais podem provocar flutuações nos preços do petróleo e, consequentemente, dos combustíveis, e os negócios da Companhia dependem fortemente do uso de combustíveis.

Aumentos significativos nos preços dos combustíveis podem aumentar os custos e impactar a margem da Companhia nos segmentos de Logística Dedicada, Logística Automotiva e V1. Por outro lado, reduções significativas nos preços dos combustíveis podem tornar mais atrativo o modal rodoviário e, consequentemente, reduzir o *market share* da Companhia neste modal, com a entrada de novos concorrentes. Desta forma, alterações significativas nos preços dos combustíveis podem afetar adversamente as margens operacionais e as posições competitivas de negócio da Companhia.

Falhas na proteção contra riscos relacionados à segurança cibernética podem causar perda de receita e danos à reputação da Companhia, prejudicando suas operações ou resultando na divulgação não autorizada de informações.

A infraestrutura de Tecnologia da Informação ("TI") da Companhia está sujeita a problemas em suasegurança cibernética, que podem englobar:

- ataques cibernéticos, os quais podem incluir invasão das plataformas e dos sistemas de tecnologia da informação com
 os objetivos de acessar, alterar, furtar, corromper ou destruir plataformas e sistemas utilizados pela Companhia, redes
 de computadores e informações armazenadas ou transmitidas da Companhia ou de parceiros de negócio; e
- violação de privacidade e dados pessoais, bem como acesso ou divulgação não autorizados, de dados confidenciais e/ou particulares de clientes por pessoas dentro ou fora da Companhia.

Os fatores acima podem ser decorrentes de *malware* (como vírus de computador), *ransomware*, *worm*, *phishing*, engenharia social, exploração de fraquezas do ambiente e sistemas, contaminação(seja intencional ou acidental) das redes e sistemas por terceiros com os quais existe a troca de dados, bem como outros tipos de ataques. Além disso, devido à pandemia do COVID-19, as práticasde trabalho remoto pelos colaboradores da Companhia aumentaram, o que pode tornar as plataformas e os sistemas de tecnologia de informação da Companhia mais suscetíveis aos problemas de segurança cibernética acima citados.

Quaisquer ataques cibernéticos bem-sucedidos podem resultar em impactos adversos na imagem e reputação da organização, na paralisação de sistemas ou na indisponibilidade de serviços. Em consequência, é possível que haja perdas de negócios, contaminação, corrupção ou perda de dados de clientes e outras informações sensíveis armazenadas, violação de segurança de dados, divulgação não autorizada de informações ou, ainda, perda de níveis significativos de ativos líquidos (incluindo valores monetários).

Tentativas de ataques cibernéticos continuam evoluindo em dimensão e sofisticação, e a Companhia pode incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou melhorar as medidas de proteção, ou para investigar ou remediar quaisquer vulnerabilidades ou violação, ou, ainda, para comunicar ataques cibernéticos a seus clientes.

Caso a Companhia não seja capaz de proteger de maneira eficiente seus sistemas e plataformas contra ataques cibernéticos, isso pode ocasionar: violações à privacidade, de dados pessoais, dados internos da Companhia e confidencialidade de clientes; prejuízos decorrentes de danos à segurança de rede e violação de dados de clientes; conflitos com clientes; danos de imagem e reputação da Companhia; responsabilidade de mídia e custos relacionados; processos judiciais, multas regulatórias, sanções, intervenções, reembolsos e outros custos de indenização; custos decorrentes de gerenciamento de crises para identificação e preservação de dados, consultoria jurídica, contratação de terceiros, defesas emergenciais e

indenizações; custos necessários à restauração de ambientes (custos relativos à utilização da estrutura de backup da Companhia visando restaurar informações ou sistemas da Companhia).

Além dos riscos associados ao armazenamento interno de dados, a Companhia administra, retém e mantém parcerias com terceiros para o arquivamento, processamento, manutenção e disponibilização, na internet, de dados eletrônicos que contêm informações pessoais confidenciais da Companhia e de seus clientes no curso regular de suas operações, as quais podem ser objeto de acesso e divulgações não autorizados.

Qualquer uso indevido ou não autorizado de informações confidenciais ou de dados pessoais de clientes, ou de terceiros, ou qualquer percepção pública de que a Companhia divulgou ou incorreu na divulgação de informações de clientes ou terceiros sem autorização prévia, poderá sujeitar a Companhia a ações judiciais e sanções administrativas, que podem afetar substancialmente de forma prejudicial sua reputação e situação financeira.

Os processos de governança da Companhia, gestão de riscos e Compliance podem falhar em detectar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis e aos seus padrões de ética e conduta, o que pode ocasionar efeitos materiais adversos nos negócios e na imagem da Companhia.

A Companhia está sujeita, entre outras, à Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), à Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro") e à Lei nº 12.846/2013, conforme alterada ("Lei Anticorrupção"), bem como, na medida em que aplicável, à legislação internacional de combate à corrupção. A Lei Anticorrupção impõe responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos de corrupção e fraude praticados por seus dirigentes, administradores e colaboradores e terceiros agindo em seu nome, interesse ou benefício.

Nesse sentido, violações de leis e regulamentos anticorrupção podem levar a penalidades contra a Companhia nas esferas administrativa e civil, tais como: (i) multa no valor de até 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo; (ii) obrigação de reparação dos danos; (iii) publicação extraordinária da decisão condenatória; (iv) perdimento de bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtido da infração; (v) interdição parcial ou suspensão das atividades da Companhia; (vi) dissolução compulsória da Companhia; (vii) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, entre outras penalidades aplicáveis. A Companhia poderá ainda, em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção perpetradas por seus controladares, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, consorciados, vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado, os quais, nesse caso poderíam afetar material e adversamente sua reputação, seus negócios, suas condições financeiras e seus resultados operacionais, bem como a cotação de mercado de suas ações ordinárias.

Além disso, também poderá ocorrer a responsabilização individual criminal dos membros da sua administração, empregados e representantes, ou qualquer outro terceiro agindo em seu nome, interesse ou benefício. Todas essas situações poderão causar, além de danos à reputação da Companhia ou outras consequências legais, um efeito adverso relevante nos negócios da Companhia, resultados de operações e condição financeira.

Outras leis aplicáveis a violações relacionadas à corrupção, como a Lei de Improbidade Administrativa, também preveem penalidades que incluem a proibição de celebrar contratos com a Administração Pública por um período de até 10 (dez) anos.

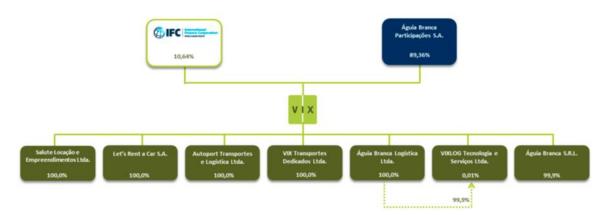
Adicionalmente, diversos contratos financeiros celebrados pela Companhia contêm cláusulas que exigem o cumprimento da Lei Anticorrupção. Dessa forma, o descumprimento da Lei Anticorrupção pela Companhia, por sociedades integrantes de seu grupo econômico ou por seus representantes pode representar um evento de inadimplemento no âmbito de tais contratos e, consequentemente, provocar o vencimento antecipado das dívidas.

Consequentemente, se a administração da Companhia, empregados ou terceiros, agindo em seu nome, interesse ou benefício, envolverem-se em qualquer investigação ou processo anticorrupção ou criminal em conexão com seus negócios, os negócios da Companhia podem ser afetados adversamente de forma relevante tanto em relação asseu aspecto financeiro, quanto em relação à sua reputação.

Adicionalmente, os processos de governança, controles internos, políticas, gestão de riscos e *Compliance* da Companhia podem não ser capazes de: (i) detectar violações à Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Lei Anticorrupção ou outras violações relacionadas a outras leis e regulamentos similares aplicáveis, nas esferas cível, administrativa ou criminal; (ii) detectar ocorrências de condutas indevidas e comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de seus administradores, funcionários, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes atuando em nome, interesse ou benefício da Companhia, (iii) gerenciar todos os riscos identificados na sua política de gerenciamento de riscos e novos riscos; e (iv) detectar outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais, que possam resultar na responsabilização da Companhia por tais violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa.

Estrutura Societária

O organograma abaixo evidencia a nossa estrutura societária atual:



Após a Oferta, a Companhia continuará sendo controlada pela Águia Branca Participações S.A., na qualidade de acionista controladora, que deterá uma participação no capital social total e votante da Companhia entre [•]% (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) e [•]% (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares).

Informações Financeiras Selecionadas

A tabela a seguir apresenta informações financeiras selecionadas da Companhia nos períodos indicados:

	Período de seis meses findo em 30 de junho de 2021	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		_		
(em R\$ milhões, exceto %)		2020	2019	2018	Variação 2020 x 2019 (%)	Variação 2019 x 2018 (%)
Receita líquida de vendas e serviços	975 177	1.695 278	1.690 247	1.208 164	0,30% 12.55%	39,90% 50,61%
Lucro Líquido do exercício Margem líquida	67 6,9%	75 4.4%	45 2.6%	36 3.0%	66,67% n/a	25,00% n/a
EBITDA ²	254	425	350	207	21,43%	69,08%
Margem EBITDA ² % Empréstimos e financiamentos	26,0%	25,0%	20,7%	17,1%	n/a	n/a
(circulante) Empréstimos e financiamentos	500	600	383	168	56,66%	127,98%
(não circulante) Dívida Líquida³ Dívida Líquida / EBITDA ⁴	1.376 1.262 2.57x	1.038 1.080 2.54x	1.212 1.098 3.13x	690 658 3.18x	-14,36% -1,64% n/a	75,65% 66,87% n/a

O EBITDA (Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization) ou LAJIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, conforme alterada ("Instrução CVM 527"), conciliada com suas demonstrações financeiras e informações trimestrais. Esta medição consiste no lucro líquido acrescido das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido sobre o lucro e pela depreciação e amortização.

² A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita líquida de vendas e serviços. O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil e o IFRS, tampouco devem ser considerados isoladamente, ou como substitutos do lucro líquido, como medida de desempenho

operacional, ou substitutos dos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. Não obstante, o EBITDA possuir um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Instrução da CVM 527, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, o EBITDA e a Margem EBITDA divulgados pela Companhia podem não ser comparáveis ao EBITDA e Margem EBITDA preparados por outras sociedades.

- 3 A Dívida Líquida é uma medida não contábil elaborada pela Companhia, calculada pela adição dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante, subtraídos do caixa e equivalentes de caixa mais títulos e valores mobiliários e operações com derivativos (circulante e não circulante). A Dívida Líquida não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Líquida elaborada por outras empresas.
- A razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA é utilizada para avaliar o grau de alavancagem financeira da Companhia e para o acompanhamento de determinados índices financeiros (covenants) aplicáveis a determinados instrumentos de dívida da Companhia. Para o cálculo da razão Dívida Líquida/EBITDA para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021, é utilizado o EBITDA dos últimos doze meses.

Eventos Recentes

Até a data deste Prospecto, não ocorreram eventos subsequentes às Demonstrações Financeiras do período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, conforme emitidas em 21 de julho de 2021.

Informações Adicionais

A sede da Companhia localiza-se na Av. Jerônimo Vervloet, n° 345, 1° Pavimento, bairro Goiabeiras, CEP 29.075-140, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, e seu número de telefone é +55 (27) 2125-1723. O endereço do site é https://ri.vix.com.br/. Informações contidas no site não constituirão parte deste Prospecto, ou serão consideradas como incorporadas por referência a este Prospecto.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" nas páginas 20 e 77, respectivamente, deste Prospecto, nas seções "4.1 – Fatores de Risco" e "4.2 – Riscos de Mercado" do Formulário de Referência e nas demonstrações financeiras e/ou Informações Trimestrais - ITR e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Acionista Vendedor

International Finance Corporation.

Ações

Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

Acões Adicionais

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até [•] ([•]) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão utilizadas para atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Ações da Oferta Base Primária

Inicialmente, [●] ([●]) novas Ações.

Ações do Lote Suplementar

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até [•] ([•]) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme Opção de Ações do Lote Suplementar.

Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta

Na data deste Prospecto, não existem ações da Companhia em circulação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até [•] ([•]) Ações, representativas de [•]% ([•] por cento) do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, um montante de até [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de [•]% ([•] por cento) do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção "Informações sobre a Oferta — Composição do Capital Social da Companhia" na página 42 deste Prospecto.

Agentes de Colocação Internacional

BTG Pactual US Capital, LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., XP Investments US, LLC e Bradesco Securities, Inc., considerados em conjunto.

Agente Estabilizador

[•]

Anúncio de Encerramento

"Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.", a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 29 e anexo V da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta — Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 72 deste Prospecto.

Anúncio de Início

"Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.", a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 52 e anexo IV da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição das Ações, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta — Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 72 deste Prospecto.

Anúncio de Retificação

Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta — Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 72 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado, bem como a realização da Oferta Primária, mediante aumento do capital social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de julho de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEES em 27 de julho de 2021, sob o nº 20210810530 e publicada no DOEES e no jornal "A Tribuna" em 27 de julho de 2021.

A Faixa Indicativa será aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na data de divulgação inicial do Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), cuja ata será devidamente arquivada na JUCEES e publicada no DOEES e no jornal "A Tribuna".

O Preço por Ação e o efetivo aumento do capital social da Companhia relativo às Ações da Oferta Base Primária e das Ações Adicionais, se houver, serão aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCEES e publicada no jornal "A Tribuna" na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOEES até o dia útil seguinte. A emissão das Ações Suplementares, se houver, será aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia e realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, cuja ata será devidamente arquivada na JUCEES e publicada no DOEES e no jornal "A Tribuna".

Não há necessidade de aprovação societária específica para a realização da Oferta Secundária e para a fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta Secundária.

Aviso ao Mercado

"Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.", divulgado nesta data e a ser novamente divulgado em [●] de [●] de 2021 pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta — Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 72 deste Prospecto.

Bradesco BBI

Banco Bradesco BBI S.A.

Características das Ações

Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja item "Informações Sobre a Oferta – Características das Ações", na página 54 deste Prospecto.

Citi

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Contrato de Colocação Internacional

Placement Facilitation Agreement, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

Contrato de Distribuição

"Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores e, na qualidade de interveniente anuente, a B3.

Contrato de Empréstimo

"Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.", a ser celebrado entre o Acionista Controlador, na qualidade de doador, o Agente Estabilizador, na qualidade de tomador, e a Corretora.

Contrato de Estabilização

"Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, os demais Coordenadores, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das ações de emissão da Companhia no mercado brasileiro pelo Agente Estabilizador, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3°, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Coordenador Líder ou BTG Pactual

Banco BTG Pactual S.A.

Coordenadores

Coordenador Líder, Itaú BBA, Citi, XP e Bradesco BBI, considerados em conjunto.

Corretora

[•].

Cronograma Tentativo da Oferta

Para informações acerca dos principais eventos a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, veja a seção "Informações sobre a Oferta – Cronograma Tentativo da Oferta", na página 71 deste Prospecto.

Data de Liquidação

Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que deverá ser realizada dentro do prazo de até [2 (dois) / 3 (três)] dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição.

Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar

Cada data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, que ocorrerá dentro do prazo de até [2 (dois) / 3 (três)] dias úteis, contados da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.

Deliberação CVM 476

Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.

Destinação dos Recursos

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta da seguinte forma: para financiar (i) a expansão de sua frota, para todas as suas linhas de negócio; (ii) a expansão geográfica de sua solução de mobilidade urbana (V1); e (iii) outros usos corporativos gerais.

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, já que os recursos líquidos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente repassados ao Acionista Vendedor.

Para informações adicionais, veja a seção "Destinação dos Recursos" na página 107 deste Prospecto.

Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia e das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção "Informações Sobre a Oferta — Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 72 deste Prospecto.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, e após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações na B3, por um período de até 30 (três) dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3°, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das Ações no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompêlas e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa

Fixação do Preço por Ação em valor inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício SRE, hipótese em que os Investidores Não Institucionais poderão desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, sem quaisquer ônus, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Como resultado do Procedimento de Bookbuilding, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva.", na página 81 deste Prospecto.

Faixa Indicativa

Faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto. No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] ([•]) e R\$[•] ([•]), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa, a qual é meramente indicativa.

Fatores de Risco

Os investidores devem ler as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", descritos nas páginas 20 e 77, respectivamente, deste Prospecto, e nas seções "4.1 – Fatores de Risco" e "4.2 – Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

Garantia Firme de Liquidação

obrigação individual e não solidária Consiste na integralização/liquidação, pelos Coordenadores, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores, conforme indicado no Contrato de Distribuição e neste Prospecto. As Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores. Tal Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de Bookbuilding, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional e cumpridas as condições suspensivas neles previstas, concedidos os registros da Oferta pela CVM. divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, multiplicado pelo Preço por Ação e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção "Informações Sobre a Oferta — Estabilização do Preço das Ações" na página 53 deste Prospecto.

Inadequação da Oferta

A Oferta não é adequada para qualquer investidor que não se enquadre na definição de um Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e dos riscos inerentes ao investimento em ações, bem como dos riscos associados aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações. Os investidores devem ler atentamente as seções deste Prospecto e do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, que tratam sobre "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações".

Informações Adicionais

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados na seção "Informações sobre a Oferta — Informações Adicionais" na página 74 deste Prospecto.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que os registros da Oferta foram requeridos junto à CVM em [●] de [●] de 2021.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3 indicadas na seção "Informações Sobre a Oferta — Informações Adicionais" na página 74 deste Prospecto.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

Itaú Corretora de Valores S.A.

Instituições Consorciadas

Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.

Instituições Participantes da Oferta

Coordenadores e Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.

Investidores de Varejo

Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação vigente, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observados para esses investidores, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos da Resolução CVM 30.

Investidores de Varejo Com *Lock-Up*

Investidores de Varejo que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Oferta de Varejo.

Investidores de Varejo Sem *Lock-Up*

Investidores de Varejo que optarem por não se comprometer com o *Lock-up* Oferta de Varejo.

Investidores do Segmento Private

Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 que sejam considerados investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados para esses investidores, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private, nos termos da Resolução CVM 30.

Investidores do Segmento Private Com Lock-Up

Investidores do Segmento Private que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Oferta do Segmento Private.

Investidores do Segmento Private Sem Lock-Up

Investidores do Segmento Private que optarem por não se comprometer com o *Lock-up* Oferta do Segmento Private.

Investidores Estrangeiros

Os Investidores Estrangeiros contemplam: em conjunto, (i) nos Estados Unidos investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Rule 144A do Securities Act, editada pela SEC; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (non-U.S. persons), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos "(i)" e "(ii)", em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil, em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373, e pela Resolução CVM 13, ou pela Lei 4.131, sem a necessidade, portanto, de solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Investidor Institucional

Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.

Investidores Institucionais Locais

Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da Resolução CVM 30, em qualquer caso, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos de investimento, nos termos da Resolução CVM 30.

Investidores Não Institucionais

Os Investidores do Segmento Private e os Investidores de Varejo, considerados em conjunto.

Itaú BBA

Banco Itaú BBA S.A.

Lock-up Oferta de Varejo

Os Investidores de Varejo Com Lock-Up que adquirirem Ações no âmbito da Oferta de Varejo Com Lock-Up não poderão, pelo prazo de [40 (quarenta)] dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, onerar, dar em garantia, permutar ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Varejo Com Lock-Up, cada Investidor de Varejo Com Lock-Up, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do Lock-up Oferta de Varejo. Não obstante o Lock-up Oferta de Varejo, as Ações adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Lock-Up poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Lock-Up que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Lock-up Oferta do Segmento Private

Os Investidores do Segmento Private Com Lock-Up que adquirirem Ações no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up não poderão, pelo prazo de [50 (cinquenta)] dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, onerar, dar em garantia, permutar ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private Com Lock-Up, cada Investidor do Segmento Private Com Lock-Up, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do Lock-up Oferta do Segmento Private. Não obstante o Lock-up Oferta do Segmento Private, as Ações adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Negociação na B3

As Ações passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "[●]". A adesão ao Novo Mercado está sujeita à conclusão da Oferta.

Oferta

Em conjunto, (i) a Oferta Primária e (ii) a Oferta Secundária.

Oferta de Varejo

Oferta destinada aos Investidores de Varejo, no montante de, no mínimo, [●]% e, no máximo, [●]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a qual compreende a Oferta de Varejo Sem *Lock-Up* e a Oferta de Varejo Com *Lock-Up*, consideradas em conjunto.

Oferta de Varejo Com Lock-Up

Oferta cujo montante será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo Com *Lock-Up*, sendo que, caso haja demanda de Investidores de Varejo Com *Lock-Up* (i) de até [•]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (ii) superior a [•]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação, desde que o montante mínimo estipulado para a Oferta de Varejo Sem *Lock-Up* tenha sido atendido, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, observado que, nesse caso, haverá a incidência de Rateio da Oferta de Varejo Com *Lock-Up*.

Oferta de Varejo Sem *Lock-Up*

Oferta cujo montante será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo Sem *Lock-Up*, sendo que, caso haja demanda de Investidores de Varejo Sem *Lock-Up* (i) de até [•]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (ii) superior a [•]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, observado que, neste caso, poderá haver Rateio da Oferta de Varejo Sem *Lock-Up*.

Oferta do Segmento Private

Oferta destinada aos Investidores do Segmento Private, no montante de, no mínimo, [•]% e, no máximo, [•]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a qual compreende a Oferta do Segmento Private Com *Lock-Up* e a Oferta do Segmento Private Sem *Lock-Up*, consideradas em conjunto.

Oferta do Segmento Private Com Lock-Up

No âmbito da Oferta do Segmento Private, a distribuição pública de Açõesdirecionada aos Investidores do Segmento Private Com *Lock-Up*, sendo que, caso haja demanda de Investidores do Segmento Private Com *Lock-Up* (i) de até [●]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (ii) superior a [●]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação, desde que o montante mínimo estipulado para a Oferta do Segmento Private Sem *Lock-Up* tenha sido atendido, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, observado que, nesse caso, haverá a incidência de Rateio da Oferta do Segmento Private Com *Lock-Up*.

Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up

No âmbito da Oferta do Segmento Private, a distribuição pública de Ações direcionada aos Investidores do Segmento Private Sem *Lock-Up*, sendo que, caso haja demanda de Investidores do Segmento Private Sem *Lock-Up* (i) de até [●]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (ii) superior a [●]% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, observado que, neste caso, poderá haver Rateio da Oferta do Segmento Private Sem *Lock-Up*.

Oferta Institucional

Distribuição pública, direcionada a Investidores Institucionais, das Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional, após o atendimento aos Pedidos de Reserva, por meio dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Oferta Não Institucional

Distribuição pública de Ações junto aos Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva dentro do respectivo Período de Reserva, no montante de, no mínimo, [●]% e, no máximo, [●]% da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores, da Companhia e do Acionista Vendedor, a qual compreende a Oferta de Varejo e a Oferta do Segmento Private.

Oferta Primária

A distribuição primária das Ações da Oferta Base Primária, das Ações Adicionais e das Ações Suplementares, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores, com a participação das Instituições Consorciadas, junto a Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, com esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.

Oferta Secundária

A distribuição secundária de [•] Ações de titularidade do Acionista Vendedor, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores, com a participação das Instituições Consorciadas, junto a Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, com esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.

Opção de Ações do Lote Suplementar

Opção de distribuição das Ações do Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores.

Período de Lock-up

Período de [180 (cento e oitenta)] dias contados da data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

Pedido de Reserva

Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição/aquisição de Ações no âmbito da Oferta Não Institucional, firmado com uma única Instituição Consorciada por Investidores Não Institucionais durante o Período de Reserva ou, no caso de Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.

Período de Reserva

Período compreendido entre [•] de [•] de 2021, inclusive, e [•] de [•] de 2021, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas

Período compreendido entre [•] de [•] de 2021, inclusive, e [•] de [•] de 2021, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

Pessoas Vinculadas

Para fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional que desempenhem atividade de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas físicas ou jurídicas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)" acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas. salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço por Ação estará situado na Faixa Indicativa, ressalvado, no entanto, que o preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício SRE, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, conforme descrito neste Prospecto.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ação coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificável na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", na página 86 deste Prospecto.

Procedimento de Bookbuilding

Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1°, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* em até [20% (vinte por cento)] da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", na página 86 deste Prospecto.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (hedge) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap), desde que tais terceiros (não sejam Pessoas Vinculadas e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações, leia a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.", neste Prospecto Preliminar.

Público Alvo da Oferta

Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, considerados em conjunto.

Rateio da Oferta de Varejo Com *Lock-Up*

Rateio a ser realizado entre os Investidores de Varejo Com *Lock-Up*, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, caso o total de Ações objeto dos respectivos Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinado à Oferta de Varejo Com *Lock-Up*.

Rateio da Oferta de Varejo Sem *Lock-Up* Rateio a ser realizado entre os Investidores de Varejo Sem *Lock-Up*, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, caso o total de Ações objeto de tais Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinado à Oferta de Varejo Sem *Lock-Up*.

Rateio da Oferta do Segmento Private Rateio da Oferta do Segmento Private Com *Lock-Up* e Rateio da Oferta do Segmento Private Sem *Lock-Up*, considerados em conjunto.

Rateio da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up Rateio a ser realizado entre os Investidores do Segmento Private Com *Lock-Up*, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, caso o total de Ações objeto de tais Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinado à Oferta do Segmento Private Com *Lock-Up*.

Rateio da Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up Rateio a ser realizado entre os Investidores do Segmento Private Sem *Lock-Up*, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, caso o total de Ações objeto de tais Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinado à Oferta do Segmento Private Sem *Lock-Up*.

Rateio Varejo

Rateio da Oferta de Varejo Com *Lock-Up* e Rateio da Oferta de Varejo Sem *Lock-Up*, considerados em conjunto.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-Up*)

[A Companhia], o Acionista Vendedor] e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia celebrarão acordos de restrição à emissão e/ou venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio dos quais obrigar-se-ão perante os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional, pelo Período de Lock-up, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações, conforme aplicável em cada caso, sem o prévio consentimento dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores: (i) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, conceder opção, direito ou garantia de compra ou venda, realizar venda a descoberto (short sale) ou de qualquer outro modo emprestar ou dispor de, ou conceder qualquer direito sobre, direta ou indiretamente, quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up; (ii) celebrar qualquer contrato de hedge ou qualquer outra forma de acordo por meio do qual seja vendido, emprestado, empenhado, disposto ou transferido, no todo ou em parte (seja pelo signatário do Lock-Up Agreement ou por terceiro), quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade, direta ou indireta, dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up, sendo tal operação liquidada mediante entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao Lockup, em moeda corrente ou sob outra forma de pagamento; (iii) protocolar ou submeter, ou fazer com que seja protocolado ou submetido, inclusive por meio de submissão confidencial, um pedido de registro (registration statement), prospecto ou prospecto suplementar (ou aditamento ou suplemento de quaisquer dos documentos supramencionados), nos termos do Securities Act ou das leis brasileiras; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, nos termos dos instrumentos de lock-up.]

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações — A emissão, a venda, ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelo(s) Acionista(s) Controlador(es), após a conclusão da Oferta e/ou após o Período de *Lock-up*, poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia", na página 79 deste Prospecto.

Termo de Aceitação

Termo de Aceitação para Investidores Institucionais não contemplados na Resolução CVM 27, no âmbito da Oferta Institucional.

Valor Total da Oferta

R\$[•], considerando o Preço por Ação, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo

O valor mínimo de pedido de investimento de [R\$3.000,00] e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor de Varejo.

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private

O valor mínimo de pedido de investimento superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) por Investidor do Segmento Private.

Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*

Ações ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber, ações de emissão da Companhia, sujeitas às Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*) descrita acima.

Veracidade das Informações

A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes deste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 147.

XΡ

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$332.000.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 84.705.666 (oitenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$[•] ([•] reais), por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais e <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Composição Atual		Composição a	após a Oferta
Espécie e Classe das Ações	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾
		(em R\$)		(em R\$)
Ordinárias	84.705.666	332.000.000,00	[•]	[•]
Total	84.705.666	332.000.000,00	[•]	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações Adicionais, mas <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Composição Atual		Composição a	após a Oferta	
Espécie e Classe das Ações	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾	
		(em R\$)		(em R\$)	
Ordinárias	84.705.666	332.000.000,00	[•]	[•]	
Total	84.705.666	332.000.000,00	[•]	[•]	

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar, mas <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais:

	Composição Atual		Composição a	após a Oferta
Espécie e Classe das Ações	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾
		(em R\$)		(em R\$)
Ordinárias	84.705.666	332.000.000,00	[•]	[•]
Total	84.705.666	332.000.000,00	[•]	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

⁽²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações Adicionais e <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Composição Atual		Composição a	após a Oferta
Espécie e Classe das Ações	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾
		(em R\$)		(em R\$)
Ordinárias	84.705.666	332.000.000,00	[•]	[•]
Total	84.705.666	332.000.000,00	[•]	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa

Acionistas da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de Ações e pelos membros da Administração na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Antes da Oferta		Após a Oferta Base	
Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinária s	%
Acionista Controlador	75.694.419	89,36	[•]	[•]
Acionista Vendedor	9.011.241	10,64	[•]	[•]
Tesouraria	0	0,00	[•]	[•]
Outros	6	0,00	[•]	[•]
Total	84.705.666	100,00	[•]	100,00
Ações de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas e dos administradores do	75.694.425	89,36	[•]	[•]
emissor e ações mantidas em tesouraria				
Ações em Circulação	9.011.241	10,64	<u>[•]</u>	[•]

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações Adicionais, mas <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Antes da Oferta		Após a Oferta Base as Ações Adiciona	
Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionista Controlador	75.694.419	89,36	[•]	[•]
Acionista Vendedor	9.011.241	10,64	[•]	[•]
Tesouraria	0	0,00	[•]	[•]
Outros	6	0,00	[•]	[•]
Total	84.705.666	100,00	[•]	100,00
Ações de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas e dos administradores do emissor e ações mantidas em tesouraria	75.694.425	89,36	[•]	[•]
Ações em Circulação	9.011.241	10,64	[•]	[•]

²⁾ Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar, mas <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta Base as Ações do Lote Suplementar	
Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionista Controlador	75.694.419 9.011.241 0	89,36 10,64 0,00	[•] [•]	[•] [•]
Outros	84.705.666	0,00 100.00	[•] [•]	100.00
Ações de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas e dos administradores do emissor e ações mantidas em tesouraria	75.694.425	89,36	[•]	[•]
Ações em Circulação	9.011.241	10,64	<u>[•]</u>	[•]

Na hipótese de colocação total das Ações, <u>considerando</u> as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Anás a Oforta Bass a

	Antes da C	Oferta	Apos a Oferta Base e Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar	
Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionista Controlador	75.694.419	89,36	[•]	[•]
Acionista Vendedor	9.011.241	10,64	[•]	[•]
Tesouraria	0	0,00	[•]	[•]
Outros	6	0,00	[•]	[•]
Total	84.705.666	100,00	[•]	100,00
Ações de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas e dos administradores do emissor e				
ações mantidas em tesouraria	75.694.425	89,36	<u>[•]</u>	[•]
Ações em Circulação	9.011.241	10,64	[•]	[•]
,				

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção "15. Controle e Grupo Econômico" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Acionista Vendedor, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

International Finance Corporation, organismo multilateral com sede na 2121 Pennsylvania Avenue, N.W., Washington, D.C. 20433, Estados Unidos da América, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 05.708.200/0001-17.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelo Acionista Vendedor, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾
		(R\$)	
Companhia	[•]	[•]	[•]
Acionista Vendedor	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelo Acionista Vendedor, <u>considerando</u> as Ações Adicionais, <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾
		(R\$)	
Companhia	[•]	[•]	[•]
Acionista Vendedor	[•]	[•]	[•]
Total	<u>[•]</u>	[•]	<u>[•]</u>

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelos Acionista Vendedor, <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾
		(<i>R</i> \$)	
Companhia	[•]	[•]	[•]
Acionista Vendedor	[•]	[•]	[•]
Total	<u>[•]</u>	<u>[•]</u>	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e a ser alienada pelo Acionista Vendedor, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾
		(R\$)	
Companhia	[•]	[•]	[•]
Acionista Vendedor	[•]	[•]	[•]
Total	[•]	[•]	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício SRE, com o Código ANBIMA, com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação de determinadas Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil, em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373, e pela Resolução CVM 13, ou pela Lei 4.131, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Exceto pelo registro da Oferta a ser concedido pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e nem realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou adquiridas nos Estados Unidos da América ou a pessoas que sejam considerados residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*U.S. persons*), conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até [•] ([•]) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão utilizadas para atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até [•] ([•]) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto da Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores.

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que a emissão (i) das Ações da Oferta Base Primária e das Ações Adicionais, se houver, serão aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; e (ii) das Ações Suplementares, se houver, será aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia e realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pelos Coordenadores, na proporção e de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição e observadas as disposições descritas abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4°, da Lei do Mercado de Capitais.

Listagem e Negociação no Novo Mercado da B3

A Companhia voluntariamente solicitou à B3 adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e de divulgação de informações ao mercado mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações ("Novo Mercado" e "Adesão ao Novo Mercado", respectivamente), condicionada à realização da Oferta.

As Ações passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "[•]". A adesão ao Novo Mercado está sujeita à conclusão da Oferta.

A Companhia celebrará, até a data de divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Participação no Novo Mercado com a B3, por meio do qual a Companhia aderirá às práticas diferenciadas de governança corporativa do Novo Mercado, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início.

Para mais informações sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma das Instituições Participantes da Oferta.

Recomenda-se a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, em especial as seções "4.1 – Fatores de Risco" e "4.2 – Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia, e o item "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", na página 77 deste Prospecto.

Condições a que a Oferta esteja submetida

A realização da Oferta não está submetida a nenhuma condição, exceto pelas condições de mercado.

Contratação de Formador de Mercado

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Companhia e ao Acionista Vendedor a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. [No entanto, não houve e não haverá contratação de formador de mercado para esta Oferta.]

Aprovações Societárias

A adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado, bem como a realização da Oferta Primária, mediante aumento do capital social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de julho de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEES em 27 de julho de 2021, sob o nº 20210810530 e publicada no DOEES e no jornal "A Tribuna" em 27 de julho de 2021.

A Faixa Indicativa será aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na data de divulgação inicial do Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), cuja ata será devidamente arquivada na JUCEES e publicada no DOEES e no jornal "A Tribuna".

O Preço por Ação e o efetivo aumento do capital social da Companhia relativo às Ações da Oferta Base Primária e às Ações Adicionais, se houver, serão aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCEES e publicada no jornal "A Tribuna" na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOEES até o dia útil seguinte. A emissão das Ações Suplementares, se houver, será aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia e realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, cuja ata será devidamente arquivada na JUCEES e publicada no DOEES e no jornal "A Tribuna".

Não há necessidade de aprovação societária específica para a realização da Oferta Secundária e para a fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta Secundária.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores, em nome da Companhia e do Acionista Vendedor, convidarão as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações, exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço por Ação estará situado entre R\$[•] ([•]) e R\$[•] ([•]) ("Faixa Indicativa"), ressalvado, no entanto, que o preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa ("Preço por Ação"). Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício SRE, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva.

O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1°, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding").

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ação coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificável na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de** *Bookbuilding* **e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no Procedimento de *Bookbuilding* em até [20% (vinte por cento)] da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return* swap e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia", deste Prospecto.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário", deste Prospecto.

Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta

Na data deste Prospecto, não existem Ações em negociação no mercado. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), um montante de até [•] ([•]) Ações, representativas de [•]% ([•] por cento) do capital social da Companhia, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, um montante de até [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de [•]% ([•] por cento) do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção "Informações sobre a Oferta — Composição do Capital Social da Companhia" na página 42 deste Prospecto.

De acordo com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, o percentual mínimo de ações em circulação que deve ser mantido pelas sociedades que aderirem ao Novo Mercado é de 25% do total do capital social de tais sociedades, de modo que, após a realização da Oferta, a Companhia deverá manter ações representativas de, no mínimo, 25% do seu capital social em circulação (*free float*).

Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados, traduções, taxas de registro da CVM, ANBIMA e B3 e outras despesas descritas abaixo serão pagas exclusivamente pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões a serem pagas aos Coordenadores serão suportadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará, juntamente com o Acionista Vendedor, com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma", na página 85 deste Prospecto.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total ⁽¹⁾	% em relação ao Valor Total da Oferta	Custo unitário por Ação
	(R\$)		(R\$)
Comissões da Oferta	, ,,		(' ' ' '
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Colocação ⁽³⁾	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Incentivo(5)	[•]	[•]%	[•]
Total de Comissões	[•]	[•]%	<u>[•]</u>
Despesas da Oferta ⁽⁶⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na B3	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA	[•]	[•]%	[•]
Total de Despesas com Taxas	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Advogados ⁽⁷⁾	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Auditores Independentes	[•]	[•]%	[•]
Outras Despesas ⁽⁸⁾	[•]	[•]%	[•]
Total de Outras Despesas	[•]	[•]%	[•]
Total de Despesas	[•]	[•]%	[•]
Total de Comissões e Despesas	[•]	[•]%	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Comissão de Coordenação composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

⁽³⁾ Comissão de Colocação composta de [-]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

⁽⁴⁾ Comissão de Garantia Firme composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente aos Coordenadores (que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor.

⁽⁵⁾ A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia e do Acionista Vendedor, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo é de [1]% ([1]), que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

⁽⁶⁾ Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

⁽⁷⁾ Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

⁽⁸⁾ Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow) [e consultores].

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, <u>considerando</u> as Ações Adicionais, mas <u>sem considerar</u> as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total ⁽¹⁾	% em relação ao Valor Total da Oferta	Custo unitário por Ação
	(R\$)		(R\$)
Comissões da Oferta			
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Colocação (3)	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	[•]	[•]%	[•]
Total de Comissões	[•]	[•]%	[•]
Despesas da Oferta ⁽⁶⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na B3	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA	[•]	[•]%	[•]
Total de Despesas com Taxas	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Advogados ⁽⁷⁾	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Auditores Independentes	[•]	[•]%	[•]
Outras Despesas ⁽⁸⁾	[•]	[•]%	[•]
Total de Outras Despesas	[•]	[•]%	[•]
Total de Despesas	[•]	[•]%	[•]
Total de Comissões e Despesas	[•]	[•]%	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Comissão de Coordenação composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

⁽³⁾ Comissão de Colocação composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

⁽⁴⁾ Comissão de Garantia Firme composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente aos Coordenadores (que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) ofertada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor.

⁽⁵⁾ A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia e do Acionista Vendedor, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo é de [-]% ([-]), que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

⁽⁷⁾ Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

⁽⁸⁾ Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow) [e consultores].

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, <u>considerando</u> as Ações do Lote Suplementar, mas <u>sem considerar</u> as Ações Adicionais:

		% em relação ao	Custo unitário
Comissões e Despesas	Valor total ⁽¹⁾	Valor Total da Oferta	por Ação
	(R\$)		(R\$)
Comissões da Oferta	, ,		, ,
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Colocação (3)	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	[•]	[•]%	[•]
Total de Comissões	[•]	[•]%	[•]
Despesas da Oferta ⁽⁶⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na B3	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA	[•]	[•]%	[•]
Total de Despesas com Taxas	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Advogados ⁽⁷⁾	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Auditores Independentes	[•]	[•]%	[•]
Outras Despesas ⁽⁸⁾	[•]	[•]%	[•]
Total de Outras Despesas	[•]	[•]%	[•]
Total de Despesas	[•]	[•]%	[•]
Total de Comissões e Despesas	[•]	[•]%	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

⁽²⁾ Comissão de Coordenação composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

Comissão de Colocação composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação.

⁽⁴⁾ Comissão de Garantia Firme composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente aos Coordenadores (que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações (considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais) ofertada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor.

⁽⁵⁾ A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia e do Acionista Vendedor, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo é de [•]%, que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar, mas sem considerar as Ações Adicionais.

Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

⁽⁷⁾ Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) [e consultores].

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, <u>considerando</u> as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total ⁽¹⁾	% em relação ao Valor Total da Oferta	Custo unitário por Ação
Oomissoes e Despesas	(R\$)	Valor Total da Oferta	(R\$)
Comissões da Oferta	$(N\Psi)$		$(I \setminus \psi)$
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Colocação ⁽³⁾	[•]	[•]%	[•]
Comissão de Garantia Firme ⁽⁴⁾	į•į	[• <u>]</u> %	<u>[•]</u>
Comissão de Incentivo ⁽⁵⁾	[•]	[•]%	[•]
Total de Comissões	[•]	[•]%	[•]
Despesas da Oferta ⁽⁶⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na CVM	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na B3	[•]	[•]%	[•]
Taxa de Registro na ANBIMA	[•]	[•]%	[•]
Total de Despesas com Taxas	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Advogados ⁽⁷⁾	[•]	[•]%	[•]
Despesas com Auditores Independentes	[•]	[•]%	[•]
Outras Despesas ⁽⁸⁾	[•]	[•]%	[•]
Total de Outras Despesas	[•]	[•]%	[•]
Total de Despesas	[•]	[•]%	[•]
Total de Comissões e Despesas	[•]	[•]%	[•]

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$[•] e R\$[•], ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa.

Para fins da Instrução CVM 400 e do artigo 3º do Anexo II do Código ANBIMA, não há outra remuneração devida pela Companhia e pelo Acionista Vendedor às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima e pelos ganhos decorrentes da atividade de estabilização, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, e após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das Ações na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3°, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

⁽²⁾ Comissão de Coordenação composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

³⁾ Comissão de Colocação composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação.

⁽⁴⁾ Comissão de Garantia Firme composta de [•]% da remuneração base, aplicada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar; e (ii) o Preço por Ação. Comissão a ser paga exclusivamente aos Coordenadores (que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta) pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) ofertada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor.

⁽²⁾ A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte estritamente discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia e do Acionista Vendedor, na proporção de suas Ações alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta. A Comissão de Incentivo é de [•]%, que, conforme descrita no Contrato de Distribuição, será aplicada sobre o valor total da Oferta, neste cenário, incluindo a totalidade das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

⁽³⁾ Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

⁽⁴⁾ Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

⁽⁵⁾ Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) [e consultores].

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das Ações no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

A partir da divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais" na página 74 deste Prospecto.

Características das Ações

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, não inferior a 25% (vinte e cinco) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, observada a política de dividendos da Companhia;
- (c) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es) da Companhia alienante(s), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado (tag along);
- (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado) por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores;
- (e) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;

- (g) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início na proporção de sua participação no capital social da Companhia; e
- (h) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção "18. Valores Mobiliários" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para (i) Investidores Não Institucionais, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta Não Institucional, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private, conforme o caso; e (ii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Procedimento da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a celebração dos, e o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Colocação Internacional, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações em mercado de balcão não organizado em regime de Garantia Firme de Liquidação, considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar, a ser prestada exclusivamente pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: (i) uma oferta destinada aos Investidores Não Institucionais ("Oferta Não Institucional"); e (ii) uma oferta destinada aos Investidores Institucionais ("Oferta Institucional"), conforme descritas a sequir.

(I) A Oferta Não Institucional compreenderá:

- (i) uma oferta ("<u>Oferta de Varejo Com Lock-Up</u>") destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação vigente, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$[3.000,00] ([três] mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor ("<u>Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo</u>"), nos termos da Resolução CVM 30 ("<u>Investidores de Varejo</u>") na qual terão prioridade de alocação os investidores que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Oferta de Varejo ("<u>Investidores de Varejo Com Lock-Up</u>");
- (ii) uma oferta ("Oferta de Varejo Sem Lock-Up" e, em conjunto com a Oferta de Varejo Com Lock-Up, "Oferta de Varejo") destinada a Investidores de Varejo que optarem por não se comprometer com o Lock-up Oferta de Varejo ("Investidores de Varejo Sem Lock-Up");

- (iii) uma oferta ("Oferta do Segmento Private Com Lock-Up") destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 que sejam considerados investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private") ("Investidores do Segmento Private") na qual terão prioridade de alocação os Investidores do Segmento Private que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o Lock-up Oferta do Segmento Private ("Investidores do Segmento Private Com Lock-Up");
- (iv) uma oferta ("<u>Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up</u>" e, em conjunto com a Oferta do Segmento Private Com Lock-Up, "<u>Oferta do Segmento Private</u>") destinada a Investidores do Segmento Private que optarem por não se comprometer com o Lock-up Oferta do Segmento Private ("<u>Investidores do Segmento Private Sem Lock-Up</u>"). Os Investidores do Segmento Private, em conjunto com os Investidores de Varejo, serão considerados os "<u>Investidores Não Institucionais</u>".

(II) Oferta Institucional. A Oferta Institucional compreenderá:

(i) uma oferta destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da Resolução CVM 30, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos de investimento, nos termos da Resolução CVM 30 ("Investidores Institucionais Locais"), assim como os Investidores Estrangeiros (em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, "Investidores Institucionais").

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* em até [20% (vinte por cento)] da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Coordenadores, a Companhia e o Acionista Vendedor elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, as relações da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, em conformidade com a Resolução CVM 30, (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso não existam Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta", deste Prospecto.

Oferta Não Institucional

A Oferta Não Institucional será realizada exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada durante o Período de Reserva, ou, no caso de Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private, conforme o caso, de acordo com as condições e procedimentos descritos abaixo.

Os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados, mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

No contexto da Oferta Não Institucional e considerando que a Companhia deve envidar melhores esforços para atingir a dispersão acionária, o montante de, no mínimo, [•]% ([•] por cento) e, no máximo, [•]% ([•] por cento) da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores, da Companhia e do Acionista Vendedor, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado, por meio (i) da Oferta de Varejo, destinada aos Investidores de Varejo; e (ii) da Oferta do Segmento Private, destinada aos Investidores do Segmento Private.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto Preliminar, bem como as seções "4.1 - Fatores de Risco" e "4.2 - Riscos de Mercado" do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada.

Oferta de Varejo

O montante de, no mínimo, [•]% ([•] por cento) e, no máximo, [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo, distribuído da seguinte forma:

- (i) no âmbito da Oferta de Varejo Com Lock-Up, caso haja demanda de Investidores de Varejo Com Lock-Up (a) de até [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (b) superior a [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação, desde que o montante mínimo estipulado para a Oferta de Varejo Sem Lock-Up tenha sido atendido, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, observado que, nesse caso, haverá a incidência de Rateio da Oferta de Varejo Com Lock-Up; e
- (ii) no âmbito da Oferta de Varejo Sem Lock-Up, caso haja demanda de Investidores de Varejo Sem Lock-Up (a) de até [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (b) superior a [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, observado que, neste caso, poderá haver Rateio da Oferta de Varejo Sem Lock-Up.

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá Rateio Varejo.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores de Varejo de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas "(a)", "(c)" e "(e)" abaixo e nas seções "Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta" e "Violações de Normas de Conduta" nas páginas 66 e 69, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores de Vareio interessados em participar da Oferta de Vareio deverá realizar a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que tais Investidores de Varejo poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor de Varejo estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com deducão de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada);
- (b) os Investidores de Varejo que tenham interesse em participar da Oferta de Varejo Com Lock-Up deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o Lock-up Oferta de Varejo, sob pena de serem considerados Investidores de Varejo Sem Lock-Up e não participarem da Oferta de Varejo Com Lock-Up;
- (c) os Investidores de Varejo deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, e os valores depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada);
- (d) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores de Varejo serão informados a cada Investidor de Varejo até as [12:00] horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea "(e)" abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de Rateio Varejo;
- (e) cada Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea "(d)" acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as [10:30] horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor de Varejo e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;

- (f) até as [16:00] horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor de Varejo o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas "(a)", "(c)" e "(e)" acima e nas seções "Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta" e "Violações de Normas de Conduta" nas páginas 66 e 69, respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de Rateio Varejo prevista na alínea (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;
- (g) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Com Lock-Up (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinado à Oferta de Varejo Com Lock-Up, não haverá Rateio da Oferta de Varejo Com Lock-Up, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Com Lock-Up, de modo que as Ações destinadas à Oferta de Varejo Com Lock-Up remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores de Varejo Sem Lock-Up; ou (ii) exceda o total de Ações destinado à Oferta de Varejo Com Lock-Up, será realizado rateio entre os respectivos Investidores de Varejo Com Lock-Up que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio da Oferta de Varejo Com Lock-Up");
- (h) caso o total de Ações destinado à Oferta de Varejo Sem Lock-Up (após a Oferta de Varejo Com Lock-Up) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Lock-Up (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinado à Oferta de Varejo Sem Lock-Up (após a Oferta de Varejo Com Lock-Up), não haverá Rateio da Oferta de Varejo Sem Lock-Up, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Lock-Up, de modo que as Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Lock-Up remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (ii) exceda o total de Ações destinado à Oferta de Varejo Sem Lock-Up (após a Oferta de Varejo Com Lock-Up), será realizado rateio entre os respectivos Investidores de Varejo Sem Lock-Up que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio da Oferta de Varejo Sem Lock-Up");
- (i) caso haja Rateio Varejo, os valores depositados em excesso serão devolvidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada); e
- (j) a critério dos Coordenadores, da Companhia e do Acionista Vendedor, a quantidade de Ações destinadas a Investidores de Varejo poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores de Varejo possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o Rateio Varejo descrito acima.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide seções "Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta" e "Violações de Normas de Conduta" nas páginas 66 e 69, respectivamente, deste Prospecto.

Os Investidores de Varejo que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Lock-up Oferta de Varejo Os Investidores de Varejo Com Lock-Up que adquirirem Ações no âmbito da Oferta de Varejo Com Lock-Up não poderão, pelo prazo de [40 (quarenta)] dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, onerar, dar em garantia, permutar ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações ("Lockup Oferta de Vareio"). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Vareio Com Lock-Up, cada Investidor de Varejo Com Lock-Up, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do Lock-up Oferta de Varejo. Não obstante o Lock-up Oferta de Varejo, as Ações adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Lock-Up poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Oferta de Varejo Com Lock-Up que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo Com *Lock-Up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta de Varejo e tendo em vista a impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, onerar, dar em garantia, permutar ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações, referidas restrições poderão causar-lhes perdas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores do Segmento Private e os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o *Lock-up* Oferta do Segmento Private e o *Lock-up* Oferta de Varejo, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações" na página 82 deste Prospecto.

Oferta do Segmento Private

O montante de, no mínimo, [•]% ([•] por cento) e, no máximo, [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, será destinado à colocação pública para Investidores do Segmento Private que realizarem seus investimentos de forma direta, sendo certo que:

- (i) no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up, caso haja demanda de Investidores do Segmento Private Com Lock-Up (a) de até [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (b) superior a [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação, desde que o montante mínimo estipulado para a Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up tenha sido atendido, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, observado que, nesse caso, haverá a incidência de Rateio da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up; e
- (ii) no âmbito da Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up, caso haja demanda de Investidores do Segmento Private Sem Lock-Up (a) de até [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), tais pedidos serão integralmente atendidos e terão alocação garantida; e (b) superior a [•]% ([•] por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), a alocação será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionista Vendedor e dos Coordenadores, observado que, neste caso, poderá haver Rateio da Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up.

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private, haverá Rateio da Oferta do Segmento Private.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores do Segmento Private de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas "(a)", "(c)" e "(e)" abaixo e nas seções "Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta" nas páginas 66 e 69, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores do Segmento Private interessados em participar da Oferta do Segmento Private deverá realizar a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private, sendo que tais Investidores do Segmento Private poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor do Segmento Private estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada);
- (b) os Investidores do Segmento Private que tenham interesse em participar diretamente da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o Lock-up Oferta do Segmento Private, sob pena de serem considerados Investidores do Segmento Private Sem Lock-Up e não participarem da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up;
- (c) os Investidores do Segmento Private deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, e os valores depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada);
- (d) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores do Segmento Private serão informados a cada Investidor do Segmento Private até às [12:00] horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea "(e)" abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de Rateio da Oferta do Segmento Private;

- (e) cada Investidor do Segmento Private deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea "(d)" acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as [10:30] horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor do Segmento Private e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (f) até as [16:00] horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor do Segmento Private o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas "(a)", "(c)" e "(e)" acima e nas seções "Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento ou Cancelamento da Oferta" e "Violações de Normas de Conduta" nas páginas 66 e 69, respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de Rateio da Oferta do Segmento Private. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;
- (g) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Com Lock-Up (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinado à Oferta do Segmento Private Com Lock-Up, não haverá Rateio da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Com Lock-Up, de modo que as Ações destinadas à Oferta de Segmento Private Com Lock-Up remanescentes, se houver, poderão ser destinadas, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, à Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up ou à Oferta de Varejo Com Lock-Up, observados os limites previstos neste Prospecto; ou (ii) exceda o total de Ações destinado à Oferta do Segmento Private Com Lock-Up, será realizado rateio entre os respectivos Investidores do Segmento Private Com Lock-Up que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up");
- (h) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Sem Lock-Up (após a Oferta do Segmento Private Com Lock-Up) (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinado à Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up (após a Oferta do Segmento Private Com Lock-Up), não haverá Rateio da Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Sem Lock-Up, de modo que as Ações destinadas à Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up remanescentes, se houver, serão destinadas à Oferta Institucional; ou (ii) exceda o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up, será realizado rateio entre os respectivos Investidores do Segmento Private Sem Lock-Up que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio da Oferta do Segmento Private Sem Lock-Up, "Rateio da Oferta do Segmento Private");
- (i) Caso haja Rateio da Oferta do Segmento Private, os valores depositados em excesso serão devolvidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada); e

(j) a critério dos Coordenadores, da Companhia e do Acionista Vendedor, a quantidade de Ações destinadas a Investidores do Segmento Private poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores do Segmento Private possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o Rateio da Oferta do Segmento Private descrito acima.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide seções ""Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta" e "Violações de Normas de Conduta", nas páginas 66 e 69, respectivamente, deste Prospecto.

Os Investidores do Segmento Private que aderirem à Oferta do Segmento Private não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Lock-up Oferta do Segmento Private. Os Investidores do Segmento Private Com Lock-Up que adquirirem Ações no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up não poderão, pelo prazo de [50 (cinquenta)] dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, onerar, dar em garantia, permutar ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações ("Lock-up Oferta do Segmento Private"). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private Com Lock-Up, cada Investidor do Segmento Private Com Lock-Up, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do Lock-up Oferta do Segmento Private. Não obstante o Lock-up Oferta do Segmento Private, as Ações adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações adquiridas no âmbito da Oferta do Segmento Private Com Lock-Up que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores do Segmento Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta do Segmento Private aplicável e tendo em vista a impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, onerar, dar em garantia, permutar ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações, referidas restrições poderão causar-lhes perdas. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores do Segmento Private e os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o *Lock-up* Oferta do Segmento Private e o *Lock-up* Oferta de Varejo, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações", na página 82 deste Prospecto.

Nos termos da Resolução CVM 27, com respaldo no parágrafo 2º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações, os Pedidos de Reserva serão os documentos de aceitação por meio dos quais os Investidores Não Institucionais aceitarão participar da Oferta, subscrever/adquirir e integralizar/liquidar as Ações alocadas a cada um deles. Dessa forma, a subscrição/aquisição das Ações será formalizada por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição/contrato de compra e venda.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos da Oferta Não Institucional, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as [16:00] horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever/adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização/liquidação à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas intenções de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

Nos termos da Resolução CVM 27, com respaldo no parágrafo 2º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações, a subscrição/aquisição das Ações pelos Investidores Institucionais será formalizada por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensado a assinatura de boletim de subscrição/contrato de compra e venda. No caso de Investidores Institucionais que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta, nos termos do §1º do artigo 2º da Resolução CVM 27, a subscrição/aquisição de Ações deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta por tal Investidor Institucional, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição/aquisição e integralização/liquidação das Ações, (ii) esclarecer que não será admitida a distribuição parcial da Oferta, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos, observado que tal formalização poderá ocorrer, inclusive, mediante o preenchimento e entrega, ao Coordenador com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento, do Termo de Aceitação da Oferta por tal Investidor Institucional, conforme minuta previamente submetida para a análise da CVM.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas, conforme o caso, no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Resolução CVM 13, ou na Lei 4.131.

Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos investidores, ou as suas decisões de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4°, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa, e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4°, do Anexo II, do Código ANBIMA e do Ofício SRE ("Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa"), os Investidores Não Institucionais poderão desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva (por meio de mensagem eletrônica ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada) (a) até as [12:00] horas do 5° (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; (b) até as [14:00] horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos dos itens "(ii)" e "(iii)" acima; e (c) até as [14:00] horas do 5° (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo investidor, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão, modificação da Oferta ou do Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, no caso do item "(iv)" acima.

A revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou em caso de Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada.

Para mais informações, ver seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Como resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva", constante do Prospecto Preliminar.

Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, nos termos acima descritos, até as [14:00] horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação, ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Participante da Oferta acerca da suspensão ou modificação da Oferta ou da ocorrência do Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, conforme aplicável, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do respectivo Pedido de Reserva nos termos deste item, tais Pedidos de Reserva serão considerados válidos e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento.

Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir do respectivo Pedido de Reserva nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).

Na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) resilição do Contrato de Distribuição; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda; (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva, em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de divulgação de comunicado ao mercado e aos Investidores Não Institucionais de quem tenha recebido Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação, pelo investidor, acerca de quaisquer dos eventos acima citados, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).

A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento dos registros da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada por meio do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em [•] de [•] de 2021, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição").

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em [•] de [•] de 2022, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada dentro do prazo de até [2 (dois) / 3 (três)] dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início ("Data de Liquidação"), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ocorrerá dentro do prazo de até [2 (dois) / 3 (três)] dias úteis, contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar (cada uma delas, como "Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar").

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até as [16:00] horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Resolução CVM 13, ou na Lei 4.131.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores consiste na obrigação individual e não solidária de integralização/liquidação, pelos Coordenadores, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreverem/adquirirem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores, conforme indicado no Contrato de Distribuição e na tabela abaixo ("Garantia Firme de Liquidação"). As Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores. Tal Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de Bookbuilding, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional e cumpridas as condições suspensivas neles previstas, concedidos os registros da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas/adquiridas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas/liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização/liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, multiplicado pelo Preço por Ação e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente integralizadas/liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção "Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações" na página 53 deste Prospecto.

A tabela abaixo apresenta a relação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar) objeto de Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores:

Coordenadores	Quantidade de Ações	Percentual
		(%)
Coordenador Líder	[•]	[•]%
Itaú BBA	[•]	[•]%
Citi	[•]	[•]%
XP	[• <u>]</u>	[•]%
Bradesco BBI	[• <u>]</u>	[•]%
Total	[•]	[•]

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores.

Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional

[O Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firme estarão sujeitas a determinadas condições, não limitada (i) a entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e do Acionista Vendedor, dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e por determinados Administradores. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.]

[Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são obrigados, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes relativas às informações de sua respectiva responsabilidade nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Colocação Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Colocação Internacional, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.", na página 82 deste Prospecto.]

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais" na página 74 deste Prospecto.

Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400 e no Código ANBIMA, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo o que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores de quem tenha recebido os Pedidos de Reserva sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente pela Instituição Consorciada aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores. A Instituição Consorciada a que se refere esta seção deverá informar imediatamente o referido cancelamento aos investidores de quem tenha recebido Pedidos de Reserva. Os Coordenadores não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)

[A Companhia], o Acionista Vendedor] e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia obrigar-se-ão perante os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de [180 (cento e oitenta)] dias contados da data de encerramento do Procedimento de Bookbuilding ("Período de Lock-up"), a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por, ou que representem o direito de receber, acões ordinárias de emissão da Companhia ("Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up"), sujeito a determinadas exceções previstas no Contrato de Distribuição, no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos instrumentos de lock-up: (i) com relação à Companhia: (a) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up; (b) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, contratar a compra, subscrever ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up; (c) celebrar qualquer contrato de hedge, ou qualquer outra transação ou acordo que resulte em ou razoavelmente seja esperado que conduza ou resulte em uma venda, empréstimo, garantia ou outro tipo de disposição (seja pela Companhia ou outra pessoa que não a Companhia) ou a transferência total ou parcial de quaisquer dos resultados econômicos direta ou indiretamente decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up; (d) arquivar ou enviar, ou causar o arquivamento ou o envio, incluindo qualquer envio confidencial, de pedido de registro de oferta pública (incluindo prospectos e seus eventuais aditamentos, complementações, erratas ou atualizações) nos termos do Securities Act e da legislação brasileira em vigor; ou (e) anunciar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação ou ação especificada nos itens "(a)" a "(d)" acima, sem o consentimento por escrito do(s) Coordenador(es) da Oferta; e (ii) com relação às demais pessoas sujeitas ao Período de Lock-up, por meio da celebração de instrumento de lock-up: (a) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, outorgar qualquer opção, direito ou garantia de compra ou de venda, realizar uma venda a descoberto ou de outro modo emprestar, dispor ou conceder quaisquer direitos em relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up, ou qualquer opção ou garantia de comprar quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up, que sejam detidos direta ou indiretamente por, ou em benefício de, tal pessoa, e que tenham sido subscritos ou adquiridos por tal pessoa até a data de celebração do instrumento de lock-up ou após tal data; (b) celebrar qualquer contrato de hedge, ou qualquer outra transação ou acordo que resulte em, ou do qual seja razoavelmente esperado que ocorra ou resulte em uma venda, empréstimo, garantia ou outro tipo de disposição (seja por tal pessoa ou por terceiros) ou a transferência de quaisquer dos resultados econômicos decorrentes, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up, se tais transações ou acordos (ou instrumento previstos em transações ou acordos) forem liquidados com a entrega dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up, em dinheiro ou de outra forma; (c) arquivar ou enviar, ou causar o arquivamento ou o envio, incluindo qualquer envio confidencial, de pedido de registro de oferta pública (incluindo prospectos e seus eventuais aditamentos, complementações, erratas ou atualizações) nos termos do Securities Act e da legislação brasileira em vigor; ou (d) anunciar publicamente a intenção de efetuar qualquer transação ou ação especificada nos itens "(a)", "(b)" ou "(c)" acima (nos termos e condições dos instrumentos de lock-up)].

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para mais informações sobre os riscos relacionados à venda de volume substancial de Ações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda, ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelo(s) Acionista(s) Controlador(es), após a conclusão da Oferta elou após o Período de Lock-up, poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia", na página 79 deste Prospecto.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Cronograma Tentativo da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma tentativo indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	[•] de [•] de 2021
2	Aprovação da Faixa Indicativa pela Companhia Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Início do Procedimento de Bookbuilding	[•] de [•] de 2021
3	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	[•] de [•] de 2021
4	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	[•] de [•] de 2021
5	Encerramento do Período de Reserva	[•] de [•] de 2021
6	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia e pelo Acionista Vendedor Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	[•] de [•] de 2021
7	Concessão dos registros da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	[•] de [•] de 2021
8	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	[•] de [•] de 2021
9	Data de Liquidação	[•] de [•] de 2021
10	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	[•] de [•] de 2021
11	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	[•] de [•] de 2021
12	Término do Lock-up Oferta de Varejo	[•] de [•] de 2021
13	Término do Lock-up Oferta do Segmento Private	[•] de [•] de 2021
14	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	[•] de [•] de 2021

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção "Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 72 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte este Prospecto. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas/liquidadas pelos Coordenadores, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação" na página 68 deste Prospecto.

A Companhia e os Coordenadores realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação, inclusive.

Inadequação da Oferta

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e dos riscos associados aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais e aos setores em que a Companhia atua. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao seu perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, indicados a seguir.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, o Acionista Vendedor foi dispensado pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com logotipos das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, uma vez que o Acionista Vendedor não possui página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

Companhia

https://ri.vix.com.br/ (neste website, acessar "Documentos CVM" e, a seguir, "Outros Documentos" e selecionar o link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Coordenadores

Banco BTG Pactual S.A.

<u>https://www.btgpactual.com/investment-bank</u> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2021" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Vix Logística S.A.", escolher o link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Banco Itaú BBA S.A.

https://www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas (neste website, acessar "Vix Logística S.A.", clicar em "2021", em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)" e, em seguida, clicar no link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html (neste website, clicar em "Vix Logística S.A." e, a seguir, clicar em "2021", na sequência, clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)" e, por fim, selecionar o título do documento correspondente).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<u>www.xpi.com.br</u> (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A." e, então, clicar no título específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Banco Bradesco BBI S.A.

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx (neste website, identificar "IPO Vix Logística" e, posteriormente, escolher o link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Instituições Consorciadas

Comissão de Valores Mobiliários

<u>www.gov.br/cvm</u> (neste *website* acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações Sobre Companhias", em seguida, digitar "Vix Logística S.A." e "continuar", depois clicar sobre "Vix Logística S.A.", marcar a opção "Período" em "Período de Entrega" e a opção "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" em "Categoria" e em seguida, sobre os anúncios e avisos da Oferta desejados).

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/ (neste website acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Vix Logística S.A.", link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

Informações Adicionais

Mais informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto aos Coordenadores, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência, em especial as seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", nas páginas 20 e 77, respectivamente, deste Prospecto, bem como as seções "4.1 – Fatores de Risco" e "4.2 – Riscos de Mercado" constantes do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, o Acionista Vendedor foi dispensado pela CVM de divulgar este Prospecto, uma vez que o Acionista Vendedor não possui página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

Companhia

Vix Logística S.A.

Av. Jerônimo Vervloet, nº 345, Bairro Goiabeiras

CEP 29705-140, Vitória, ES At.: Sr. André Luiz Chieppe Tel.: +55 (27) 2125-1803

https://ri.vix.com.br/ (neste website, acessar "Documentos CVM" e, a seguir, "Outros Documentos" e selecionar o link específico do Prospecto Preliminar).

Coordenadores

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar

CEP 04538-133, São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Nazari Tel.: +55 (11) 3383-2000

<u>https://www.btgpactual.com/investment-bank</u> (neste *websit*e, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2021" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Vix Logística S.A." escolher o link "Prospecto Preliminar").

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares

CEP 04538-132, São Paulo, SP At.: Sra. Renata Dominguez

Tel.: + 55 (11) 3708-8876

http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ (neste website, clicar em "Vix Logística S.A." e, posteriormente, clicar em "2021" e, em seguida, em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)", por fim em "Prospecto Preliminar").

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30° andar,

CEP 04551-065, São Paulo - SP

At.: Sr. Vitor Saraiva Tel.: +55 (11) 4871-4277

<u>http://www.xpi.com.br</u>, neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Vix Logística S.A." e então, clicar em "Prospecto Preliminar").

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar (parte)

01311-920, São Paulo, SP At.: Sr. Marcelo Millen Tel.: +55 (11) 4009-2011

https://corporateportal.brazil.citibank.com/prospectos.html (neste website, clicar em "Vix Logística S.A." e, a seguir, clicar em "2021", na sequência, clicar em "[Oferta Inicial de Ações (IPO)]" e, por fim, selecionar o título do documento correspondente).

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar

CEP 04543-011, São Paulo, SP At.: [Sra. Claudia Mesquita] Tel.: [+55 (11) 3847-5488]

[https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx (neste website, identificar "[●]" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Preliminar").]

Instituições Consorciadas

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (http://www.b3.com.br/).

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em [•] de [•] de 2021, dia de início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Este Prospecto também estará disponível nos seguintes endereços e *websites:* (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.gov.br/cvm – neste *website* acessar "Central de Sistemas", acessar "Informações Sobre Companhias", em seguida, digitar "Vix Logística S.A." e "continuar", depois clicar sobre "Vix Logística S.A.", marcar a opção "Período" em "Período de Entrega" e a opção "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" em "Categoria" e posteriormente, clicar no link referente ao último Prospecto Preliminar disponível); e posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e (ii) **B3** (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/sobre-ofertas-publicas/ – neste *website* acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Vix Logística S.A.", posteriormente acessar "Prospecto Preliminar").

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, o Acionista Vendedor e a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e/ou os Coordenadores poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta", deste Prospecto.

Os Coordenadores recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos Pedidos de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência, especialmente as seções que tratam sobre os riscos aos quais a Companhia está exposta.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES", NAS PÁGINAS 20 E 77, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO AS SEÇÕES "4.1 – FATORES DE RISCO" E "4.2 – RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

"OS REGISTROS DA OFERTA NÃO IMPLICAM, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS."

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia" na página 20 deste Prospecto, os riscos constantes das seções "4.1 – Fatores de Risco" e "4.2 – Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, e as demonstrações financeiras e/ou Informações Trimestrais - ITR e respectivas notas explicativas incorporados por referência a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar os titulares de ações ordinárias de sua emissão de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá "um efeito adverso para a Companhia" ou lhe "afetará adversamente" ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia" na página 20 deste Prospecto e as seções "4.1 – Fatores de Risco" e "4.2 – Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

O surto de doenças transmissíveis, como a COVID-19, poderá levar a uma maior volatilidade nos mercados de capitais globais e afetar negativamente a economia mundial e a brasileira, incluindo o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Surtos de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como a causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2 ("COVID-19"), poderão ter um efeito negativo nos mercados de capitais globais (incluindo o mercado de capitais no qual as ações de emissão da Companhia são negociadas), na economia global (incluindo a economia brasileira) e no preço das ações de emissão da Companhia. Historicamente, epidemias e surtos regionais ou globais de doenças, como os causados pelo vírus Zika, pelo vírus Ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecido como influenza aviária), pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecido como a gripe suína), como a febre aftosa, como a síndrome respiratória do Oriente Médio (conhecida como MERS) e como a síndrome respiratória aguda grave (conhecida como SARS) afetaram determinados setores da economia dos países nos quais essas doenças se disseminaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde, ou OMS, decretou o surto de COVID-19 como uma pandemia. Os países membros da OMS são responsáveis por estabelecer as melhores práticas para a prevenção e o tratamento da COVID-19. Diante da epidemia da COVID-19, medidas de distanciamento social foram impostas pelos governos de vários países para restringir a disseminação generalizada e contínua do vírus, incluindo quarentenas e confinamentos em todo o mundo. Em decorrência de tais medidas, os países impuseram restrições a viagens e transportes públicos, fechamentos prolongados de locais de trabalho e espaços públicos, como shoppings e restaurantes, e interrupções nas cadeias de abastecimento, o que levou à redução do consumo geral da população. Essa redução poderá resultar em volatilidade no preço das matérias-primas e outros insumos, o que poderá ter um efeito negativo relevante na economia global e na economia brasileira.

Além disso, qualquer surto de doença que afete o comportamento das pessoas, como o surto da COVID-19, pode ter um efeito adverso relevante nos mercados, especialmente no mercado de ações. A adoção das medidas acima descritas, aliada às incertezas ocasionadas pelo surto da COVID-19, impactou negativamente a economia global e os mercados de capitais globais, inclusive no Brasil, causando também volatilidade que resultou na interrupção das negociações da B3 por oito vezes durante março de 2020. Consequentemente, o preço das ações de emissão da Companhia poderá sofrer volatilidade, o que poderá impactar negativamente os acionistas da Companhia. Qualquer mudança relevante na condição dos mercados financeiros ou na economia brasileira em decorrência desses eventos mundiais poderá reduzir a demanda de investidores brasileiros e estrangeiros por ações de emissores brasileiros, incluindo ações de emissão da Companhia, o que poderá afetar negativamente o preço de mercado dessas ações e também poderá prejudicar a capacidade da Companhia de acessar o mercado de capitais e financiar suas operações em termos aceitáveis no futuro.

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender ações pelo preço e na ocasião que desejarem, podendo ter impacto adverso no preço das ações de emissão da Companhia.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. Essas características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos detentores de ações de vendê-las na quantidade, ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo e, consequentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço de mercado das ações da Companhia. Adicionalmente, o preço de mercado das ações de emissão da Companhia poderá flutuar por diversas razões, incluindo os fatores de risco mencionados neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, por motivos relacionados ao desempenho operacional e financeiro da Companhia e por questões macroeconômicas, nacionais e internacionais, que podem não ser controlados pela Companhia inclusive pelos impactos da pandemia da COVID-19, o que pode vir a afetar adversamente o preço das ações de sua emissão.

A instabilidade política poderá afetar negativamente a economia brasileira, bem como as atividades, resultados operacionais e o preço de negociação das ações de emissão da Companhia.

O ambiente político brasileiro historicamente influenciou e continua a influenciar a economia do Brasil, bem como a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e volatilidade dos preços dos títulos (incluindo valores mobiliários) emitidos por empresas brasileiras.

Em especial, o mercado de capitais brasileiro tem observado um aumento na volatilidade devido à incerteza das investigações em andamento pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, incluindo a Operação Lava Jato. Essas investigações afetaram o ambiente econômico e político do Brasil. Alguns integrantes do governo e do poder legislativo, bem como executivos de grandes empresas públicas e privadas, estão sob acusações de corrupção por supostamente aceitarem subornos em troca de contratos de concessão do governo com empresas dos setores de infraestrutura, petróleo, gás e construção, entre outros. Esses subornos supostamente financiaram campanhas de partidos políticos e não foram contabilizados ou divulgados publicamente, resultando no enriquecimento pessoal dos beneficiários do esquema de corrupção. Como consequência, vários políticos, incluindo integrantes do Congresso Nacional e executivos de grandes empresas públicas e privadas renunciaram a seus cargos e/ou foram presos, enquanto outros ainda estão sob investigação por conduta antiética e ilegal identificada durante essas investigações.

O eventual desfecho dessas e de outras investigações permanece incerto, mas essas investigações já afetaram negativamente a reputação das empresas envolvidas, bem como a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. Não há garantia de que essas investigações em andamento não levarão a mais instabilidade política e econômica, ou se novas alegações contra membros e executivos do governo e/ou empresas privadas surgirão no futuro. O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Companhia.

Além disso, qualquer dificuldade do governo federal em conseguir maioria no congresso nacional poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações e/ou greves. Incertezas em relação à implementação, pelo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Na data deste Formulário de Referência, o Presidente do Brasil está sendo investigado pelo Supremo Tribunal Federal por conduta inadequada, após alegações apresentadas pelo ex-Ministro da Justiça, Sr. Sergio Moro, segundo o qual o Presidente do Brasil teria tentado influenciar a nomeação de membros da Polícia Federal em benefício próprio e de sua família. Se a investigação determinar que o Presidente do Brasil interferiu indevidamente nas nomeações, quaisquer consequências resultantes, incluindo um potencial processo de impeachment ou julgamento pelo Supremo Tribunal Federal poderão ter efeitos adversos relevantes no ambiente político e econômico no Brasil e nas empresas brasileiras, incluindo a Companhia. À medida que o apoio ao impeachment do Presidente do Brasil ganha força e que aumentam as especulações sobre uma intervenção militar no Brasil, a instabilidade política no Brasil se tem se intensificado e poderá continuar a desestabilizar o ambiente político e econômico brasileiro.

Não há garantia de que o Presidente do Brasil conseguirá aprovar as reformas prometidas em sua campanha, nem sobre quais políticas ele adotará ou se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais terão um efeito adverso sobre a economia brasileira ou sobre a Companhia.

A emissão, a venda, ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelo Acionista Controlador, após a conclusão da Oferta e/ou após o Período de Lock-up, poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

[A Companhia], o Acionista Vendedor] e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia] celebrarão acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Colocação Internacional, durante o período de [180 (cento e oitenta)] dias contados da data de divulgação do [Anúncio de Início] [de encerramento do Procedimento de *Bookbuilduing*], a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia ou a percepção dos investidores sobre a Companhia. Para informações adicionais, ver a seção "Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)" na página 70 deste Prospecto.

Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em gualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta. ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, e se a alíquota for superior a zero. Para mais informações, ver a seção "Informações Sobre a Oferta -Violações de Norma de Conduta" na página 69 deste Prospecto.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode resultar na diluição da participação dos detentores das ações ordinárias de sua emissão e afetar o preço das Ações.

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais, desde que devidamente aprovada, por meio de distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus acionistas, de acordo com as disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, e acarretar na diluição da participação acionária de seus acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

O Preço por Ação será fixado com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* em até [20 (vinte por cento)]% da quantidade de ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, somente não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar) não sejam integralmente subscritas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos automaticamente cancelados, sendo que os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta" na página 66 deste Prospecto.

Como resultado do Procedimento de Bookbuilding, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva.

Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor máximo da Faixa Indicativa, os Investidores Não Institucionais poderão desistir de seu Pedido de Reserva, o que poderá resultar em uma menor dispersão acionária do capital social da Companhia do que aquela inicialmente esperada.

Ademais, a fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção "Destinação dos Recursos", na página 107 deste Prospecto, e afetar a capacidade da Companhia de executar o plano de negócios da Companhia, o que poderá ter impactos no crescimento e nos resultados das operações da Companhia.

Investidores que subscreverem/adquirirem Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação poderá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que subscreverem/adquirirem Ações por meio da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao subscrever/adquirir as Ações na Oferta.

A Companhia poderá, ainda, no futuro, ser obrigada a buscar recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que sejam desfavoráveis ou desvantajosas à Companhia. A Companhia poderá, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confiram um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confiram um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das Ações da Companhia, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção "Diluição", na página 109 deste Prospecto.

Os Investidores do Segmento Private e os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o Lock-up Oferta do Segmento Private e o Lock-up Oferta de Varejo, respectivamente, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações.

Os Investidores do Segmento Private e os Investidores de Varejo devem se comprometer, observadas as exceções previstas nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, durante o período de [50 (cinquenta)] e [40 (quarenta)] dias, respectivamente, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Desta forma, caso o preço de mercado das ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo e/ou os Investidores do Segmento Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta de Varejo e/ou período de *Lock-up* Oferta do Segmento Private aplicáveis e tendo em vista a impossibilidade das ações da Oferta de Varejo e das ações da Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, durante referidos períodos, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreenderá a distribuição primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das Ações no exterior.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e o Acionista Vendedor os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões nos *Offering Memoranda*, conforme o caso.

A Companhia também faz diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos Offering Memoranda, poderá envolver valores elevados e afetar negativamente a Companhia e seus negócios.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários da Companhia.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países da América Latina, Ásia, Estados Unidos, Europa e outros. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises no Brasil e nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Além disso, a B3, ou qualquer entidade que venha a sucedê-la, pode ser regulamentada de forma diferente daquela a que os investidores estão acostumados, e isso também pode limitar a capacidade de vender as Ações de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no preço das Ações.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Imediatamente após a conclusão da Oferta, a Companhia continuará sendo controlada pelo Acionista Controlador. Os interesses do Acionista Controlador da Companhia podem entrar em conflito com os interesses dos seus demais acionistas.

A Companhia é controlada pelo Acionista Controlador, e continuará sendo controlada pelo Acionista Controlador imediatamente após a conclusão da Oferta. Os interesses do atual Acionista Controlador podem ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas. O Acionista Controlador detém a maioria do capital votante e tem o poder de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração, exercer o controle geral sobre a administração, determinar suas políticas, vender ou de alguma forma transferir ações que representem o seu controle por ele detidas e, portanto, determinar o resultado final das deliberações sobre os negócios da Companhia cuja deliberação seja de competência do conselho de administração ou dos acionistas (incluindo operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, aquisições e alienações de ativos, bem como o montante e a ocasião para distribuição de dividendos ou remunerações de capital similares, ressalvadas as exigências de distribuição de dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia).

A Companhia realiza de tempos em tempos operações com partes relacionadas. Para mais informações, veja as seções "16.2 – Informações sobre as transações com partes relacionadas" e "16.3 – Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

O Acionista Controlador poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares, além de definir estratégias de negócios e aprovar orçamento anual, contrárias à vontade dos demais acionistas da Companhia, podendo gerar um conflito de interesses e prejudicar a tomada de decisões pela Companhia e/ou contrárias à vontade da própria Companhia, podendo ser afetada adversamente. A Companhia não pode garantir que o Acionista Controlador atuará de maneira consistente com os melhores interesses dos demais acionistas da Companhia. Além disso, o Acionista Controlador da Companhia poderá celebrar financiamentos ou outras transações garantidas por parte ou a totalidade do capital acionário da Companhia por eles detido. Para mais informações sobre o controle da Companhia, vide seção "15. Controle e Grupo Econômico" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os Coordenadores e sociedades de seus conglomerados econômicos poderão realizar operações com derivativos (i) para proteção (hedge) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, consequentemente, o preço das Ações.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (hedge) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e/ou os Coordenadores poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. Até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e/ou os Coordenadores, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia em outros meios que não sejam os Prospectos ou o Formulário de Referência, ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a consequente alteração de seu cronograma.

A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará, juntamente com o Acionista Vendedor, com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma.

Por meio do Contrato de Distribuição, a Companhia arcará, juntamente com o Acionista Vendedor, com as comissões da Oferta, de acordo com suas respectivas participações na Oferta, além de assumir a obrigação de pagamento de certas despesas relacionadas à Oferta, incluindo da Oferta Secundária. O desembolso desses valores pela Companhia impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e, por consequência, os valores creditados ao seu patrimônio líquido e poderá impactar negativamente seus resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos pela Companhia com a Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" na página 49 deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional contêm condições suspensivas em relação à colocação das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar. Caso tais condições não sejam implementadas até a Data de Liquidação e/ou a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme aplicável, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional poderão ser rescindidos e, consequentemente, o registro da Oferta pela CVM será cancelado.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional condicionam a colocação das Ações, considerando as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar, à implementação de certas condições suspensivas até a Data de Liquidação e/ou a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme aplicável. Caso as referidas condições suspensivas não sejam implementadas, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional poderão ser rescindidos. Nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta pela CVM. Para mais informações, veja a seção "Informações Sobre a Oferta — Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional", na página 68 deste Prospecto. Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores, nos endereços indicados na seção "Informações Sobre a Oferta — Informações Adicionais", na página 74 deste Prospecto.

O cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, por meio de anúncio a ser divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção "Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 72 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para mais informações, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta", na página 66 deste Prospecto.

A Companhia poderá não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio para os titulares das ações ordinárias

O lucro líquido para o exercício social corrente da Companhia poderá ser capitalizado, utilizado para absorver prejuízos ou, de outra forma, retido, conforme disposto na Lei de Sociedades por Ações, e poderá não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Além disso, a Lei de Sociedades por Ações faculta às companhias a possibilidade de suspender a distribuição dos dividendos obrigatórios em qualquer exercício social específico, caso o Conselho de Administração informe aos acionistas que tal distribuição seria desaconselhável, tendo em vista as condições econômico-financeiras. Caso isto ocorra, os titulares de ações ordinárias da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio, impactando negativamente o valor e a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia. Adicionalmente, os dividendos podem, ainda, ser significativamente reduzidos a depender do comportamento de variáveis de mercado, como por exemplo, taxas de juros no mercado doméstico.

Ainda, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos pela Companhia poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Companhia.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

BTG Pactual

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management*, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín Bogotá e Buenos Aires.

Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde asset management a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de sales and trading (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o "Brazil's Equity House of the Year", segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes "World's Best Equity House" (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de "Equity House of the Year" (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de "Best Equity House Latin America" (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de "Best Investment Bank" (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de "#1 Equity Research Team Latin America" em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, Weighted Rankings).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de follow-on do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, Ecorodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de follow-on das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: follow-on de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Devese destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do follow-on de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do follow-on de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no follow-on da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do follow-on de telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar. Em 2017, o BTG Pactual participou das ofertas públicas iniciais de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como dos follow-ons da CCR, das Lojas Americanas, e da Alupar e, da BR Malls e do Magazine Luiza e da Rumo, e do re-IPO da Eneva. Em 2018, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Hapvida. Em 2019, o BTG Pactual participou do IPO da Centauro, da C&A e follow-on das seguintes companhias: Restoque, JHSF, BR Properties, Magazine Luiza, Unidas, LPS Brasil, CCP - Cyrela Commercial Properties, LOG Commercial Properties, Helbor, Omega Geração, EZ TEC, Banco Pan, Singia, Trisul, Localiza Rent A Car, Movida, Banco Inter, Hapvida, Light, Tecnisa, BTG Pactual, CPFL Energia, Totvs, Eneva e Burger King.

Em 2020, o BTG Pactual participou dos *follow-ons* da Minerva, Cogna Educação, Positivo Tecnologia, Centauro, Via Varejo, Lojas Americanas, BTG Pactual, JHSF Participações, Irani, IMC, Dimed, Banco PAN, JSL Logística, Rumo, Banco Inter, Santos Brasil assim como do *IPO* da Mitre Realty, Estapar, Ambipar, Lojas Quero, Lavvi, Plano & Plano, Cury Construtora, Hidrovias do Brasil, Petz, Melnick Even, Track & Field, Sequoia Logística, Meliuz, Enjoei, Aeris, Alphaville, Rede D'or e 3R Petroleum.

Em 2021, o BTG Pactual participou do *follow-on* do próprio BTG Pactual, Light, BrasilAgro, PetroRio, Locaweb, 3R Petroleum, Sequoia Logística, Hapvida, Ecorodovias, Banco Inter, Rede D'or, DASA, Infracommerce, e Lojas Renner, assim como do *IPO* da HBR Realty, Vamos, Intelbras, Bemobi, Jalles Machado, Cruzeiro do Sul, Westwing, Orizon, Mater Dei, Allied, GPS, G2D, Dotz, GetNinjas, BR Partners e Blau Farmacêutica.

Itaú BBA

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,7 trilhão e uma carteira de crédito de R\$647 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para underwriting, hedge, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições. O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor investment bank do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de research do Brasil e da América Latina, segundo a Institucional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na America do Sul, obtendo a primeira colocação no ranking por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

Citi

O Citi possui um comprometimento na América Latina com presença em 24 países da região. O Citi combina recursos globais com presença e conhecimento local para entregar soluções financeiras aos clientes.

O Citi é uma empresa pertencente ao grupo Citigroup. O grupo Citigroup possui mais de 200 anos de história e está presente em mais de 98 países. No Brasil, o grupo Citigroup está presente desde 1915, atendendo pessoas físicas e jurídicas, entidades governamentais e outras instituições.

Desde o início das operações na América Latina, o grupo Citigroup oferece aos clientes globais e locais, acesso, conhecimento e suporte através da equipe diferenciada de atendimento em todas as regiões.

O grupo Citigroup destaca sua forte atuação também nas operações locais, reforçada pela consistência de suas ações ao longo da história. O grupo Citigroup possui estrutura internacional de atendimento, oferecendo produtos e serviços personalizados, soluções para preservação, gestão e expansão de grandes patrimônios individuais e familiares. Atua com forte presença no segmento Citi Markets & Banking, com destaque para áreas de renda fixa e variável, fusões e aquisições, project finance e empréstimos sindicalizados. Com know-how internacional em produtos de banco de investimento e experiência em operações estruturadas, atende empresas de pequeno, médio e grande porte, além de instituições financeiras. Com mais de 200 anos de história no mundo, destes mais de 100 anos no Brasil, o grupo Citigroup atua como uma empresa parceira nas conquistas de seus clientes.

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela então BM&FBOVESPA, hoje denominada B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações, emprestar valores mobiliários para venda (conta margem), entre outros.

O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa desde então, tendo participado de uma das maiores ofertas já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$120,2 bilhões (setembro de 2010), a qual ganhou o prêmio de Best Deal of the Year of 2011. Além disso, participou, entre 2009 e 2012, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da (i) Redecard S.A., no montante de R\$2,2 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$836 milhões (julho de 2009); (ii) EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R\$442 milhões (novembro de 2009); (iii) Hypermarcas S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (abril de 2010); (iv) Banco do Brasil S.A., no montante de R\$9,8 bilhões (agosto de 2010); (v) HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R\$2,4 bilhões (outubro de 2010); (vi) BTG Pactual S.A., no montante de R\$3,2 bilhões (abril de 2012); (vii) Brazil Pharma S.A., no montante de R\$481 milhões (junho de 2012); e (viii) SDI Logística Rio – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, no montante de R\$143,8 milhões (novembro de 2012).

Em 2013, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da BB Seguridade Participações S.A., no montante de R\$11,5 bilhões (abril de 2013). No mesmo ano, Citi atuou como coordenador líder na transação de Re-IPO da Tupy S.A., no montante de R\$523 milhões (outubro de 2013). Em 2014, o Citi atuou como um dos coordenadores globais na oferta de Oi S.A., com um montante de mercado de R\$5,5 bilhões de reais (abril de 2014). Em 2016, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da Rumo Operadora Logística Multimodal S.A., no montante de R\$2,6 bilhões (abril de 2016) e coordenador líder do Re-IPO do Grupo Energisa, no montante de R\$1,5 bilhões (julho de 2016). Em 2017, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., oportunidade em que atuou, também, como agente estabilizador, no montante de R\$2,0 bilhões (abril de 2017); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (setembro de 2017); (iii) coordenador no Re-IPO de Eneva S.A., no montante de R\$876 milhões (outubro de 2017); e (iv) coordenador líder e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (dezembro de 2017).

Em 2018, o Citi atuou como (i) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do Banco Inter S.A., no montante de R\$656 milhões (abril de 2018); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2,7 bilhões (abril de 2018); (iii) coordenador líder da oferta pública de distribuição secundária de ações preferenciais de emissão da Azul S.A., no montante de R\$1,2 bilhões (junho de 2018); (iv) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$5,1 bilhões (outubro de 2018); (v) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$3,0 bilhões (dezembro de 2018); e (vi) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1,4 bilhões (dezembro de 2018).

Em 2019, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da StoneCo, no montante de R\$3,0 bilhões (abril de 2019); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Eneva S.A., no montante de R\$1,1 bilhões (abril de 2019); (iii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$2,7 bilhões (abril de 2019); (iv) coordenador na oferta pública inicial de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Neoenergia S.A., no montante de R\$3,7 bilhões (junho de 2019); (v) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da de Light S.A., no montante de R\$2,5 bilhões (julho de 2019); (vi) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do IRB-Brasil Resseguros S.A., no montante de R\$7,4 bilhões (julho de 2019); (vii) coordenador e agente estabilizador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da de Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$9,6 bilhões (julho de 2019); (viii) coordenador na oferta pública subsequente de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão do PagSeguro Digital Ltd., no montante de R\$2,7 bilhões (outubro de 2019); (ix) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primaria e secundária de ações ordinárias de emissão da C&A Modas S.A., no montante de R\$1,8 bilhões (outubro de 2019); (x) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da XP Inc., no montante de R\$9,3 bilhões (dezembro de 2019); (xi) coordenador na oferta pública de distribuição primaria e secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (dezembro de 2019); e (xii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia de Locação das Américas S.A., no montante de R\$1,8 bilhões (dezembro de 2019).

Em 2020, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, no montante de R\$22,0 bilhões (fevereiro de 2020); (ii) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da XP Inc., no montante de R\$4,4 bilhões (julho de 2020); (iii) coordenador global na oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Stone Pagamentos S.A., no montante de R\$8,2 bilhões (agosto de 2020); (iv) coordenador na oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Rumo S.A., no montante de R\$6,4 bilhões (agosto de 2020); (v) coordenador na oferta pública inicial de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Hidrovias do Brasil S.A., no montante de R\$3,4 bilhões (setembro de 2020); (vi) coordenador global na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Boa Vista Serviços S.A., no montante de R\$2,2 bilhões (setembro de 2020); (vii) coordenador na oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Natura & Co. Holding S.A., no montante de R\$5,6 bilhões (outubro de 2020); (viii) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A., no montante de R\$1,1 bilhão (novembro de 2020); (ix) coordenador na oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A., no montante de R\$3,8 bilhões (dezembro de 2020); (x) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Rede D'Or Sao Luiz S.A., no montante de R\$11,4 bilhões (dezembro de 2020); e (xi) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Neogrid Software S.A., no montante de R\$486 milhões (dezembro de 2020).

Em 2021, o Citi atuou como (i) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Light S.A., no montante de R\$2,7 bilhões (janeiro de 2021); (ii) coordenador global na oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Petro Rio S.A., no montante de R\$2,0 bilhões (janeiro de 2021); (iii) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Intelbras S.A., no montante de R\$1,3 bilhão (fevereiro de 2021); (iv) coordenador global na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Jalles Machado S.A., no montante de R\$691 milhões (fevereiro de 2021); (v) coordenador global na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de acões ordinárias de emissão da Focus Energia Holding Participações S.A., no montante de R\$773 milhões (fevereiro de 2021); (vi) coordenador global na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Westwing Comércio Varejista S.A., no montante de R\$1,0 bilhão (fevereiro de 2021); (vii) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da CSN Mineração S.A., no montante de R\$5,0 bilhões (fevereiro de 2021); (viii) coordenador na oferta de debêntures participativas da Vale S.A. detidas pelo BNDES, no montante de R\$11.6 bilhões (fevereiro de 2021); (ix) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Blau Farmaceutica S.A., no montante de R\$1,1 bilhão (abril de 2021); (x) coordenador na oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Hapvida Assistencia Medica LTDA., no montante de R\$2,7 bilhões (abril de 2021); e (xi) coordenador na oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da GPS -Predial Sistemas de Seguranca Itda., no montante de R\$2,2 bilhões (abril de 2021).

ΧP

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e em oferecer educação financeira para os investidores, tornando-se uma corretora de valores no ano de 2007.

Com o propósito de oferecer educação financeira e de melhorar a vida das pessoas através de investimentos desvinculados dos grandes bancos, a XP vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada, à época, em mais de R\$78 bilhões.

O Grupo XP possui as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com mais de R\$40 bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; e (iii) mercado de capitais, que engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

Além da marca "XP" (<u>www.xpi.com.br</u>), o Grupo XP ainda detém as marcas "Rico" (<u>www.rico.com.vc</u>) e "Clear" (www.clear.com.br).

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.777.000 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil) clientes ativos e mais de 7.000 (sete mil) agentes autônomos em sua rede, totalizando R\$660 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova lorque, Londres e Genebra.

Atividade de Mercado de Capitais da XP

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (*Bonds*), Securitização, *Equity Capital Markets*, *M&A*, Crédito Estruturado, *Project Finance* e *Development Finance*.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking ANBIMA de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 11 ofertas que totalizaram R\$3,7 bilhões em volume distribuído, representando 55,5% de participação nesse segmento até junho de 2020. Ainda, no Ranking ANBIMA de Distribuição de Renda Fixa, a XP detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada, que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 4º lugar, tendo distribuído R\$ 1,8 bilhões em 16 operações.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de *equity sales* presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de *equity research* que cobre mais de 45 empresas de diversos setores.

Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets* atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; *follow-on* da Petrobras no valor de R\$7,3 bilhões; *follow-on* da Light no valor de R\$2,5 bilhões; *follow-on* da Movida no valor de R\$832 milhões; *follow-on* da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; *IPO* da Vivara no valor de R\$2,0bilhões; *follow-on* de Banco do Brasil no valor de R\$5,8 bilhões; *follow-on* de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; *IPO* da C&A no valor de R\$1,6 bilhão; *IPO* do Banco BMG no valor de R\$1,3 bilhão; *follow-on* de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; *IPO* da XP Inc. no valor de R\$9,2 bilhões; e no *follow-on* de Unidas no valor de R\$1,8 bilhão.

Em 2020, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets* atuando no *follow-on* da Ânima no valor de R\$1,1 bilhão; *follow-on* da Petrobras no valor de R\$22 bilhões; *follow-on* da Positivo Tecnologia no valor de R\$353 milhões; IPO da Locaweb no valor de R\$1,3 bilhões; IPO da Priner no valor de R\$173 milhões; *follow-on* da Via Varejo no valor de R\$4,5 bilhões; IPO da Aura Minerals no valor de R\$785 milhões; *follow-on* da IMC no valor de R\$384 milhões; *follow-on* de Irani no valor de R\$405 milhões; *follow-on* da JHSF no valor de R\$400 milhões; IPO do Grupo Soma no valor de R\$1,8 bilhões; IPO da D1000 no valor de R\$400 milhões; IPO da Pague Menos no valor de R\$747 milhões; IPO da Lavvi no valor de R\$1,0 bilhão; Re-IPO da JSL no valor de R\$6,9 bilhões; IPO da Melnick Even no valor de R\$6,1 milhões, *follow-on* da Suzano no valor de R\$6,9 bilhões; IPO do Grupo Mateus no valor de R\$4,0 bilhões; IPO da Enjoei no valor de R\$987 milhões; IPO da Méliuz no valor de R\$584 milhões; IPO da Aura Minerals no valor de R\$87 milhões; IPO da Aeris no valor de R\$982 milhões; IPO da 3R Petroleum no valor de R\$600 milhões; IPO da Alphaville no valor de R\$306 milhões; e IPO da Rede D'Or São Luiz no valor de R\$10,1 bilhões.

E em 2021, a XP atuou no *follow-on* da Locaweb no valor de R\$2,4 bilhões; *follow-on* da Light no valor de R\$1,7 bilhão; IPO da Mosaico no valor de R\$1,1 bilhão; IPO da Jalles Machado no valor de R\$651,5 milhões; IPO da Bemobi no valor de R\$1,1 bilhão; IPO da Westwing no valor de R\$1,0 bilhão; IPO da Orizon no valor de R\$486,9 milhões; IPO da CSN Mineração no valor de R\$4,6 bilhões; *follow-on* da 3R Petroleum no valor de R\$822,8 milhões; IPO da Allied no valor de R\$197,4 milhões; IPO da Blau no valor de R\$1,3 bilhão; IPO da Boa Safra no valor de R\$460,0 milhões; IPO da G2D no valor de R\$ 281,1 milhões; IPO da BR Partners no valor de R\$400,4 milhões; e *follow-on* da Petrobras Distribuidora no valor de R\$11,4 bilhões.

Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, a XP possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

Bradesco BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

- Bradesco BBI conquistou em 2021 os prêmios "Best Equity Bank and Best Debt Bank da América Latina e Best Investment Bank no Brasil, pela Global Finance.
- Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos IPOs (Initial Public Offerings) e Follow-ons que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior.
- O Bradesco BBI apresentou presença significativa no mercado de capitais brasileiro no primeiro trimestre de 2021, tendo participado em 9 ofertas, no montante de R\$ 17 bilhões.
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o primeiro trimestre com grande destaque em renda fixa. Participou de 19 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$33 bilhões originados.
- No primeiro trimestre do ano de 2021, o Bradesco BBI assessorou 7 transações de M&A envolvendo um volume total de aproximadamente R\$25 bilhões.

O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Conta com uma rede de 3.816 agências, 4.300 unidades dedicadas exclusivamente à realização de negócios e relacionamento com clientes ("PAs" – postos de atendimento), 877 Postos de Atendimento Eletrônico ("PAEs") e 40.835 unidades Bradesco Expresso (correspondentes bancários), além de milhares de equipamentos de autoatendimento.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Companhia e/ou com sociedades do seu conglomerado econômico, conforme informado abaixo. O BTG Pactual foi contratado pela Companhia para atuar como coordenador líder na 4ª emissão de Debêntures Simples, em série única, da Companhia, para distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, com data de emissão em 15 de março de 2021 e vencimento em 15 de maio de 2023, no valor total de R\$300 milhões, com taxa de juros correspondente a 100% da variação do CDI e sobretaxa equivalente a 2,60%. O Coordenador Líder auferiu o valor de aproximadamente R\$4,5 milhões a título de remuneração pelos serviços de coordenação prestados.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual. A Companhia poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, exceto pelo acima descrito não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações sobre a Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas", na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BTG Pactual ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. [Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.]

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou as sociedades do seu conglomerado financeiro mantêm os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou com sociedades do seu conglomerado econômico:

- Empréstimo externo tomado pela Companhia, junto ao [Itaú BBA ou sociedades do seu conglomerado], nos termos da Lei 4.131, celebrado em 13 de junho de 2019, conforme aditado, com vencimento em [18 de junho de 2024], no valor total de [€11.520.737,33 (onze milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e trinta e sete euros e trinta e três centavos de euros)], com saldo devedor, em 30 de junho de 2021 de R\$[•] ([•] reais), e remuneração correspondente [•]. Referida operação de empréstimo conta com [cessão fiduciária de recebíveis de operação de determinada operação de swap prevista abaixo], além de nota promissória de emissão da Companhia.
- Empréstimo externo tomado pela Vix Transportes Dedicados Ltda., sociedade controlada pela Companhia, junto ao [Itaú BBA ou sociedades do seu conglomerado], nos termos da Lei 4.131, celebrado em 30 de maio de 2019, conforme aditado, com vencimento em [5 de junho de 2024], para uma linha de crédito no valor total de [€11.252.897,63 (onze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete euros e sessenta e três centavos de euro)], com saldo devedor, em 30 de junho de 2021, de R\$[•] ([•] reais), e remuneração correspondente [•]. Referida operação de empréstimo conta com aval da Companhia, para 100% (cem por cento) do saldo devedor, [cessão fiduciária de recebíveis de operação de determinada operação de swap prevista abaixo], além de nota promissória de emissão da Vix Transportes Dedicados Ltda.
- [A Companhia e sua controlada Vix Transportes Dedicados Ltda. possuem, cada uma, operação de derivativo, na modalidade de *swap*, com valor nocional respectivamente de R\$[46.153.845,01 (quarenta e seis milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo)] e de R\$[46.153.845,04 (quarenta e seis milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)], realizadas em 18 de junho de 2019 e 5 de junho de 2019, respectivamente, com exposição total de aproximadamente R\$[•] ([•] reais) em [30 de junho de 2021], e vencimento em, respectivamente [18 de junho de 2024] e [5 de junho de 2024] e taxa efetiva de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano cada. A remuneração total de ambas as operações favor do [Itaú BBA ou sociedades do seu grupo econômico], é de aproximadamente [R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)].

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro.

O Itaú BBA e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro podem deter títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

Exceto pela oferta pública com esforços restritos de distribuição da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária de emissão da Companhia, no valor total de R\$372,2 milhões, encerrada em 1 de novembro de 2019, a qual o Itaú BBA atuou como instituição intermediária líder, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

A Companhia e/ou sociedades do seu grupo econômico poderão, no futuro, vir a contratar o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e/ou para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou valores mobiliários nelas referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações) de emissão da Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA /ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou de sociedades do seu grupo econômico, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia e/ou de se grupo econômico; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias de emissão da Companhia, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "*Fatores de Risco Relacionados* à *Oferta* e às *Ações* – *A eventual contratação* e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.", na página 84 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações sobre a Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas", na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA ou a sociedades de seu conglomerado financeiro no contexto da Oferta ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. [Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.]

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Citi e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Companhia e/ou com sociedades do seu conglomerado econômico, conforme informado abaixo.

Empréstimo externo tomado pela Companhia junto ao Citibank N.A., sociedade do conglomerado econômico do Citi, nos termos da Lei 4.131, celebrado em 27 de março de 2020, com vencimento em 27 de setembro de 2023, para fins de capital de giro para financiamento do ciclo de caixa da Companhia, no valor total de US\$9.000.000,00 (nove milhões de dólares dos Estados Unidos), com saldo devedor, em 30 de junho de 2021, de US\$9.000.000,00 (nove milhões de dólares dos Estados Unidos), e remuneração correspondente à variação de 100% (cem por cento) da LIBOR (*London Interbank Offered Rate*), trimestralmente, acrescida de sobretaxa (*spread*) de 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) ao ano, além de eventuais impostos aplicáveis. Referida operação de empréstimo conta com aval do Acionista Controlador da Companhia, para 100% (cem por cento) do saldo devedor. A operação conta, ainda, com *swap* junto ao Banco Citibank S.A. de taxa para 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (*spread*) de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) ao ano.

A Companhia emitiu em 7 de maio de 2020, uma Cédula de Crédito Bancário (CCB) em favor do Banco Citibank S.A., sociedade do conglomerado econômico do Citi, com vencimento em 9 de maio de 2022, com a finalidade de capital de giro, no valor total de R\$83.800.000,00 (oitenta e três milhões e oitocentos mil reais), com saldo devedor, em 30 de junho de 2021, de R\$ 55.866.666,66 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa (*spread*) de 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano. Referida CCB conta com aval do Acionista Controlador da Companhia, para 100% (cem por cento) do saldo devedor.

A Companhia realizou duas aplicações financeiras em Contratos de Depósito Bancário (CDB) de emissão Banco Citibank S.A., no montante total de R\$ 49.379.629,61 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), emitidos em 24 de setembro de 2020 e 31 de maio de 2021 e vencimento, respectivamente, em 30 de outubro de 2023 e 31 de maio de 2022, com remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI para ambos os títulos.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Citi. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, exceto pelo acima descrito, não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações sobre a Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas", na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Citi ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. [Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Citi poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.]

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial relevante com a Companhia e/ou com sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a XP. A Companhia poderá, no futuro, contratar a XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

A XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações sobre a Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas", na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia à XP ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. [Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, a XP poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.]

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Companhia e/ou com sociedades do seu conglomerado econômico, conforme as seguintes especificações:

Na data deste Prospecto, a Companhia e algumas sociedades de seu grupo econômico possuem *cash* integralmente junto ao Bradesco, sendo: (i) R\$ 4.135.671 de saldo de cobrança e R\$34.362.840 de valor pago multipag pela Companhia; (ii) R\$424.727 de valor pago pelo multipag da Águia Branca Logística Ltda.; (iii) R\$ 261.699 de saldo de cobrança da Autoport Transportes e Logística Ltda.; (iv) R\$ 515.455 de saldo de cobrança e R\$ 1.029 de valor pago multipag pela Vix Transportes Dedicados Ltda. Valor Pago Multipag é [•].

Adicionalmente, a Companhia e algumas sociedades de seu o grupo econômico possuem investimentos por meio de fundos de investimento gerenciados pela BRAM (*Bradesco Asset Manegement*), conforme detalhamentos seguintes: (i) R\$342.877 da Companhia; (ii) R\$196.197 da Águia Branca Participações S.A.; (iii) R\$12.033 pela Águia Branca Logística Ltda.; (iv) R\$ 60.747 da Autoport Transportes e Logística Ltda.; (v) R\$7.613 da organização Let's Rent a Car S.A.; (vi) R\$ 55.510 da Vix Transportes Dedicados Ltda.; (vii) R\$ 22.465 da Salute Locação e Empreendimentos Ltda.:

[Na data deste Prospecto], as seguintes operações de crédito contratadas pela Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, se encontraram em aberto: (i) 8 (oito) contratos de Finame modalidade convencional, celebrados pela Companhia com o [Bradesco BBI], com saldo devedor atual totalizando [R\$ 928.000,00], com datas de contratação a partir 15 de abril de 2019 até [•], vencimentos que variam de [•] até 15 de abril de 2024, taxas de juros que variam de [•] até [•] [e que contam com as seguintes garantias: [•]]; (ii) 3 (três) contratos de empréstimo para capital de giro celebrados pela Companhia com o [Bradesco BBI], com saldo devedor atual totalizando [R\$ 213.528,00], com datas de contratação a partir de 16 de agosto de 2018 até [•], vencimentos que variam de [•] até 9 de junho de 2023, taxas de juros que variam de [•] até [•] [e que contam com as seguintes garantias: [•]]; (iii) 6 (seis) contratos de Finame modalidade convencional, celebrados pela Autoport Transportes e Logística Ltda. com o [Bradesco BBI], com saldo devedor atual totalizando [R\$ 1.627.000,00], com datas de contratação a partir de 4 de junho de 2019 até [•], vencimentos que variam de [•] até 15 de abril de 2024 [•], taxas de juros que variam de [•] até [•] [e que contam com as seguintes garantias: [•]].

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, exceto pelo disposto acima, não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações sobre a Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas", na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. [Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.]

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento do Acionista Vendedor com os Coordenadores.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor.]

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor não possui qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, participação em sindicatos em operações de empréstimo sindicalizadas, participação em sociedades nas quais o Acionista Vendedor também detenha participação societária, atuação como tomador de empréstimos e/ou contraparte em operações financeiras e comerciais de diversas naturezas, participação em projetos organizados ou que tenham participação, direta ou indireta, do Acionista Vendedor, bem como quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.]

[O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.]

[O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do Acionista Vendedor nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.]

[Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações sobre a Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas", na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao BTG Pactual ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.]

[Não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.]

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou as sociedades do seu conglomerado financeiro não possuem relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor.]

[O Acionista Vendedor poderá, no futuro, vir a contratar o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro para a realização de operações financeiras em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, participação em sindicatos em operações de empréstimo sindicalizadas, participação em sociedades nas quais o Acionista Vendedor também detenha participação societária, atuação como tomador de empréstimos e/ou contraparte em operações financeiras e comerciais de diversas naturezas, participação em projetos organizados ou que tenham participação, direta ou indireta, do Acionista Vendedor, bem como quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.]

[O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do Acionista Vendedor nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.]

[Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações sobre a Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas", na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Itaú BBA ou a sociedades de seu conglomerado financeiro cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.]

[Não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta e, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo financeiro.]

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Citi

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Citi e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor.]

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Citi. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, participação em sindicatos em operações de empréstimo sindicalizadas, participação em sociedades nas quais o Acionista Vendedor também detenha participação societária, atuação como tomador de empréstimos e/ou contraparte em operações financeiras e comerciais de diversas naturezas, participação em projetos organizados ou que tenham participação, direta ou indireta, do Acionista Vendedor, bem como quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.]

[O Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.]

[O Citi e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, exceto pelo acima descrito não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do Acionista Vendedor nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.]

[Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas", na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Citi ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.]

[Não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta e, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.]

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor.]

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar a XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, participação em sindicatos em operações de empréstimo sindicalizadas, participação em sociedades nas quais o Acionista Vendedor também detenha participação societária, atuação como tomador de empréstimos e/ou contraparte em operações financeiras e comerciais de diversas naturezas, participação em projetos organizados ou que tenham participação, direta ou indireta, do Acionista Vendedor, bem como quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.]

[A XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.]

[A XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do Acionista Vendedor nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.]

[Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações sobre a Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas", na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor à XP ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.]

[Não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.]

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor.]

[Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira participação em sindicatos em operações de empréstimo sindicalizadas, participação em sociedades nas quais o Acionista Vendedor também detenha participação societária, atuação como tomador de empréstimos e/ou contraparte em operações financeiras e comerciais de diversas naturezas, participação em projetos organizados ou que tenham participação, direta ou indireta, do Acionista Vendedor, bem como quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.]

[O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.]

[O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do Acionista Vendedor nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.]

[Exceto pela remuneração prevista na seção Informações sobre a Oferta – Custo de Distribuição – Comissões e Despesas, na página 49 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.]

[Não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta e, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.]

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES, **OS CONSULTORES E OS AUDITORES**

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos com a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores nos seguintes endereços:

Companhia

Vix Logística S.A.

Av. Jerônimo Vervloet, nº 345, Bairro Goiabeiras CEP 29705-140, Vitória, ES At.: Sr. André Luiz Chieppe Tel.: +55 (27) 2125-1803 https://ri.vix.com.br/.

Acionista Vendedor

International Finance Corporation

2121 Pennsylvania Avenue, N.W. Washington, D.C. 20433 At.: Sr. Temel Oktem Tel.: +1 (202) 758-8074 www.ifc.org

Coordenadores

Coordenador Líder **Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar CEP 04538-133. São Paulo. SP At.: Sr. Fabio Nazari

> Tel.: +55 (11) 3383-2000 Fax: +55 (11) 3383-2001 https://www.btgpactual.com

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (parte), 4° e 5° andares CEP 04538-132, São Paulo, SP At.: [Sra. Renata Dominguez]

Tel.: [+ 55 (11) 3708-8876] [http://www.itau.com.br/]

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30° andar

CEP 04551-065, São Paulo, SP

At.: Sr. Vitor Saraiva Tel.: +55 (11) 4871-4277

www.xpi.com.br

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de

Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar (parte) 01311-920, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Millen Tel.: +55 (11) 4009-2011

https://corporateportal.brazil.citibank.com/

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,

nº 1309, 10º andar

CEP 04543-011, São Paulo, SP At.: [Sra. Claudia Mesquita]

Tel.: [+55 (11) 3847-5488] www.bradescobbi.com.br

Consultores Legais Locais da Companhia e do Acionista Vendedor

Machado Meyer Advogados

Avenida Brasil, nº 1.666 30140-003, Belo Horizonte, MG

At.: Gustavo Rugani Tel.: +55 (31) 3194 1712

https://www.machadomeyer.com.br/

Consultores Legais Locais dos Coordenadores

Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados

Rua Funchal, nº 418, 11º andar CEP 04551-060, São Paulo, SP

At.: Sr. Ronald Herscovici e Sra. Mariana Borges

Tel.: +55 (11) 3089-6500 www.cesconbarrieu.com.br

Consultores Legais Externos da Companhia

White & Case LLP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 4º andar, Jardim Paulistano

CEP 01452-000, São Paulo, SP

At.: John Guzman

Tel.: +55 (11) 3147 5607 https://www.whitecase.com/

Consultores Legais Externos do Acionista Vendedor

Hogan Lovells US LLP

[390 Madison Avenue

Nova York, NY, 10017, Estados Unidos]

At.: [Lilian Tsu]

Tel.: +1 212 918 3619

https://www.hoganlovells.com/en

Consultores Legais Externos dos Coordenadores

Simpson Thacher & Barlett LLP

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 CEP 04543-011, São Paulo, SP At.: Grenfel Calheiros Tel.: +55 (11) 3456 1011

http://www.stblaw.com

Auditores Independentes

KPMG Auditores Independentes

Rua do Passeio, nº 38, Setor 2, 17º andar, Centro CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ At.: [•]

Tel.: +55 (21) 2207-9400 http://www.kpmg.com.br

Declarações de Veracidade das Informações

A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, a partir da página 147.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia estima que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões e despesas devidas no âmbito da Oferta pela Companhia, serão da ordem de R\$[●] com base no Preço por Ação de R\$[●], que é o ponto médio da Faixa Indicativa na capa deste Prospecto, sem considerar o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas estimadas da Oferta, *vide* a seção "Informações sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 49 deste Prospecto.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e será informado no Prospecto Definitivo. A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária para [•].

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados da Destinação dos Recursos líquidos provenientes da Oferta Primária:

Destinação dos Recursos	Percentual de alocação	Valor Estimado Líquido ⁽¹⁾⁽²⁾	
	(em Reais)		
Expansão de sua frota, para todas as suas linhas de negócio	[●]%	[•]	
Expansão geográfica de sua solução de mobilidade urbana (V1)	[●]%	[•]	
Outros usos corporativos gerais	[●]%	[•]	
Total	100,00%	[•]	

⁽¹) Calculado com base no Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da Faixa Indicativa na capa deste Prospecto. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de Bookbuildina.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Primária sejam inferiores à sua estimativa, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e observada a ordem de alocação disposta na tabela acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$[●], que é o ponto médio da Faixa Indicativa indicada na capa deste Prospecto, aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o montante dos recursos líquidos que a Companhia receberia com a Oferta Primária em R\$[●], após a dedução das comissões e despesas, devidas pela Companhia no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

A Destinação de Recursos líquidos que a Companhia vier a receber com a Oferta Primária baseia-se em suas análises, perspectivas atuais, expectativas sobre eventos futuros e tendências, além de outros fatores que não se pode antecipar (e.g. como resultado da pandemia de COVID-19). Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a Destinação de Recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização. Enquanto os recursos líquidos decorrentes da Oferta Primária não forem efetivamente utilizados, no curso regular dos negócios da Companhia, eles poderão ser investidos em aplicações financeiras que a Companhia acredita estar dentro de sua política de investimento, visando à preservação do seu capital e investimentos com perfil de alta liquidez, tais como títulos de dívida pública e aplicações financeiras de renda fixa contratados ou emitidos por instituições financeiras de primeira linha.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos auferidos pela Companhia em decorrência da Oferta Primária em sua situação patrimonial, vide a seção "Capitalização", na página 108 deste Prospecto.

Oferta Secundária

A Companhia não receberá quaisquer recursos provenientes da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade do Acionista Vendedor. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados ao Acionista Vendedor.

⁽²⁾ Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta e sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta nossa capitalização total, composta por nossos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e patrimônio líquido em 30 de junho de 2021, indicando a situação real naquela data e a posição ajustada para considerar os recursos líquidos estimados da Oferta Primária, após a dedução das comissões e das despesas devidas por nós no âmbito da Oferta, em aproximadamente R\$[•], com base no ponto médio da Faixa Indicativa, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

As informações abaixo, referentes à coluna "Real", foram extraídas das nossas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas, relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021.

O investidor deve ler a tabela abaixo em conjunto com as seções "3 – Informações Financeiras Selecionadas", "10 – Comentários dos Diretores" e "18 – Valores Mobiliários" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como com as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, incorporadas por referência a este Prospecto.

	Em 30 de junho de 2021		
	Real	Ajustado Pós-Oferta ⁽¹⁾	
	(em milhares de R\$)	(em milhares de R\$)	
Empréstimos e financiamentos (circulante) Empréstimos e financiamentos (não circulante)	[•] [•]	[•] [•]	
Patrimônio Líquido	[•]	[•]	
Capitalização Total ⁽²⁾	[•]	[•]	

⁽¹⁾ Ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), estimados em R\$[•], calculado com base no ponto médio da Faixa Indicativa, após a dedução das comissões e das despesas estimadas como devidas por nós no âmbito da Oferta.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação, correspondente ao ponto médio da Faixa Indicativa, aumentaria (reduziria) o valor de nosso patrimônio líquido e de nossa capitalização total em R\$[●], após a dedução das comissões e despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta.

O valor de nosso patrimônio líquido após a conclusão da oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do preço por ação, bem como dos termos e condições gerais da oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do procedimento de *bookbuilding*.

Não houve alteração relevante na nossa capitalização total desde 30 de junho de 2021.

⁽²⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e patrimônio líquido. A definição aqui prevista pode variar das usadas por outras companhias.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por ação da Companhia imediatamente após a Oferta.

Em 30 de junho de 2021, o valor consolidado do patrimônio líquido da Companhia era de R\$[●] e o valor patrimonial por Ação da Companhia, na mesma data, era de R\$[●]. O referido valor patrimonial por ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia dividido pelo número total de ações de sua emissão naquela data.

Considerando-se a subscrição de [•] Ações objeto da Oferta Primária (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), pelo Preço por Ação de R\$[•], que é o ponto médio da faixa de preços indicada na capa deste Prospecto, e após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta, seu patrimônio líquido ajustado em 30 de junho de 2021, seria de R\$[•], representando um valor de R\$[•] por Ação. Isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido por Ação de R\$[•] para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do patrimônio líquido por Ação de R\$[•] para os novos investidores que adquirirem Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja seção "Informações Sobre à Oferta — Custos de Distribuição", na página 49 deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2021, após a conclusão da Oferta.

	Após a Oferta	
	(em Reais, exceto porcentagens)	
Preço por Ação ⁽¹⁾	[•]	
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2021	[•]	
Valor patrimonial contábil por ação ajustado para refletir a Oferta Primária e as despesas e comissões relacionadas à Oferta ⁽²⁾	[•]	
acionistas	[•]	
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação para novos investidores ⁽³⁾⁽⁴⁾ Percentual de diluição imediata resultante da Oferta⁽²⁾⁽³⁾	[•] [•]%	

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\[\circ\[\]], que \(\elline\) o preço m\(\elline\)dio da Faixa Indicativa. O Preço por Aç\(\)ao utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos ap\(\elline\)s a conclus\(\)ao do Procedimento de Bookbuilding.

por Ação.

sobre a Oferta" na página 42 deste Prospecto.

 ⁽²⁾ Considera a subscrição de [•] ações objeto da Oferta Primária, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar
 (3) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial líquido por ação imediatamente

após a conclusão da Oferta.

O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preco

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não possui relação com o valor patrimonial das Ações e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, vide seção "Informações

Um acréscimo ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação, que é o preço médio da Faixa Indicativa, acarretaria um acréscimo ou diminuição, após a conclusão da Oferta: (i) de R\$ [●] no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia; (ii) de R\$ [●] no valor patrimonial por ação de emissão da Companhia; (iii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação aos investidores desta Oferta em R\$[●] por Ação, presumindo que o número de Ações estabelecido na capa deste Prospecto Preliminar não sofrerá alterações, e após deduzidas as comissões e as despesas relativas à Oferta a serem arcadas pela Companhia. O valor do patrimônio líquido contábil da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A realização da Oferta Secundária não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem na alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente destinados ao Acionista Vendedor.

Histórico do preço pago por Administradores e Acionistas Controladores em subscrições/aquisições de ações da Companhia nos últimos cinco anos

O quadro abaixo apresenta informações sobre nosso capital social subscrito e/ou adquirido nos últimos cinco anos por nós, por nossos administradores ou controladores:

Data	Adquirente	Natureza da Operação	Quantidade de Ações Ordinárias	Valor Total	Forma de integralização/liquidação	Valor por Ação
12/03/2021	Acionista Controlador	Exercício de opção de venda de ações detida por então acionista da Companhia contra o Acionista Controlador	3.003.747	R\$60.050.410,00	Moeda corrente	R\$19,99

ANEXOS

- ANEXO A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA, ACOMPANHADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA
- ANEXO B DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
- ANEXO C DECLARAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
- ANEXO D DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
- ANEXO E MINUTA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, QUE APROVARÁ A FAIXA INDICATIVA DO PREÇO POR AÇÃO
- ANEXO F MINUTA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA, ACOMPANHADA DO ESTATUTO SOCIAL DA **COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VIX LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72 NIRE: 32.300.029.612 (Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2021

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 26 de julho de 2021, às 10:00, na sede social da Vix Logística S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.075-140.
- 2. PRESENÇA E QUÓRUM: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- **3. CONVOCAÇÃO**: As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- **4. MESA**: <u>Presidente</u>: Kaumer Chieppe, <u>Secretário</u>: Décio Luiz Chieppe.
- 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a realização, termos e condições de oferta pública inicial de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"); (ii) a obtenção de registro de emissor da Companhia perante a B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e a admissão à negociação das ações de emissão da Companhia ao segmento especial de listagem da B3 denominado "Novo Mercado" ("Novo Mercado"); (iii) a reforma integral do Estatuto Social da Companhia para, dentre outros ajustes, adequá-lo às diretrizes do regulamento do Novo Mercado; e (iv) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas em relação aos itens anteriores.
- **6. DELIBERAÇÕES**: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o seguinte:
- 6.1. Aprovar a realização de oferta primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações" e "Oferta",

respectivamente), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior ("Ações da Oferta Base"), em conformidade com a Instrução CVM 400, com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente vigente e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A ("XP") e o Banco Bradesco BBI S.A ("Bradesco BBI", e em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Citi e a XP, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no segmento especial de listagem do Novo Mercado e negociação de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3. Serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, Itau BBA USA Securities LLC., Citigroup Global Markets Inc., Xp Investments US, LLC. e o Bradesco Securities, Inc. e outras instituições financeiras internacionais (em conjunto, os "Agentes de Colocação Internacional"), nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados (i) nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do U.S. Securities Act de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado ("Securities Act"), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou constituídos de acordo com as leis deste país (non-U.S. persons), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos "(i)" e "(ii)", em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil, em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("Resolução CMN 4.373"), e pela Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13"), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Companhia, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento) (sem considerar as Ações do Lote Suplementar – conforme abaixo definido), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Adicionais"). Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações do Lote Suplementar"), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização do preço das Ações no âmbito da oferta ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). Todos os demais termos e condições da Oferta dependerão da aprovação da totalidade dos acionistas da Companhia reunidos em assembleias gerais extraordinárias a serem oportunamente realizadas, inclusive, mas não limitado, a: (i) fixação da faixa de preço das Ações a ser adotado na Oferta, (ii) deliberação acerca do aumento de capital a ser realizado no contexto da Oferta, relativo às Ações da Oferta Base e das Ações Adicionais, se houver, o qual não será realizado com base no capital autorizado previsto no Estatuto Social, sem direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. O aumento de capital relativo às Ações Suplementares, se houver, será aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia, e não pelos acionistas da Companhia, e será realizado dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia; (iii) fixação do preço de emissão das Ações objeto da Oferta, sendo que tal preço será fixado de acordo com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado pelos Coordenadores da Oferta ("Procedimento de Bookbuilding"), em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, e no inciso III do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia; e (iv) aprovação dos documentos e condições definitivos da Oferta.

- 6.2. Aprovar a obtenção de registro de emissor da Companhia perante a B3 e de autorização para negociação das Ações no Novo Mercado, mediante a celebração de todos e quaisquer contratos e instrumentos necessários para tanto pelo Companhia perante a B3.
- 6.3. Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir, entre outros ajustes, aqueles necessários para adequá-lo às diretrizes do Regulamento do Novo Mercado da B3, sendo que o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar, na sua íntegra, nos termos do **Anexo I** à presente Ata.

- 6.4. Autorizar, tendo em vista as deliberações anteriores, a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, celebrar todos os contratos, contratar todos os prestadores de serviços e celebrar todos os documentos necessários para dar cumprimento às deliberações anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de contratos com os Coordenadores da Oferta, o Agente Estabilizador e suas afiliadas para a colocação das Ações no âmbito da Oferta no Brasil e no exterior e para a realização de atividades de estabilização no contexto da Oferta, bem como a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria neste sentido até a presente data.
- **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. <u>Mesa</u>: <u>Presidente</u>: Kaumer Chieppe; e <u>Secretário</u>: Décio Luiz Chieppe. <u>Acionistas</u>: Águia Branca Participações S.A.; International Finance Corporation IFC e Kaumer Chieppe.

Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Vitória, 26 de julho de 2021.

Kaumer Chieppe Décio Luiz Chieppe
Presidente Secretário

VIX LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72 NIRE: 32.300.029.612 (Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2021

Anexo I

Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DA VIX LOGÍSTICA S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

<u>Artigo 1º</u> - VIX LOGÍSTICA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

<u>Parágrafo 2º</u> - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

<u>Artigo 2º</u> - A Companhia tem sede e foro na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.075-140.

<u>Parágrafo Único</u> – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

<u>Artigo 3º</u> - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- 4930-2/02 Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas;
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista;

- 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária;
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente:
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- 4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
- 4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- 4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
- 4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;
- 4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 5250-8/04 Organização logística do transporte de carga:
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílio;
- 5223-1/00 Serviço de estacionamento de veículos;
- 5212-5/00 Serviços de carga e descarga, tais como: Serviços de peação; serviços de patiamento de carros; serviço de movimentação de containeres; locação de guindastes para cargas e descargas de mercadorias com operador; aluguel de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias;
- 5231-1/02 Operações em terminais;
- 5250-8/03 Agenciamento de Cargas, exceto para o transporte marítimo;
- 5240-1/01 Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 5240-1/99 Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem:
- 82.11-3/00 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 81.29-0/00 Atividade de Limpeza não especificada anteriormente;
- 81.30-3/00 Atividades Paisagística;
- 81.11-7/00 Serviço combinados para apoio a edifícios, exceto condomínio prediais:
- 0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;

- 0899-1/99 Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente;
- 0910-6/00 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural;
- 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos nãoferrosos;
- 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos;
- 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos;
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 0230-6/00 Atividade de apoio à produção florestal;
- 2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 4399-1/01 Administração em obras;
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 5030-1/01 Navegação de apoio marítimo;
- 5099-8/99 Outros transportes aquaviários não especificado anteriormente;
- 5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificado anteriormente;
- 7830-2/00 Fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8299-7/99 Outras atividades de serviço prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 8621-6/01 UTI móvel;
- 8621-6/02 Serviço moveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 5212-5/00 Carga e descarga;
- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade;
- 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

<u>Parágrafo Único</u> – A Companhia poderá, ainda, deter participação em outras sociedades que desenvolvam quaisquer das atividades descritas neste artigo 3º, na qualidade de sócia ou acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

- <u>Artigo 5º</u> O capital social da Companhia é de R\$332.000.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 84.705.666 (oitenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
 - $\underline{\text{Parágrafo}}$ 10 O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.
 - <u>Parágrafo 2º</u> Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.
 - <u>Parágrafo 3º</u> Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.
 - <u>Parágrafo 4º</u> Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.
 - <u>Parágrafo 5º</u> As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.
 - <u>Parágrafo 6º</u> Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 6º deste Estatuto Social.
- <u>Artigo 6º</u> A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária.
 - <u>Parágrafo 1º</u> O aumento do capital social será realizado, observadas as demais disposições deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.
 - <u>Parágrafo 2º</u> Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição para emissão de ações ordinárias, observados os termos deste Estatuto Social.
 - <u>Parágrafo 3º</u> Observados os termos deste Estatuto Social, a critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de

subscrição para emissão de ações ordinárias, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e, no caso do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado.

<u>Artigo 7º</u> - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, desde que previsto e autorizado em tal plano de opção de compra de ações.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Seção I - <u>Disposições Gerais</u>

<u>Artigo 9</u> - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

<u>Artigo 10</u> - Observado o disposto no artigo 49, a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é condicionada à prévia subscrição do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 44 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

<u>Parágrafo Único</u> - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de divulgação de ato ou fato relevante e à política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II - Conselho de Administração

<u>Artigo 12</u> - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 09 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

<u>Parágrafo 1º</u> - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) ou 2 (dois), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição constante do artigo 20 deste Estatuto Social e do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger.

 $\underline{\text{Parágrafo }2^{0}}$ - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de

Atas de Reuniões do Conselho de Administração dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, observado o disposto no artigo 10 deste Estatuto Social. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidura de seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

<u>Parágrafo 3º</u> - Cada membro do Conselho de Administração deverá informar aos demais membros do Conselho de Administração a existência e extensão de interesses conflitantes com os da Companhia na aprovação ou ratificação de qualquer matéria que esteja sendo submetida à deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - A presença e/ou o voto de membros do Conselho de Administração que possuam interesse conflitante ou que sejam uma Parte Relacionada (conforme tal termo encontra-se definido neste Estatuto Social) ou tenham sido indicados por uma Parte Relacionada que seja a parte contrária no contrato, acordo ou operação que esteja sendo submetida à apreciação do Conselho de Administração não deverão ser considerados(as) para fins de verificação dos quóruns de instalação e deliberação (inclusive o previsto no Parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto Social) referentes à matéria na qual tal Conselheiro tenha interesses conflitantes com os da Companhia. Nestes casos, o Conselheiro deve se abster de votar e, caso não se abstenha, seu voto deve ser desconsiderado somente com relação à matéria na qual tenha interesses conflitantes, sendo permitida a sua participação e votação nas demais.

<u>Parágrafo 5º</u> - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Geral ou de principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ressalvadas eventuais permissões legais e normativas aplicáveis.

<u>Artigo 13</u> – O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta de votos dos membros em exercício do Conselho de Administração, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância em tal cargo. O Presidente do Conselho de Administração não tem voto de qualidade ou de desempate.

<u>Artigo 14</u> - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre do Exercício Social, observado que a data da próxima reunião deverá ser confirmada na reunião imediatamente antecedente do Conselho de Administração, nos termos de um calendário anual de reuniões aprovado anualmente pelo próprio Conselho de Administração.

<u>Parágrafo 1º</u> - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, em primeira convocação, por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a data, horário e a pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhados de todas as informações e documentos necessários à deliberação na respectiva reunião. Nos casos em que o quórum de instalação em primeira convocação não puder ser observado, o Presidente do Conselho de Administração marcará nova reunião, na mesma hora e local, que deverá ocorrer no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos contados da data inicialmente

prevista para reunião, mas não antes de decorridos 10 (dez) dias da reunião inicialmente convocada, na qual o quórum de instalação não foi atingido.

<u>Parágrafo 2º</u> - Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia.

<u>Parágrafo 3º</u> - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem: (i) a observância do prazo acima, desde que presentes na reunião todos os Conselheiros em exercício; e (ii) a disponibilização das informações e documentos necessários à deliberação, desde que aprovado pela totalidade dos Conselheiros em exercício da Companhia. As convocações serão feitas de forma escrita por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas: (i) em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros; e (ii) em segunda convocação com a presença da maioria dos seus membros, observado em ambos os casos o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 17.

<u>Parágrafo 1º</u> - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. O Conselheiro ausente poderá também ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente.

<u>Parágrafo 3º</u> - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelo voto da maioria dos conselheiros remanescentes, que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral. Para os fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

<u>Parágrafo 4º</u> - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros em exercício do Conselho de Administração.

<u>Artigo 16</u> - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, admitida a gravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos,

na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

<u>Parágrafo 1º</u> - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 15, parágrafo 2º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

<u>Parágrafo 2º</u> - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

<u>Parágrafo 3º</u> - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

<u>Artigo 17</u> - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, o Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindolhe, especialmente:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) orientar a diretoria e supervisionar as atividades da Companhia;
- c) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social;
- d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- e) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- f) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- g) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
- h) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- i) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, observada a política de dividendos da Companhia em vigor;
- j) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- k) deliberar sobre e aprovar a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações ordinárias, nos limites do capital autorizado, inclusive para a outorga de opção de compra de ações nos termos do

- Estatuto Social, observadas as demais disposições deste Estatuto Social, em especial o Artigo 29 abaixo;
- I) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- m)deliberar sobre e aprovar a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações ordinárias, nos limites do capital autorizado, observados os demais termos deste Estatuto Social;
- n) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para fazer frente a obrigações relacionadas à entrega de ações no contexto de planos de outorga de opções de compra de ações da Companhia aprovado em Assembleia Geral, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- o) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- p) deliberar sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- q) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (commercial papers) para distribuição pública, no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- r) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis e ainda observados, em qualquer hipótese, os termos da política de dividendos da Companhia em vigor;
- s) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.
- t) aprovar o Relatório Anual da Diretoria e a proposta de destinação dos lucros sociais;
- u) autorizar a diretoria a renunciar a direitos e transigir, dar avais e fianças em favor de terceiros, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social, em especial no item (x) abaixo;
- v) contratar, destituir ou substituir os auditores da Companhia ou recomendar a alteração do exercício social da Companhia;
- w) aprovar ou aditar o orçamento ou plano de negócios anual da Companhia;
- x) autorizar a disposição ou contratação para disposição, incluindo, sem limitação, qualquer venda, permuta ou locação (exceto locações de ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias relacionadas à prestação de serviços a clientes, desde que os clientes não tenham o direito de adquirir os ativos locados ao final da prestação dos serviços) de: (A) ativos ou negócios que representem 15% (quinze por cento) ou mais, porém menos do que 20% (vinte por cento) dos ativos ou negócios da Companhia ou de qualquer Subsidiária Relevante (avaliados conforme valor contábil), seja por meio de uma ou mais operações relacionadas, ou de qualquer outra forma,

em um período de 4 (quatro) trimestres consecutivos, sendo que os percentuais e os respectivos valores contábeis serão verificados com base no último balanço patrimonial trimestral auditado/revisado, conforme o caso; (B) quaisquer ações ou outros valores mobiliários de emissão de qualquer Subsidiária Relevante que resulte em uma titularidade, pela Companhia, inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e superior a 51% (cinquenta e um) por cento do capital social votante ou total da respectiva Subsidiária Relevante; exceto, em ambas as circunstâncias acima, caso a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias integrais sejam a parte adquirente ou beneficiária de tais ativos ou ações/quotas;

- y) aprovar a celebração de qualquer instrumento que represente a assunção de uma obrigação alheia ao curso ordinário dos negócios da Companhia que envolva dispêndios superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por exercício social;
- z) autorizar a contratação de dívida que resulte em um índice de Dívida Financeira Líquida sobre o EBITDAR superior a 3,0 (três inteiros), conforme as últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia;
- aa) autorizar, aprovar ou assumir qualquer das matérias listadas nas alíneas"v" a "y" acima com relação a quaisquer Subsidiárias Relevantes;
- bb) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da Companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela Diretoria;
- cc) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Diretores;
- dd) propor as estratégias anuais e plurianuais da Companhia, incluindo os orçamentos de despesas e de investimentos;
- ee) aprovar a realização de operações com Partes Relacionadas (conforme definido no Artigo 20), observado o disposto na alínea (y) do Artigo 29/ e/ou
- ff) autorizar, se comprometer a criar ou criar qualquer Subsidiária (exceto por Subsidiárias integrais), celebração de qualquer acordo de joint venture, parceria e/ou consórcio, ou a aquisição de participação societária em qualquer Pessoa.
 - <u>Parágrafo 1º</u> Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nas alíneas (e) e (h) deste artigo 17.
 - <u>Parágrafo 2º</u> As matérias elencadas nas alíneas "v" a "aa" somente serão aprovadas mediante voto favorável de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia.
- <u>Artigo 18</u> Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou a outro Conselheiro por este indicado representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais, sempre que necessário, podendo em tais Assembleias comparecer os demais membros do Conselho de Administração.
- <u>Artigo 19</u> O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.
 - <u>Parágrafo 1º</u> Sem prejuízo da faculdade outorgada no caput deste Artigo 19, o Conselho de Administração terá (i) um Comitê de Risco e Auditoria; e (ii) um Comitê de Pessoas e ESG, este último responsável pela fixação de regras para nomeação para cargos de administração e de remuneração; ambos formados exclusivamente por membros do Conselho de

Administração, sendo que os Conselheiros Independentes devem obrigatoriamente fazer parte destes comitês.

<u>Parágrafo 2º</u> - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento, observadas as normas para convocação e deliberação estabelecidas nos parágrafos abaixo.

<u>Parágrafo 3º</u> - As reuniões dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração serão convocadas pelo respectivo presidente mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a data, horário e a pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhados de todas as informações e documentos necessários à deliberação na respectiva reunião.

<u>Parágrafo 4º</u> - Em caráter de urgência, as reuniões dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelos respectivos presidentes sem: (i) a observância do prazo acima, desde presentes na reunião todos os Conselheiros membros do respectivo comitê; e (ii) a disponibilização das informações e documentos necessários à deliberação, desde que aprovado pela totalidade dos Conselheiros membros do respectivo comitê. As convocações serão feitas de forma escrita por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

<u>Parágrafo 5º</u> - As reuniões dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração serão instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros; e (ii) em segunda convocação, com a presença da maioria dos seus membros. As deliberações serão tomadas mediante o voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros membros dos respectivos comitês.

<u>Parágrafo 6º</u> - Nos casos em que o quórum de instalação não puder ser observado, o presidente do respectivo comitê marcará nova reunião, na mesma hora e local, que não deverá ocorrer dentro de 21 (vinte e um) dias contados da data inicialmente prevista para reunião na qual o quórum de instalação não foi atingido, mas não antes do decurso de 10 (dez) dias corridos da data da reunião original. Os quóruns de instalação e deliberação previstos no Parágrafo 5º acima deverão ser observados para a nova reunião agendada pelo presidente nos termos deste Parágrafo 6º.

Parágrafo 7º - Serão admitidas reuniões dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, admitida a gravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do comitê poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, os quais serão devidamente registrados nas atas lavradas ao final de cada reunião.

Artigo 20 - Os termos abaixo terão o seguinte significado:

(i) "Acionistas Principais": Décio Luiz Chieppe, Edilene Chieppe, Renan Chieppe. Kaumer Chieppe. Riguel Chieppe. Aylmer Chieppe, Wander Chieppe. Nilton Chieppe e Luiz Wagner Chieppe.

- "Afiliada": em relação a qualquer Pessoa, qualquer Pessoa que direta ou indiretamente seja Controladora, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum com a referida Pessoa;
- (iii) "Conselheiro Independente": conselheiro que não possui nenhuma relação material direta ou indireta com a Companhia, a não ser sua participação na diretoria, e que seja qualificado como conselheiro independente nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (iv) "Controle": poder de dirigir a gerência ou as políticas de uma Pessoa, direta ou indiretamente, seja por meio da propriedade de ações ou outros valores mobiliários, por contratou ou outra forma, desde que, em qualquer evento, considere-se que a propriedade direta ou indireta de 26% (vinte e seis por cento) ou mais das ações com direito a voto de uma Pessoa constitua Controle dessa Pessoa;
- (v) "<u>Dívida Financeira</u>": para qualquer Pessoa, todas as obrigações dessa Pessoa, sejam elas incorridas como principal ou garantia e sejam elas atuais, futuras, reais ou contingentes, para o pagamento ou amortização monetária, inclusive, entre outros, desde que qualquer obrigação a seguir que seja simultaneamente:
 - a. Qualquer endividamento dessa Pessoa por valores financeiros tomados em empréstimo;
 - b. O valor principal vencido e não pago de quaisquer títulos, debêntures, notas, ações emprestadas a terceiros, títulos de crédito, créditos de aceitação, cobranças ou notas promissórias sacadas, aceitas, endossadas ou emitidas pela Pessoa;
 - Qualquer endividamento dessa Pessoa pelo preço de compra diferido de ativos ou serviços (exceto contas comerciais incorridas e devidas no curso normal dos negócios a credores comerciais dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data em que foram incorridas e não estejam vencidas);
 - d. Obrigações não contingentes dessa Pessoa de reembolsar qualquer outra Pessoa por valores pagos por aquela Pessoa sob uma carta de crédito ou instrumento similar (excluindo qualquer carta de crédito ou instrumento similar emitido para esta Pessoa com relação a contas comerciais incorridas e devidas no curso normal dos negócios a credores comerciais dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data em que foram incorridas e não estejam vencidas);
 - e. O valor de qualquer obrigação dessa Pessoa com relação a qualquer leasing;
 - f. Valores obtidos por essa Pessoa em qualquer outra transação que tenha o efeito financeiro de um empréstimo e que fosse classificada como empréstimo sob as Normas Contábeis;
 - g. O valor das obrigações dessa pessoa em transações de derivativos realizadas com relação a proteção contra ou benefício de flutuações sobre qualquer taxa ou preço (mas somente o valor líquido devido por essa pessoa depois de marcar as transações de derivativos a mercado);
 - h. Todo endividamento de qualquer Pessoa, dos tipos descritos nos itens anteriores, amparados por um Gravame ou qualquer bem pertencente a essa Pessoa, independentemente de esse endividamento ter sido sacado ou desembolsado por essa Pessoa;

- i. Todas as obrigações dessa Pessoa de pagar um valor de compra específico por bens e serviços, independentemente de entregues ou aceitos (por exemplo, aceitar ou pagar ou obrigações similares), desde que essas obrigações não incluam as obrigações financeiras relacionadas ao aluguel de qualquer imóvel por uma Pessoa ou pagamentos semelhantes feitos por essa Pessoa com relação à contratação/prestação de serviços por essa Pessoa que, sob as Normas Contábeis, seriam tratados como uma conta a receber;
- j. Qualquer obrigação ou obrigação de recompra dessa Pessoa com relação a contas ou notas a receber vendidas por essa Pessoa, qualquer responsabilidade dessa Pessoa em qualquer transação de venda ou leaseback que não crie um passivo no balanço patrimonial dessa Pessoa, qualquer obrigação em um leasing sintético ou qualquer obrigação que surja com relação a qualquer outra transação que seja o equivalente funcional ou substituto do empréstimo, mas que não constitua um passivo no balanço patrimonial dessa Pessoa.
- Valor de qualquer obrigação com relação a qualquer garantia ou indenização por qualquer dos itens anteriores, incorrida por qualquer outra Pessoa;
- I. Qualquer prêmio a pagar por essa Pessoa sobre um resgate ou substituição de qualquer dos itens anteriores; e
- m. O valor de qualquer obrigação dessa Pessoa com relação a qualquer leasing que não seja o leasing financeiro a ser calculado como 6 (seis) multiplicado pelo valor anual a ser pago segundo o leasing ao executor.
- (vi) "<u>Dívida Financeira Líquida</u>": Dívida Financeira subtraída do caixa consolidado, investimentos classificados como "detidos para negociação" e investimentos classificados como "disponíveis para venda";
- (vii) "EBITDA": para qualquer período e para qualquer Pessoa ou grupo de Pessoas, o Lucro Líquido desse período (sem dar efeito a (x) nenhuma receita ou despesa extraordinária, (y) nenhuma receita ou despesa que não seja em dinheiro, e (z) nenhuma receita ou despesa proveniente da venda de ativo que não sejam alienadas no curso normal dos negócios) ajustado por (A) adição (em cada caso até onde deduzido na determinação do Lucro Líquido desse período), sem duplicação, (I) do total de despesas de juros (inclusive amortização de juros diferidos e outros descontos de emissão originários e tarifas bancárias, encargos e comissões (por exemplo, taxas de cartas de crédito e taxas de compromisso) dessa Pessoa ou grupo de Pessoas determinados de forma consolidada para tal período, (II) da despesa tributária sobre a receita e na retenção de tributos estrangeiros para essa Pessoa ou grupo de Pessoas determinados de forma consolidada para esse período (para evitar dúvidas, a despesa tributária inclui a contribuição social sobre o lucro líquido e qualquer tributo diferido sobre a receita), (III) de todas as despesas de depreciação e amortização dessa Pessoa ou grupo de Pessoas determinadas de forma consolidada para esse período; e (IV) de qualquer prejuízo proveniente da venda de veículos; e (B) subtração (em cada caso, até onde adicionado na determinação do Lucro Líquido para esse período), sem suplicação, da quantia de todos os ganhos provenientes da venda de veículos;

- (viii) "EBITDAR": EBITDA ajustado pela adição de qualquer leasing (arrendamento mercantil de bens móveis ou imóveis) ou outras despesas de leasing operacionais não contabilizadas no cálculo do EBITDA. Para evitar dúvidas, essas despesas não incluirão nenhuma despesa relacionada a leasing, outros leasings operacionais ou contratos de locação celebrados por uma Pessoa para cobrir atrasos na entrega de ativos operacionais a essa Pessoa;
- (ix) "Gravame": qualquer hipoteca, penhor, encargo, cessão, direito real, retenção de título, direito de preferência, opção (inclusive compromisso de chamada de capital), estrutura de fundo, direito de compensação, reconvenção ou garantia, privilégio ou prioridade de qualquer tipo que tenha o efeito de valor mobiliário, qualquer designação de tomador ou beneficiário de perdas ou qualquer arranjo similar previsto em apólice de seguros ou qualquer preferência de um credor sobre outro previsto por força de lei;
- (x) "<u>Leasing Financeiro</u>": qualquer contrato de compra de leasing ou aluguel que, segundo as Normas Contábeis, seja tratado como um *leasing* financeiro ou capital;
- (xi) "<u>Lucro Líquido</u>": de qualquer período, o excesso (se houver) do lucro bruto sobre o total de despesas (considerando que os tributos sobre a receita sejam tratados como parte do total de despesas) durante o período para qualquer Pessoa ou grupos de Pessoas especificado;
- (xii) "Normas Contábeis": as Normas Internacionais de Demonstrativos Financeiros ("IFRS") promulgadas pela International Accounting Standards Board ("IASB") (que incluem as normas e interpretações aprovadas pela IASB e Normas Internacionais de Contabilidade emitidas segundo constituições anteriores) juntamente com seus pronunciamentos ocasionais, aceitos, prescritos e adotados no Brasil pela Lei das Sociedades por Ações, as regras e regulamentos aplicáveis emitidos periodicamente pela Comissão de Valores Mobiliários CVM, as notas técnicas emitidas pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil ("IBRACON" e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e outras normas aplicáveis aceitas consoante o regulamento do segmento Novo mercado da B3 e aplicadas de forma consistente;
- (xiii) "Parte Relacionada": qualquer Pessoa (a) que tenha participação relevante na Companhia ou qualquer Subsidiária; (b) em que a Companhia ou qualquer Subsidiária tenha participação relevante; (c) que, de alguma forma, seja uma Afiliada da Companhia; (d) que sirva (ou tenha servido nos últimos 12 (doze) meses) como diretor ou administrador da Companhia ou qualquer Subsidiária; (e) que seja membro da (1) família de qualquer um dos Acionistas Principais; ou (2) família de qualquer indivíduo incluído em qualquer um dos casos anteriores; ou (f) que sirva (ou tenha servido nos últimos 12 (doze) meses) como funcionário da Companhia ou qualquer Subsidiária. Para fins desta definição, "participação relevante" significa a propriedade direta ou indireta de ações/quotas que representem pelo menos 5% (cinco por cento) do poder de voto ou das ações/quotas com direito de voto em circulação da Companhia ou qualquer Subsidiária;
- (xiv) "Pessoa": indivíduo, sociedade, empresa, parceria, firma, associação voluntária, empreendimento conjunto (joint venture), fundo,

- organização despersonalizada, Autoridade ou qualquer outra entidade que aja na capacidade individual, fiduciária ou outra capacidade;
- (xv) "Subsidiária": com relação à Companhia, uma Afiliada da qual mais de 20% (vinte por cento) do capital seja detido, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xvi) "Subsidiárias Existentes": (a) Águia Branca Logística S.A.; (b) VIXLOG Tecnologia e Serviços Ltda., (c) Autoport Transportes e Logística Ltda.; (d) VIX Transportes Dedicados Ltda.; (e) Águia Branca S.R.L. (Argentina); e (f) Let's Rent a Car S.A.; e
- (xvii) "Subsidiárias Relevantes": (a) quaisquer das Subsidiárias Existentes, considerando que, se qualquer Subsidiária Existente, na data de determinação, representar menos de 5% (cinco por cento) da receita consolidada ou dos ativos consolidados da Companhia, tais Subsidiárias Existentes não mais serão consideradas uma Subsidiária Relevante (salvo se, posteriormente, qualificar-se no âmbito do item (b) desta definição; e (b) qualquer Subsidiária da Companhia que, em qualquer um dos 2 (dois) exercícios sociais imediatamente anteriores a qualquer data de determinação, represente mais de 5% (cinco por cento) da receita consolidada ou dos ativos consolidados da Companhia.

Seção III - Da Diretoria

<u>Artigo 21</u> - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no País, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Relações com Investidores e até 13 (treze) Diretores sem designação específica.

<u>Artigo 22</u> – Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente, observado o disposto no artigo 10 deste Estatuto Social, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

<u>Parágrafo Único</u> - Os Diretores podem ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

<u>Artigo 23</u> - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Executivo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

<u>Parágrafo 1º</u> - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

<u>Parágrafo 2º</u> - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Executivo,

ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Executivo. Ocorrendo a ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, este poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor temporariamente ausente, devendo, contudo, observar o disposto no artigo 26 deste Estatuto Social a respeito da representatividade da sociedade.

<u>Parágrafo 3º</u> - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

<u>Parágrafo 4º</u> - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

<u>Parágrafo 5º</u> - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

<u>Artigo 24</u> - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 23, parágrafo 2º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Executivo o voto de qualidade ou, na sua ausência, ao Diretor designado para substituí-lo.

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

<u>Parágrafo 1º</u> - Compete, ainda, à Diretoria, observado o disposto nos Artigos 17 e 29 quanto à necessidade de deliberação prévia do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, conforme o caso:

- cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) deliberar sobre e aprovar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- d) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior;
- e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior e de outros documentos conexos exigidos por lei;
- f) aprovar a criação e extinção de subsidiária e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;
- g) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;
- h) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia;
- j) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, bem como a emissão e modificação de quaisquer normas e regulamentos de organização interna da Companhia;
- aprovar e executar, mediante deliberação prévia do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, quaisquer investimentos ou despesas não previstas nos planos de negócios, operacionais e de investimento aprovados;
- aprovar, mediante deliberação prévia do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens imóveis, móveis e intangíveis do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação, por esta, de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros;
- m) aprovar a celebração de contratos de empréstimos, financiamentos e outros contratos que resultem em obrigações para a Companhia, a serem celebrados pela Companhia;
- n) autorizar, mediante deliberação prévia do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais

- de valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) da receita operacional bruta da Companhia no último exercício social encerrado;
- o) conceder empréstimos a empregados da Companhia até o limite de 20% (vinte por cento) de sua remuneração fixa; e
- p) deliberar e decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Executivo, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) estabelecer o modelo de gestão da Companhia e fazê-lo cumprir; (ii) dirigir os negócios da Companhia e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Companhia, de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração; (iii) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias; (iv) subordinar as estratégias jurídicas nos seus dois focos - Preventivo e Contencioso; (v) dirigir as relações públicas da Companhia; (vi) nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Companhia; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar institucionalmente a Companhia.

<u>Parágrafo 3º</u> - Compete ao **Diretor de Relações com Investidores**, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, (i) prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada; e (ii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

<u>Parágrafo 4º</u> - Os Diretores sem designação específica exercerão as funções a serem estipuladas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição.

<u>Parágrafo 5º</u> - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prestação de aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos do disposto neste Estatuto Social.

Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) por 02 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído;
- b) por 02 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos;
- c) por 01 (um) procurador, podendo atuar isoladamente, com poderes específicos para representar a Companhia administrativamente, junto aos órgãos públicos federal, estadual e municipal, para requerimento de certidões, legalização de veículos, legalização de imóveis, apresentação de requerimentos administrativos para impugnação de autos de infração e multas administrativas, requerer extração de cópias de autos de processos administrativos, requerer vista de autos de processos administrativos, efetuar

a atualização de cadastros da Companhia, requerer a emissão de taxas para realização de serviços públicos; e

d) por 01 (um) procurador, devendo o mesmo ser advogado e atuante em processo judicial envolvendo a Companhia, podendo atuar isoladamente, com poderes especiais para promover sua representação processual.

<u>Parágrafo único</u> – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de dois Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais ("ad judicia"), serão válidas por no máximo 01 (um) ano e sendo vedado o seu substabelecimento.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS

<u>Artigo 27</u> - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

<u>Parágrafo 1º</u> - As Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto segunda convocação, com observância à antecedência prevista na legislação e demais normas aplicáveis à Companhia.

<u>Parágrafo 2º</u> - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, e no caso de sua ausência ou impedimento, por seu substituto, e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Assembleia.

<u>Parágrafo 3º</u> - As convocações das Assembleias Gerais deverão conter ordem do dia que especificará as matérias a serem deliberados, sendo que não poderão ser aprovados nas Assembleias Gerais assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos acionistas da Companhia.

Artigo 28 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar no dia da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

<u>Parágrafo 1º</u> - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

<u>Parágrafo 2º</u> - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

<u>Parágrafo 3º</u> – As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

<u>Artigo 29</u> - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) aprovar qualquer alteração ao Estatuto Social ou contrato social, conforme aplicável, da Companhia ou de qualquer sociedade da qual a Companhia participe;
- e) deliberar sobre a aquisição, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação (incluindo incorporação de ações), reestruturação ou operação semelhante envolvendo a Companhia;
- f) Deliberar sobre a aquisição, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação (incluindo incorporação de ações), reestruturação ou operação semelhante envolvendo subsidiárias da Companhia se (i) envolverem valores superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões re reais (com base no valor dos ativos envolvidos em tal operação); ou (ii) independente do valor, resulte na troca do Controle sobre uma Subsidiária Relevante;
- g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária a um empregado da Companhia e/ou de sociedade da qual a Companhia participe envolvendo ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações;
- i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, observado o disposto na política de dividendos da Companhia em vigor;
- j) deliberar sobre aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, observados os aumentos representados por ações ou outros valores mobiliários que se incluam na categoria listada na alínea (o) abaixo;
- k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- I) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- m) deliberar a saída do Novo Mercado, a qual deverá ser comunicada à B3 por escrito, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;
- n) alterar os direitos, privilégios ou preferências das ações de emissão da Companhia;
- o) criar, autorizar ou emitir qualquer valor mobiliário representativo de participação no capital da Companhia ou que possa neste ser convertido ou permutado em ações que tenha preferência em direitos de voto ou tenha prioridade de pagamento em relação a valores mobiliários de tal natureza já emitidos pela Companhia, observado o disposto na alínea "j" do Artigo 17 quanto à emissão de ações ordinárias, dentro do capital autorizado, para fazer frente a obrigações da Companhia em linha com planos de outorga de

- opções de ações, limitado, em qualquer caso, a 1% (um por cento) do capital social total da Companhia e desde que tal plano ou qualquer mudança a tal plano tenha sido aprovado em Assembleia Geral;
- p) aprovar uma alteração relevante ao objeto social e/ou às atividades e negócios da Companhia e/ou de uma Subsidiária Relevante da Companhia;
- q) autorizar ou assumir qualquer compromisso para a transferência, incluindo, sem limitação, qualquer venda, permuta ou locação (exceto locações de ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias relevantes relacionadas à prestação de serviços a clientes, desde que os clientes não tenham o direito de adquirir os ativos locados ao final da prestação dos serviços) de: (A) ativos da Companhia ou de qualquer Subsidiária Relevante da Companhia que representem 20% (vinte por cento) ou mais dos ativos ou negócios da Companhia ou de tal Subsidiária Relevante (avaliados conforme valor contábil), seja por meio de uma ou mais operações relacionadas, ou de qualquer outra forma, em um período de 4 (quatro) trimestres consecutivos, sendo que os percentuais e os respectivos valores contábeis serão verificados com base no último balanço patrimonial trimestral auditado/revisado, conforme o caso; ou (B) quaisquer ações ou outros valores mobiliários de uma Subsidiária Relevante que resulte em uma titularidade, pela Companhia, inferior a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante ou total da respectiva Subsidiária Relevante; exceto, em ambas as circunstâncias acima, caso a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias integrais sejam a parte adquirente ou beneficiária de tais ativos ou ações/quota;
- r) autorizar, realizar ou requerer a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, reorganização, composição com credores ou qualquer outro procedimento similar, voluntário ou involuntário da Companhia ou de qualquer Subsidiária Relevante;
- s) autorizar ou aprovar qualquer redução de capital ou recompra de ações (exceto a recompra para fazer frente a obrigações da Companhia nos termos de planos de outorga de opções de compra aprovados pela Companhia);
- t) autorizar ou aprovar qualquer oferta de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias ou sua admissão à negociação em mercado organizado ou bolsa de valores, bem como eventual retirada de negociação e/ou oferta de aquisição de tais valores mobiliários;
- u) autorizar ou aprovar a alienação ou transferência da totalidade ou de substancialmente a totalidade dos bens de propriedade intelectual da Companhia ou de quaisquer de suas Subsidiárias Relevantes;
- v) autorizar ou aprovar o resgate de ações ou a declaração ou distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outra forma de distribuição de lucros em parâmetros inconsistentes com a política de dividendos da Companhia em vigor;
- w) adotar, alterar ou rever a política de dividendos da Companhia em vigor;
- x) autorizar ou assumir a realização de uma operação ou uma série de operações com Partes Relacionadas (conforme definido no Artigo 20) em montante superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por exercício social, excluindo, em qualquer hipótese, quaisquer operações relacionadas à aquisição de veículos e equipamentos vinculados a contratos com clientes na área de logística, bem como à manutenção de veículos e equipamentos. Para os fins deste item, os contratos de trabalho firmados com uma Pessoa, tornando tal Pessoa uma Parte Relacionada, não serão computados no limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- y) autorizar, se comprometer a, ou criar qualquer subsidiária (exceto subsidiárias integrais), bem como a participação em qualquer joint venture, parceria e/ou consórcio;

- z) autorizar, se comprometer a, ou contrair qualquer dívida com qualquer acionista direto ou indireto da Companhia; e
- aa) autorizar a aprovação ou a assunção de obrigação de assumir qualquer das matérias listadas nas alíneas "d", "h", "l", "m" e "n" a "z" acima, com relação a quaisquer Subsidiárias Relevantes da Companhia.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

<u>Parágrafo 1º</u> - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse, observado o disposto no artigo 10 deste Estatuto Social, lavrado em livro próprio.

<u>Parágrafo 2º</u> - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

<u>Parágrafo 3º</u>- Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

<u>Artigo 31</u> - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

<u>Parágrafo 1º</u> - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

<u>Parágrafo 2º</u> - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

<u>Parágrafo 3º</u> - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

<u>Artigo 32</u> - O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, as quais serão disponibilizadas aos acionistas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

<u>Parágrafo 1º</u> - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros

existentes no último balanço anual, observados os termos da política de dividendos da Companhia em vigor.

<u>Parágrafo 2º</u> - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo <u>33</u> abaixo.

<u>Artigo 33</u> - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

<u>Parágrafo 1º</u> - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º deste artigo.

<u>Parágrafo 2º</u> - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias. O limite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; e

g) o saldo restante terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e a política de dividendos da Companhia em vigor.

<u>Parágrafo 3º</u> - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento). A Companhia observará à política de dividendos da Companhia em vigor quanto ao montante máximo de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que poderá ser distribuído pela Companhia.

<u>Parágrafo 4º</u> - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

<u>Parágrafo 5º</u> - A Companhia fará com que as subsidiárias integrais e demais sociedades investidas pela Companhia observem a política de dividendos da Companhia em vigor.

<u>Artigo 34</u> - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

<u>Parágrafo 1º</u> - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

<u>Parágrafo 2º</u>- O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

<u>Artigo 35</u>- A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E SAÍDA DO NOVO MERCADO

<u>Artigo 37</u> – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar uma Oferta Pública de Aquisição de Ações ("<u>OPA</u>"), tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante.

Artigo 38 - Após uma operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 37 acima, o adquirente do controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do controle..

<u>Artigo 39</u> – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

<u>Artigo 40</u> - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

<u>Artigo 41</u> - O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá satisfazer os requisitos da Lei das Sociedades por Ações e das demais normas, regulamentos e leis aplicáveis.

Artigo 42 – É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 43 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL

Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (se instalado) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação do Novo Mercado, observadas e preservadas as imunidades estabelecidas em lei (incluindo, mas não se limitando, a qualquer legislação, decreto, tratado ou norma), aplicáveis a

quaisquer dos acionistas da Companhia, com relação a quaisquer procedimentos arbitrais ou judiciais (ainda que relacionados à arbitragem ora prevista).

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, observadas e preservadas as imunidades estabelecidas em lei (incluindo, mas não se limitando, a qualquer legislação, decreto, tratado ou norma), aplicáveis a quaisquer dos acionistas da Companhia, com relação a quaisquer procedimentos arbitrais ou judiciais (ainda que relacionados à arbitragem ora prevista).

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

<u>Artigo 45</u> - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado em sua sede.

<u>Artigo 47</u> - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

<u>Artigo 48</u> - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 49 - As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, no artigo 10 (no que tange à sujeição à cláusula compromissória) e na alínea "m" do artigo 29 somente terão eficácia a partir da data da divulgação do anúncio ou comunicado de início de distribuição pública, referente à primeira oferta pública primária e/ou secundária de ações de emissão da Companhia, a ser realizada após a obtenção, pela Companhia, de sua listagem no Novo Mercado.

<u>Artigo 50</u> – As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em outro jornal de grande circulação.

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIX LOGISTICA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
57617198787	DECIO LUIZ CHIEPPE	
76932761734	KAUMER CHIEPPE	



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2021 08:03 SOB N° 20210810530. PROTOCOLO: 210810530 DE 26/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105389097. CNPJ DA SEDE: 32681371000172. NIRE: 32300029612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021. VIX LOGISTICA S/A

> PAULO CEZAR JUFFO SECRETÁRIO-GERAL www.simplifica.es.gov.br

ANEXO B – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	_
ANEXO B – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	
ANEXO B - DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	
ANEXO B – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO	



DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

Vix Logística S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, 1º Pavimento, bairro Goiabeiras, CEP 29705-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 32.681.371/0001-72, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, de sua emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP") e do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Citi e a XP, "Coordenadores"), com esforcos de colocações das Ações no exterior, compreendendo a distribuição (i) primária de novas Ações; e (ii) secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor identificado no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) ("Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em abril de 2021 ("<u>Auditoria</u>"), a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.*" ("<u>Prospecto Definitivo</u>");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23, de 15 de maio de 2015, e, nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A." ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo documentos incorporados por referência;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram os documentos que estes consideraram relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item "(iv)" acima, foram solicitados pelos Coordenadores documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionista Vendedor;
- (vi) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado, para análise dos Coordenadores e de seus assessores legais, , todos os documentos, bem como prestaram todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(vii) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

A Companhia, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- I. é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- II. (a) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e as informações a serem prestadas no Prospecto Definitivo, serão, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e
- III. o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

Os termos utilizados nesta declaração para fins do Artigo 56 da Instrução CVM 400 que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Prospecto Preliminar.

Vitória, [=] de [=] de 2021.

VIX LOGÍSTICA S.A.

Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	

ANEXO C – DECLARA INSTRUÇÃO CVM 400	AÇÃO DO ACIONISTA)	VENDEDOR NOS TE	RMOS DO ARTIGO 56 DA	
ANEXO C – DECLARA INSTRUÇÃO CVM 400	AÇÃO DO ACIONISTA)	VENDEDOR NOS TE	RMOS DO ARTIGO 56 DA	
ANEXO C – DECLARA INSTRUÇÃO CVM 400	AÇÃO DO ACIONISTA)	VENDEDOR NOS TE	RMOS DO ARTIGO 56 DA	
ANEXO C – DECLARA INSTRUÇÃO CVM 400	AÇÃO DO ACIONISTA)	VENDEDOR NOS TE	RMOS DO ARTIGO 56 DA	
ANEXO C – DECLARA INSTRUÇÃO CVM 400	AÇÃO DO ACIONISTA	VENDEDOR NOS TE	RMOS DO ARTIGO 56 DA	
ANEXO C – DECLARA	AÇÃO DO ACIONISTA	VENDEDOR NOS TE	RMOS DO ARTIGO 56 DA	
ANEXO C – DECLARA	AÇÃO DO ACIONISTA	VENDEDOR NOS TE	RMOS DO ARTIGO 56 DA	
ANEXO C – DECLARA	AÇÃO DO ACIONISTA	VENDEDOR NOS TE	RMOS DO ARTIGO 56 DA	
ANEXO C – DECLARA INSTRUÇÃO CVM 400	AÇÃO DO ACIONISTA	VENDEDOR NOS TE	RMOS DO ARTIGO 56 DA	



DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION, com sede na 2121 Pennsylvania Avenue, N.W., Washington, D.C. 20433 United States of America, na qualidade de acionista vendedor ("Acionista Vendedor") no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão, da Vix Logística S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, 1º Pavimento, bairro Goiabeiras, CEP 29705-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 32.681.371/0001-72 ("Companhia"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP") e do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Citi e a XP, "Coordenadores"), com esforços de colocações das Ações no exterior, compreendendo a distribuição (i) primária de novas Ações; e (ii) secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor ("Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Acionista Vendedor não é controlador nem integrante do bloco de controle da Companhia;
- (ii) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (iii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em abril de 2021 ("<u>Auditoria</u>"), a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A.*" ("<u>Prospecto Definitivo</u>");
- (iv) por solicitação dos Coordenadores, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23, de 15 de maio de 2015, e, nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A." ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;
- (v) a Companhia disponibilizou os documentos que considerou relevantes para a Oferta;
- (vi) além dos documentos a que se refere o item "(v)" acima, foram solicitados pelos Coordenadores documentos e informações adicionais relativos à Companhia e suas subsidiárias, os quais a Companhia confirma ter disponibilizado;
- (vii) conforme informações prestadas pela Companhia, a Companhia confirma ter disponibilizado, para análise dos Coordenadores e de seus assessores legais, com

veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos, bem como prestou todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(viii) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Acionista Vendedor, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- I. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pelo ofertante no Prospecto Preliminar e as informações a serem prestadas no Prospecto Definitivo, serão, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são e serão, nas datas de suas respectivas divulgações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- II. o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários ofertados, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- III. o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes.

[Local], [=] de [=] de 2021.

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

Nome:	Nome:	
Cargo:	Cargo:	

ANEXO D – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	
ANEXO D – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	
ANEXO D – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	
ANEXO D – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	
ANEXO D – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	
ANEXO D - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	
ANEXO D – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	



DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 30.306.294/0002-26, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Vix Logística S.A. ("Companhia"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Coordenador Líder, do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP") e do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Citi e a XP, "Coordenadores"), com esforços de colocações das Ações no exterior, compreendendo a distribuição (i) primária de novas Ações; e (ii) secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor identificado no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) ("Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em abril de 2021 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A." ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na [Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23, de 15 de maio de 2015, e, nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015], com relação ao "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vix Logística S.A." ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo documentos incorporados por referência;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram os documentos que estes consideraram relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item "(iv)" acima, foram solicitados pelos Coordenadores documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor, os quais a Companhia e o Acionista Vendedor confirmar terem disponibilizado;

- (vi) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado, para análise dos Coordenadores e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos, bem como prestaram todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (vii) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- I. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e as informações a serem prestadas no Prospecto Definitivo, serão, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- II. o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários ofertados, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- III. o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a Instrução CVM 400.

Os termos utilizados nesta declaração para fins do Artigo 56 da Instrução CVM 400 que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Prospecto Preliminar.

São Paulo, [=] de [=] de 2021.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO E – MINU	TA DA ATA DE AS	SSEMBLEIA GERA	AL EXTRAORDINÁI	RIA DA COMPANHIA	,
ANEXO E – MINU QUE APROVARÁ	TA DA ATA DE AS A FAIXA INDICAT	SSEMBLEIA GERA ΓΙVA DO PREÇO P	AL EXTRAORDINÁI OR AÇÃO	RIA DA COMPANHIA	,
ANEXO E – MINU QUE APROVARÁ	TA DA ATA DE AS A FAIXA INDICAT	SSEMBLEIA GERA ΓΙVA DO PREÇO P	AL EXTRAORDINÁI OR AÇÃO	RIA DA COMPANHIA	,
ANEXO E – MINU QUE APROVARÁ	TA DA ATA DE AS A FAIXA INDICAT	SSEMBLEIA GERA ΓΙVA DO PREÇO P	AL EXTRAORDINÁI OR AÇÃO	RIA DA COMPANHIA	,

VIX LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME nº 32.681.371/0001-72

NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2021

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em [•] de [•] de 2021, às [•]:[•], na sede social da Vix Logística S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.075-140.
- **2. PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- **3. CONVOCAÇÃO**: As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- **4. MESA**: <u>Presidente</u>: [•], <u>Secretário</u>: [•].
- **5. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a fixação da faixa de preço das ações, a ser adotada na oferta pública inicial de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia, cuja realização nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), foi autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de julho de 2021 ("Oferta").
- **6. DELIBERAÇÕES**: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram a fixação da faixa de preço das ações, no âmbito da Oferta, entre R\$[•] e R\$[•].

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: Presidente: [•]; e Secretário: [•]. Acionistas: Águia Branca Participações S.A.; International Finance Corporation – IFC e Kaumer Chieppe.

Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Vitória, [•] de [•] de 2021.	
[•]	[•]
Presidente	Secretário

ANEXO F – MINI QUE APROVAR	UTA DA ATA DA Á A FIXAÇÃO DO	ASSEMBLEIA GE O PREÇO POR AÇ	ERAL EXTRAORDII :ÃO	NÁRIA DA COMPANHIA	_
ANEXO F – MINI QUE APROVAR	UTA DA ATA DA Á A FIXAÇÃO DO	ASSEMBLEIA GE D PREÇO POR AÇ	ERAL EXTRAORDII	NÁRIA DA COMPANHIA	
ANEXO F – MINI	UTA DA ATA DA Á A FIXAÇÃO DO	ASSEMBLEIA GE D PREÇO POR AÇ	ERAL EXTRAORDII	NÁRIA DA COMPANHIA	

VIX LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME nº 32.681.371/0001-72

NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em [•] de [•] de 2021, às [•] horas, na sede da Vix Logística S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.075-140.
- 1. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- **2. CONVOCAÇÃO**: As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- **3. MESA**: A reunião foi presidida pelo Sr. Kaumer Chieppe ("Presidente") e secretariada pelo Décio Luiz Chieppe, conforme indicação do Presidente.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) aprovação do preço das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia ("Ações") no âmbito da oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, cuja realização foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de julho de 2021, que compreenderá a distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta"); (ii) aprovação do aumento de capital em decorrência da Oferta; (iii) verificação do número de Ações subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta, bem como a homologação do aumento do capital social da Companhia; (iv) aprovação do prospecto definitivo e do final offering memorandum; e (v) autorização para que os diretores pratiquem todos os atos necessários para conclusão da Oferta.
- **2. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

- 2.1. Aprovar o preço de R\$ [•] ([•]) por Ação, no âmbito da Oferta ("Preço por Ação"), o qual foi determinado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos coordenadores da Oferta ("Procedimento de Bookbuilding"), e teve como parâmetro o resultado do Procedimento de Bookbuilding, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding sendo, portanto, realizado em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, e no inciso III do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia.
- 2.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, que passará de R\$ [●] ([●]) para R\$[●] ([●]), um aumento, portanto, no montante de R\$[●] ([●]), mediante a emissão, em decorrência da Oferta, de [●] [●]) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$[●] ([●]) com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na sua subscrição, em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 172, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do parágrafo [●]⁰, artigo [●]⁰ do Estatuto Social da Companhia.
- Aprovar: (a) a verificação da subscrição de [•] ([•]) Ações, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, distribuídas no âmbito da Oferta, correspondentes à totalidade das Ações emitidas em razão do aumento de capital realizado no âmbito da Oferta, dentro do limite do capital autorizado; e, consequentemente, (b) a homologação do novo capital social da Companhia, que passa a ser de $R[\bullet]([\bullet])$, dividido em $[\bullet]([\bullet])$ ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto; (ii) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco porcento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao recebimento de dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo conselho de administração, conforme aplicável; (iii) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos eventuais acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento iqualitário àquele dado aos eventuais acionistas controladores (tag along); (iv) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos eventuais acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo

Mercado, por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou eventuais acionistas controladores; (v) no caso de liquidação da Companhia, os acionistas terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações; (vi) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações; (vii) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia; e (viii) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

- 2.4. Aprovar o prospecto definitivo e o *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta.
- 2.5. Autorizar que a diretoria da Companhia tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião. Para tanto, a diretoria da Companhia está investida de plenos poderes para, desde já, tomar todas as providências e praticar todo e qualquer ato necessário à realização e conclusão da Oferta, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta.
- **5. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: Presidente: Kaumer Chieppe; e Secretário: Décio Luiz Chieppe. Acionistas: Águia Branca Participações S.A.; International Finance Corporation IFC e Kaumer Chieppe.

Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Vitória, [•] de julho de 2021.

Kaumer Chieppe	Décio Luiz Chieppe
Presidente	Secretário